



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



OFÍCIO Nº 03/2025 – SINFR/PMLN/MA

À Vossa Excelência,
Dr. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA

Excelentíssimo Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a demanda referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências no Termo de Referência, acompanhado das Planilha Orçamentária, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos, em anexo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração

Lajeado Novo, 10 de abril de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 07/2025 – GAB/PMLN/MA



PMLN
FLS.
Nº 09
MUNICIPA

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
ATA DE SESSÃO	2
Ata da sessão solene de instalação para legislatura 2025 a 2028, com posse dos vereadores, eleição da mesa diretora biênio 2025/2026 e posse do prefeito e vice-prefeita para gestão 2025/2028	2
TERMO DE POSSE	3
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIENIO 2025-2026	3
TERMO DE POSSE Prefeito e Vice-prefeita	3
TERMO DE POSSE VEREADORES	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 001/2025	4
PORTARIA Nº 002/2025	4
PORTARIA Nº 003/2025	5
PORTARIA Nº 004/2025	5
PORTARIA Nº 005/2025	5
PORTARIA Nº 006/2025	5
PORTARIA Nº 007/2025	6
PORTARIA Nº 008/2025	6
PORTARIA Nº 009/2025	6
PORTARIA Nº 010/2025	6
PORTARIA Nº 011/2025	7
PORTARIA Nº 012/2025	7





atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor Ronis da Costa Santos, inscrito no CPF n.º _____,

para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: 0fpmhkf0q7m20250101180138

PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor Nessival Ribeiro Rocha, inscrito no CPF n.º 641.416.403-87, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: ws6jzgvk20250101180152

PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O

Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Teresa Lucia Bandeira dos Reis Pereira, inscrita no CPF n.º

576.688.683-72, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º.

Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: stasuffox0n20250101180145

PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor RICARDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n.º 006.897.913-48, para o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º.

Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: lf1f9o2tqg20250101180151

PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025 DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, E DÁ





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

Art. 18, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021

DO OBJETO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD trata – se de contratação de empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, e materiais elétricos para a manutenção e recuperação do Sistema de Iluminação Pública, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses. CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- b) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- c) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste documento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- d) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- e) Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na sua forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSUNTO

Solicitação para abertura de procedimento administrativo em atendimento Art. 18, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

UNIDADES REQUISITANTES E RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS

Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Santana da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Marina Sousa Miranda Araújo
Secretaria Municipal de Saúde	Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretaria Municipal de Educação	Ronis da Costa Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Nessival Ribeiro Rocha

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

CONSIDERANDO a inovação da Nova Lei de Licitação e Contratos, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir as demandas das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais;



PMLN
PLS
Nº 05
8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONSIDERANDO a **Descrição da Necessidade**: A prefeitura Municipal de Lajeado Novo (MA) tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção em geral, hidráulicos e elétricos para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, e manutenção do sistema de iluminação pública;
CONSIDERANDO a necessidade identificada neste DFD, a aquisição do objeto visa manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos;

Justificativa:

Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, construção de parques, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Investimento em Desenvolvimento Urbano: A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparente, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade. Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO

a) Diante do que foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, com fornecimento de modo PARCELADO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) A Contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Lajeado Novo;

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.785.419,60 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO – JULHO/2025

PREVISÃO DE ENTREGA APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A entrega será através do atendimento imediato, após a celebração do contrato a contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá embasamento legal amparado nas seguintes normas:

- a) Lei federal nº 14.133/2021.
- b) Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações;
- c) Lei Complementar 123/2006
- d) Lei Complementar 147/2014

QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades levantadas para a contratação encontra – se descritas conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	830
2	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	500
3	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	450
4	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	250
5	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	250
6	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	250
7	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150
8	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150
9	00000119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	660
10	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	200
11	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	400
12	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10000
13	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	325



PMLN
PL 07
Nº 07
S

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	325
15	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	275
16	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125
17	00005328	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	535
18	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	95
19	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM	UN	220
20	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30
21	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30
22	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30
23	00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2
24	00011868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10
25	00037104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10
26	00037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4
27	00011871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20
28	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	150
29	00043094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24
30	00043093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	22
31	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	550
32	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	240
33	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10400
34	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	85
35	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	265
36	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107
37	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107
38	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72
39	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810
40	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	450
41	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142
42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	70
43	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	250
44	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142
45	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70
46	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70
47	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120
48	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70
49	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1000
50	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	150
51	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	130000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

52	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	71
53	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33
54	00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	80
55	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	90
56	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	268
57	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	21
58	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	241
59	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	89
60	00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	89
61	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	211
62	00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	22
63	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33
64	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	220
65	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	54
66	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,49
67	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	261,66
68	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1739,94
69	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	222,36
70	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	805,8
71	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	170
72	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	241
73	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	150
74	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	241
75	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	45
76	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	105
77	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	105
78	00036230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m ²	1740
79	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50
80	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	90
81	00003526	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241
82	00003520	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	130
83	00037949	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241
84	00003509	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90
85	00003542	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	650
86	00003529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610
87	00003527	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347
88	00003535	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241



PMLN
09
8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

89	00003540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300
90	00003539	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	173
91	00003509	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	125
92	00039398	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	15
93	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	50
94	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0.8 MM X 100 M	UN	170
95	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UN	170
96	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	550
97	00038383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	55
98	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	92
99	00003777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M ²	241
100	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610
101	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610
102	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347
103	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347
104	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	400
105	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241
106	00020164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	56
107	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	700
108	00002674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	460
109	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIÉTFILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1.5 MM	M	775
110	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	300
111	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	3875
112	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	4500
113	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	460
114	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	603
115	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	22
116	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22
117	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	241
118	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	170
119	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	50
120	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105
121	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	173
122	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	173
123	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	241
124	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	241
125	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	241
126	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	241
127	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	241
128	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	52
129	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

130	00003869	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241
131	00003872	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241
132	00003850	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	105
133	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	105
134	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52
135	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52
136	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52
137	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23
138	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	105
139	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	150
140	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	290
141	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	80
142	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	223
143	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	450
144	00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	400
145	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	89
146	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	154
147	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	420
148	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	3546
149	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	60
150	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	L	220
151	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	11
152	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	60
153	00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241
154	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105
155	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241
156	00011658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105
157	00007141	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347
158	00007138	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	750
159	00007140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347
160	00007135	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	550
161	00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347
162	00007143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	241
163	00007144	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105
164	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	600
165	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	74
166	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	5000
167	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1209,6
168	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

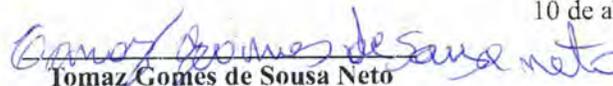
169	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	120
170	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	482
171	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	105
172	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	105
173	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	89
174	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÁMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	241
175	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	241
176	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UN	347
177	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	160
178	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	223
179	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125
180	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	60
181	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	318
182	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	400
183	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	120000
184	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	241
185	00010420	BACTA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	55
186	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	1926
187	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO. LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1584
188	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	10

I- FONTE DE RECURSOS

- Tesouro Municipal
 Fundo Municipal
 FUNDEB
 Convênio
 Emenda Parlamentar
 Outros Fundos _____

Submeto documento de formalização da demanda para avaliação.

10 de abril de 2025


Tomaz Gomes de Sousa Neto

Diretor de Departamento
Portaria 040/2025 - GAB/PMLN/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Autorizo. Encaminha-se para as providências quando atendimento do pleito.

Mariana Sousa Miranda Araújo
Secretário Municipal de Administração

Ronis da Costa Santos
Secretário Municipal de Educação

Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretário Municipal de Saúde

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lajeado Novo- MA.

O ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atende a necessidade abaixo especificada.

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** contém informações necessárias para o atendimento às disposições dos §1º e seus incisos e § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, objetivando a aquisição de material de construção civil, atendendo as demandas das Secretarias do Município de Lajeado Novo- MA.

2. Descrição da Necessidade

2.1. O presente ETP tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

2.2. O fornecimento regular desses materiais é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, esportes, cultura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

2.3. É crucial escolher materiais que atendam às normas de segurança, durabilidade e sustentabilidade, garantindo assim a longevidade e a eficiência dos prédios públicos e infraestrutura. Além disso, a gestão adequada desses materiais é fundamental para garantir a eficiência operacional e o uso racional dos recursos públicos.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1. A Administração que ora se inicia, verificou que para o presente exercício não foi realizado o Plano de Contratação Anual- PCA, mas foi previamente aprovado pela autoridade competente. E para o exercício de 2026 os itens serão incluídos na referida peça de planejamento.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de produtos de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da lei federal nº14.133/21.

4.2. Para que o fornecimento do objeto seja de forma adequada e satisfatória para a Administração, existem requisitos mínimos que a contratada deverá seguir:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato;
- b) Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento;
- c) Fornecer o objeto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço.
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- e) A responsabilidade pelo transporte dos materiais de construção é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega.

5. Estimativas das quantidades

5.1. O objeto a ser contratado decorre de variação em seu quantitativo a depender dos reparos, manutenções e construções nos imóveis, que precisam ser realizadas para manutenção do patrimônio público da Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Desta forma, os quantitativos foram realizados com base nos números de imóveis /unidades que a Prefeitura possui, conforme **anexo I** deste ETP.

5.2. Estima-se com a pretensa contratação os quantitativos conforme descrição relacionados no **Anexo II** desse Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

6. Levantamento de Mercado (inciso V, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. De acordo com art. 7º, III, a e b, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o **levantamento de mercado** consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

6.2. Foram observadas aquisições de outros Entes federativos através do banco de dados via internet do site compras.gov.br do Governo Federal, por se tratar de item bastante adquirido pelos órgãos públicos, momento em que se constatou que a aquisição no mercado é a melhor solução, por ser mais viável tecnicamente e economicamente.

6.3. Desta forma, os valores utilizados para o cálculo do valor de referência a ser apresentado no Termo de Referência foram pesquisados no **Banco de Preços do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**.

6.4. Assim sendo verifica-se que a opção de Pregão Eletrônico pelo "Sistema de Registro de Preços - ARP" a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação.

7.1. Os valores foram levantados através de pesquisa de preço mediante **Banco de Preços do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, conforme a planilha anexa.

7.2. O preço de referência anual para a presente contratação foi estimado em R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

8. Descrição da solução final definida como um todo.

8.1. A solução final envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil conforme as necessidades específicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lajeado Novo, assegurando a manutenção, zelo e cuidado com o patrimônio público das Secretarias e demais unidades.

9. Resultados pretendidos.

9.1. O resultado pretendido é a aquisição de materiais de construção civil, baseando-se na necessidade de reparos e manutenção dos prédios/unidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, garantindo o zelo pelo patrimônio público.

10. Providências a serem adotadas.

10.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Ficando o Fiscal do contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

12. Critérios e Práticas de Sustentabilidade para possíveis impactos ambientais.

12.1. Em relação à sustentabilidade:

12.1.1. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

12.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.1.3. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

12.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

14. Responsáveis pela elaboração do ETP

Tomaz Gomes de Sousa Neto

Diretor de Departamento – Portaria 040/2025 - GAB/PMLN/MA.

Lajeado Novo -MA, 10 de abril de 2025.

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Nessival Ribeiro Rocha

**Nessival Ribeiro Rocha
Secretário de Infraestrutura**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

ANEXO I DO ETP

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

SAÚDE

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAÚDE JOÃO CARLOS (ANTIGA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE)	RUA OTAVIO FARIAS - BAIRRO: VILA ROQUE
2	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado / construção)	RUA DO CAMPO
3	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado / construção)	BR. 226 - VILA MORREIRA - POV. PASSAGEM BOA
4	UBS: SÃO FRANCISCO (Prédio abandonado)	RUA ANTONIO PEREIRA REIS - BAIRRO: SÃO FRANCISCO
5	UBS: MARTINS PIMENTEL (Prédio desativado)	RUA MARANHÃO - BAIRRO: CENTRO
6	UBS: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	RUA CORONEL MONTEIRO - ASSENT. SANTA LUZIA
7	COMPLEXO DE SAÚDE DR. SOUSA NETO	AVENIDA MOISES BANDEIRA - BAIRRO: CENTRO

EDUCAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE SARNEY	AVENIDA CENTRAL Nº 244
2	CEFM VANDERLEY FERRAZ DE SOUSA	RUA DA MANGUEIRA S/N
3	EMEI ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	AVENIDA MOISÉS BANDEIRA S/N
4	EDUCANDÁRIO PEQUENO PRÍNCIPE	AVENIDA MINELVINA ALVES S/N
5	UNIDADE ESCOLAR NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	AVENIDA CENTRAL -ASSENTAMENTO SANTA LUZIA
6	UNIDADE ESCOLAR MANOELPEREIRA VITOR	POVOADO SANGUESSUGAS - BR 226
7	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	ASSENTAMENTO LOTE
8	UNIDADE INEGRADA EURIVAL GOMES	AVENIDA CENTRAL - POVOADO PASSAGEM BOA
9	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SANTANA	FAZENDA PONGÓ
10	ESCOLA MUNICIPAL ABEL JOSÉ DE SANTANA	FAZENDA BEBEDOURO
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PIAUÍ	ALDEIA RAIZ

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVÊNCIAS	AV. ANITA VIANA S/N

ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	AV. ANITA VIANA S/N
2	BLOCOS ADMINISTRATIVOS	AV. ANITA VIANA S/N
3	ANTIGO PRÉDIO DA DELAGACIA (prédio abandonado)	AVENIDA CENTRAL S/N



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

ANEXO II DO ETP

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
1	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	830	135,00	135,00	112.050,00	6,28 %
2	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	500	0,81	0,81	405,00	0,02 %
3	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	450	0,89	0,89	400,50	0,02 %
4	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	1,80	1,80	450,00	0,03 %
5	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	3,72	3,72	930,00	0,05 %
6	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	4,48	4,48	1.120,00	0,06 %
7	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150	11,21	11,21	1.681,50	0,09 %
8	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150	19,52	19,52	2.928,00	0,16 %
9	00000119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	660	7,00	7,00	4.620,00	0,26 %
10	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	200	11,55	11,55	2.310,00	0,13 %
11	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG. D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	400	21,25	21,25	8.500,00	0,48 %
12	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10000	1,93	1,93	19.300,00	1,08 %
13	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	325	4,40	4,40	1.430,00	0,08 %
14	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	325	1,19	1,19	386,75	0,02 %
15	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	275	33,74	33,74	9.278,50	0,52 %
16	00000010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
17	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	535	4,24	4,24	2.268,40	0,13 %
18	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO	UN	95	26,79	26,79	2.545,05	0,14 %
19	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM	UN	220	6,78	6,78	1.491,60	0,08 %
20	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM,	UN	30	19,50	19,50	585,00	0,03 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

		HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES							
21	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	29,03	29,03	870,90	0,05 %	
22	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	41,47	41,47	1.244,10	0,07 %	
23	00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	5.185,23	5.185,23	10.370,46	0,58 %	
24	00011868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	673,11	673,11	6.731,10	0,38 %	
25	00037104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.301,51	1.301,51	13.015,10	0,73 %	
26	00037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4	2.974,45	2.974,45	11.897,80	0,67 %	
27	00011871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	483,42	483,42	9.668,40	0,54 %	
28	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	150	42,90	42,90	6.435,00	0,36 %	
29	00043094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24	345,34	345,34	8.288,16	0,46 %	
30	00043093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	22	366,99	366,99	8.073,78	0,45 %	
31	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	550	1,38	1,38	759,00	0,04 %	
32	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	240	23,99	23,99	5.757,60	0,32 %	
33	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10400	1,99	1,99	20.696,00	1,16 %	
34	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	85	225,25	225,25	19.146,25	1,07 %	
35	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	M	265	32,53	32,53	8.620,45	0,48 %	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

36	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	8,71	8,71	931,97	0,05 %
37	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	5,28	5,28	564,96	0,03 %
38	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72	11,43	11,43	822,96	0,05 %
39	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810	3,69	3,69	2.988,90	0,17 %
40	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	450	4,17	4,17	1.876,50	0,11 %
41	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	14,13	14,13	2.006,46	0,11 %
42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	70	14,13	14,13	989,10	0,06 %
43	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	250	15,50	15,50	3.875,00	0,22 %
44	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	25,50	25,50	3.621,00	0,20 %
45	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	10,41	10,41	728,70	0,04 %
46	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	6,52	6,52	456,40	0,03 %
47	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	3,63	3,63	435,60	0,02 %
48	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	3,94	3,94	275,80	0,02 %
49	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M ²	1000	41,21	41,21	41.210,00	2,31 %
50	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	150	12,28	12,28	1.842,00	0,10 %
51	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	130000	0,90	0,90	117.000,00	6,55 %
52	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	71	189,36	189,36	13.444,56	0,75 %
53	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
54	00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	80	22,54	22,54	1.803,20	0,10 %
55	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	90	19,99	19,99	1.799,10	0,10 %
56	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	268	8,25	8,25	2.211,00	0,12 %
57	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUYA	M	21	8,58	8,58	180,18	0,01 %
58	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	241	7,61	7,61	1.834,01	0,10 %
59	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	89	8,98	8,98	799,22	0,04 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

60	00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	89	22,53	22,53	2.005,17	0,11 %
61	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	211	8,11	8,11	1.711,21	0,10 %
62	00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	22	35,80	35,80	787,60	0,04 %
63	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
64	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	220	75,34	75,34	16.574,80	0,93 %
65	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	54	55,80	55,80	3.013,20	0,17 %
66	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,49	8,07	8,07	8.299,91	0,46 %
67	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	261,66	9,83	9,83	2.572,11	0,14 %
68	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1739,94	9,32	9,32	16.216,24	0,91 %
69	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	222,36	8,82	8,82	1.961,21	0,11 %
70	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	805,8	9,88	9,88	7.961,30	0,45 %
71	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	170	5,25	5,25	892,50	0,05 %
72	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	241	8,23	8,23	1.983,43	0,11 %
73	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	150	10,25	10,25	1.537,50	0,09 %
74	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	241	11,25	11,25	2.711,25	0,15 %
75	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	45	1,53	1,53	68,85	0,00 %
76	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	105	26,33	26,33	2.764,65	0,15 %
77	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	105	11,21	11,21	1.177,05	0,07 %
78	00036230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m ²	1740	27,45	27,45	47.763,00	2,68 %
79	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	71,50	71,50	3.575,00	0,20 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

80	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	90	10,93	10,93	983,70	0,06 %
81	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	2,48	2,48	597,68	0,03 %
82	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	130	6,73	6,73	874,90	0,05 %
83	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	1,80	1,80	433,80	0,02 %
84	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	5,64	5,64	507,60	0,03 %
85	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	650	0,59	0,59	383,50	0,02 %
86	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	0,73	0,73	445,30	0,02 %
87	00003527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	12,82	12,82	4.448,54	0,25 %
88	00003535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,93	5,93	1.429,13	0,08 %
89	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	5,01	5,01	1.503,00	0,08 %
90	00003539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	173	29,06	29,06	5.027,38	0,28 %
91	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	125	5,64	5,64	705,00	0,04 %
92	00039398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	15	185,49	185,49	2.782,35	0,16 %
93	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	50	212,05	212,05	10.602,50	0,59 %
94	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	170	13,37	13,37	2.272,90	0,13 %
95	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UN	170	2,82	2,82	479,40	0,03 %
96	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	550	0,94	0,94	517,00	0,03 %
97	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	55	2,50	2,50	137,50	0,01 %
98	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	92	30,00	30,00	2.760,00	0,15 %
99	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	241	1,82	1,82	438,62	0,02 %
100	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610	10,64	10,64	6.490,40	0,36 %
101	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610	12,39	12,39	7.557,90	0,42 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

102	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347	22,00	22,00	7.634,00	0,43 %
103	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347	28,44	28,44	9.868,68	0,55 %
104	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	400	28,68	28,68	11.472,00	0,64 %
105	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	39,41	39,41	9.497,81	0,53 %
106	00020164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	56	9,54	9,54	534,24	0,03 %
107	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	700	7,86	7,86	5.502,00	0,31 %
108	00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	460	5,49	5,49	2.525,40	0,14 %
109	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	775	1,78	1,78	1.379,50	0,08 %
110	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	300	13,99	13,99	4.197,00	0,24 %
111	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	3875	5,03	5,03	19.491,25	1,09 %
112	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	4500	2,80	2,80	12.600,00	0,71 %
113	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	460	18,49	18,49	8.505,40	0,48 %
114	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	UN	603	11,24	11,24	6.777,72	0,38 %
115	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	22	266,19	266,19	5.856,18	0,33 %
116	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	23,80	523,60	0,03 %
117	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	241	0,25	0,25	60,25	0,00 %
118	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	170	6,53	6,53	1.110,10	0,06 %
119	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	50	367,90	367,90	18.395,00	1,03 %
120	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM	JG	105	150,96	150,96	15.850,80	0,89 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

		REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)						
121	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	173	37,40	37,40	6.470,20	0,36 %
122	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	173	21,77	21,77	3.766,21	0,21 %
123	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	241	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
124	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	241	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
125	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	241	19,33	19,33	4.658,53	0,26 %
126	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	241	19,64	19,64	4.733,24	0,27 %
127	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	241	19,81	19,81	4.774,21	0,27 %
128	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G. COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	52	51,63	51,63	2.684,76	0,15 %
129	00003868	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	1,41	1,41	339,81	0,02 %
130	00003869	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	3,12	3,12	751,92	0,04 %
131	00003872	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,32	5,32	1.282,12	0,07 %
132	00003850	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	105	12,28	12,28	1.289,40	0,07 %
133	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	105	14,85	14,85	1.559,25	0,09 %
134	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	30,52	30,52	1.587,04	0,09 %
135	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	48,45	48,45	2.519,40	0,14 %
136	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	66,92	66,92	3.479,84	0,19 %
137	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23	122,56	122,56	2.818,88	0,16 %
138	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	105	20,22	20,22	2.123,10	0,12 %
139	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	150	64,83	64,83	9.724,50	0,54 %
140	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	290	6,10	6,10	1.769,00	0,10 %
141	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	80	35,46	35,46	2.836,80	0,16 %
142	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	223	34,25	34,25	7.637,75	0,43 %
143	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	450	5,10	5,10	2.295,00	0,13 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

144	00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	400	0,24	0,24	96,00	0,01 %
145	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	89	18,17	18,17	1.617,13	0,09 %
146	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	154	40,30	40,30	6.206,20	0,35 %
147	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	420	330,73	330,73	138.906,60	7,78 %
148	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	3546	8,60	8,60	30.495,60	1,71 %
149	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	60	9,98	9,98	598,80	0,03 %
150	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	L	220	52,20	52,20	11.484,00	0,64 %
151	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	11	33,33	33,33	366,63	0,02 %
152	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	60	5,32	5,32	319,20	0,02 %
153	00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	35,48	35,48	8.550,68	0,48 %
154	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	3,00	3,00	315,00	0,02 %
155	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	6,09	6,09	1.467,69	0,08 %
156	00011658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	13,46	13,46	1.413,30	0,08 %
157	00007141	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,26	9,26	3.213,22	0,18 %
158	00007138	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	750	1,06	1,06	795,00	0,04 %
159	00007140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	3,79	3,79	1.315,13	0,07 %
160	00007135	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550	5,22	5,22	2.871,00	0,16 %
161	00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,68	9,68	3.358,96	0,19 %
162	00007143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	241	31,08	31,08	7.490,28	0,42 %
163	00007144	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105	57,66	57,66	6.054,30	0,34 %
164	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	600	40,98	40,98	24.588,00	1,38 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

165	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	74	1.225,00	1.225,00	90.650,00	5,08 %
166	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	5000	23,45	23,45	117.250,00	6,57 %
167	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1209,6	35,54	35,54	42.989,18	2,41 %
168	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	2000	24,03	24,03	48.060,00	2,69 %
169	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	120	12,29	12,29	1.474,80	0,08 %
170	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	482	8,06	8,06	3.884,92	0,22 %
171	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	105	103,96	103,96	10.915,80	0,61 %
172	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	105	31,73	31,73	3.331,65	0,19 %
173	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	89	5,88	5,88	523,32	0,03 %
174	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	241	13,00	13,00	3.133,00	0,18 %
175	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	241	10,43	10,43	2.513,63	0,14 %
176	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UN	347	11,98	11,98	4.157,06	0,23 %
177	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	160	15,49	15,49	2.478,40	0,14 %
178	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	223	38,33	38,33	8.547,59	0,48 %
179	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
180	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	60	42,90	42,90	2.574,00	0,14 %
181	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	318	32,59	32,59	10.363,62	0,58 %
182	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	400	291,35	291,35	116.540,00	6,53 %
183	00007270	BLOCO CERAMICO/ TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	120000	0,82	0,82	98.400,00	5,51 %
184	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	241	19,09	19,09	4.600,69	0,26 %
185	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	55	237,61	237,61	13.068,55	0,73 %
186	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM	L	1926	8,99	8,99	17.314,74	0,97 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

		ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS						
187	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1584	8,34	8,34	13.210,56	0,74 %
188	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	10	1.048,21	1.048,21	10.482,10	0,59 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Processo nº 27/2025-PMLN/MA

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Dano (s):

Fornecimento dos materiais de construção civil parcialmente ou deficiente em virtude de erro no levantamento das demandas das Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e levantar os quantitativos do produto conforme à necessidade das Secretarias municipais.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão dos quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Dano (s):

Deficiência na execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar corretamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: Baixa Média Alta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano (s):

Não cumprir a execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s):

Revisão do Termo de Referência/Edital de acordo com as exigências legais.

Responsável: Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Ação(ões) de Contingência:

Revisão do Termo de Referência/contrato.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

3.1. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Dano (s):

Atraso no fornecimento do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato e o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada cumpra as cláusulas contratuais.

Responsável: Procuradoria do Município

Risco 02: Desconformidade no quantitativo do objeto

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Dano (s):

Insuficiência no quantitativo para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Vistoriar se a unidade de medida e quantitativo dos materiais entregues estão em conformidade com o Termo de Referência e Proposta da Contratada.

Responsável: Fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Ação de Contingência:

Monitorar continuamente as entregas dos materiais.

Responsável: Fiscal do contrato

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Dano (s):

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução de atividades de manutenção, obras que utilizam material de construção civil.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo/MA, 10 de abril de 2025.

Tomaz Gomes de Sousa Neto

Tomaz Gomes de Sousa Neto

Diretor de Departamento – Portaria 040/2025 - GAB/PMLN/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Lajeado Novo/MA. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a execução e a manutenção de obras, reformas, reparos e demais serviços de infraestrutura pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

2.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

2.3. Opta-se pela modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, por se tratar de um procedimento mais célere, econômico e transparente, conforme preconiza a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), além de permitir maior competitividade e economicidade para a administração pública.

2.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.5. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo II** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.1. A escolha do critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**" fundamenta-se na necessidade de garantir



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

maior eficiência na gestão dos contratos, assegurar economicidade ao erário e facilitar o controle logístico e operacional da execução contratual. A adoção deste critério é particularmente adequada ao presente processo licitatório, que visa o fornecimento de materiais de construção civil, tendo em vista os seguintes fatores:

6.1.1.1. **Padronização e compatibilidade dos materiais:** A aquisição por lote permite o agrupamento de itens com características semelhantes ou que se complementam para o mesmo tipo de aplicação ou obra, o que assegura maior padronização dos produtos a serem entregues. Isso contribui para a uniformidade na execução dos serviços e evita incompatibilidades entre materiais.

6.1.1.2. **Facilidade na fiscalização e recebimento:** Contratar um único fornecedor responsável por todo o lote facilita o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos materiais, reduzindo riscos operacionais, falhas logísticas e divergências entre entregas parciais de diferentes fornecedores.

6.1.1.3. **Redução de custos administrativos:** A contratação por lote reduz a quantidade de contratos gerados, minimizando os custos administrativos e operacionais da gestão contratual, como a análise de documentos, fiscalização, acompanhamento e pagamento de múltiplos fornecedores.

6.1.1.4. **Ganho de escala e maior competitividade:** Ao agrupar os itens em lotes, é possível atrair fornecedores com maior capacidade de fornecimento e logística, que conseguem oferecer preços mais competitivos em razão do volume e da concentração de entrega, gerando potencial economia para a Administração Pública.

6.1.1.5. **Racionalização do processo licitatório:** O critério "menor preço por lote" permite julgamento mais ágil e objetivo, especialmente em licitações com grande número de itens, como é o caso de materiais de construção, garantindo maior celeridade no certame e no início da execução contratual.

6.2. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

6.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada através do Banco de Preços do SINAPI - **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção**.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
- 8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
- 8.4. Secretaria de Administração- SEMAD

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

10.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

meses na data da entrega, no que couber.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

compromete a:

- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.2. **Fiscalização Técnica**
 - 15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. Gestor do Contrato

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses.**

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

25.CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de fornecimento são válidas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

SAÚDE

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAÚDE JOÃO CARLOS (ANTIGA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE)	RUA OTAVIO FARIAS - BAIRRO: VILA ROQUE
2	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado /construção)	RUA DO CAMPO
3	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado /construção)	BR. 226 - VILA MORREIRA – POV. PASSAGEM BOA
4	UBS: SÃO FRANCISCO (Prédio abandonado)	RUA ANTENOR PEREIRA REIS – BAIRRO: SÃO FRANCISCO
5	UBS: MARTINS PIMENTEL (Prédio desativado)	RUA MARANHÃO – BAIRRO: CENTRO
6	UBS: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	RUA CORONEL MONTEIRO – ASSENT. SANTA LUZIA
7	COMPLEXO DE SAÚDE DR. SOUSA NETO	AVENIDA MOISES BANDEIRA – BAIRRO: CENTRO

EDUCAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE SARNEY	AVENIDA CENTRAL Nº 244
2	CEFM VANDERLEY FERRAZ DE SOUSA	RUA DA MANGUEIRA S/N
3	EMEI ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	AVENIDA MOISÉS BANDEIRA S/N
4	EDUCANDÁRIO PEQUENO PRÍNCIPE	AVENIDA MINELVINA ALVES S/N
5	UNIDADE ESCOLAR NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	AVENIDA CENTRAL -ASSENTAMENTO SANTA LUZIA
6	UNIDADE ESCOLAR MANOELPEREIRA VITOR	POVOADO SANGUESSUGAS – BR 226
7	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	ASSENTAMENTO LÔTE
8	UNIDADE INEGRADA EURIVAL GOMES	AVENIDA CENTRAL – POVOADO PASSAGEM BOA
9	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SANTANA	FAZENDA PONGÓ
10	ESCOLA MUNICIPAL ABEL JOSÉ DE SANTANA	FAZENDA BEBEDOURO
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PIAUÍ	ALDEIA RAIZ

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVÊNCIAS	AV. ANITA VIANA S/N

ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	AV. ANITA VIANA S/N
2	BLOCOS ADMINISTRATIVOS	AV. ANITA VIANA S/N
3	ANTIGO PRÉDIO DA DELAGACIA (prédio abandonado)	AVENIDA CENTRAL S/N



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.



Obra
AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
NESTE INSTRUMENTO.

Bancos
SINAPI - 02/2025 -
Maranhão

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	830	135,00	135,00	112.050,00	6,28 %
2	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	500	0,81	0,81	405,00	0,02 %
3	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	450	0,89	0,89	400,50	0,02 %
4	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	250	1,80	1,80	450,00	0,03 %
5	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	250	3,72	3,72	930,00	0,05 %
6	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	250	4,48	4,48	1.120,00	0,06 %
7	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	150	11,21	11,21	1.681,50	0,09 %
8	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	150	19,52	19,52	2.928,00	0,16 %
9	00000119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	660	7,00	7,00	4.620,00	0,26 %
10	00006138	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	200	11,55	11,55	2.310,00	0,13 %
11	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/MM) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/MM)	KG	400	21,25	21,25	8.500,00	0,48 %
12	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10000	1,93	1,93	19.300,00	1,08 %
13	00039214	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	325	4,40	4,40	1.430,00	0,08 %
14	00039207	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	325	1,19	1,19	386,75	0,02 %
15	00000377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	275	33,74	33,74	9.278,50	0,52 %
16	00000010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
17	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	535	4,24	4,24	2.268,40	0,13 %
18	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO	UN	95	26,79	26,79	2.545,05	0,14 %



Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

19	00038389	SINAPI	BROXA RETANGULAR 6 X 16* CM	UN	220	6,78	6,78	1.491,60	0,08 %
20	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	19,50	19,50	585,00	0,03 %
21	00005085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	29,03	29,03	870,90	0,05 %
22	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	41,47	41,47	1.244,10	0,07 %
23	00037106	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	5.185,23	5.185,23	10.370,46	0,58 %
24	00011868	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	673,11	673,11	6.731,10	0,38 %
25	00037104	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.301,51	1.301,51	13.015,10	0,73 %
26	00037105	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4	2.974,45	2.974,45	11.897,80	0,67 %
27	00011871	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	483,42	483,42	9.668,40	0,54 %
28	00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	150	42,90	42,90	6.435,00	0,36 %
29	00043094	SINAPI	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24	345,34	345,34	8.288,16	0,46 %
30	00043093	SINAPI	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	22	366,99	366,99	8.073,78	0,45 %
31	00002556	SINAPI	CAIXA DE LUZ 4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	550	1,38	1,38	759,00	0,04 %
32	00005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	240	23,99	23,99	5.757,60	0,32 %
33	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10400	1,99	1,99	20.696,00	1,16 %
34	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	85	225,25	225,25	19.146,25	1,07 %
35	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	265	32,53	32,53	8.620,45	0,48 %
36	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	8,71	8,71	931,97	0,05 %
37	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	5,28	5,28	564,96	0,03 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

38	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72	11,43	11,43	11,43	822,96	0,05 %
39	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810	3,69	3,69	3,69	2.988,90	0,17 %
40	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	450	4,17	4,17	4,17	1.876,50	0,11 %
41	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	14,13	14,13	14,13	2.006,46	0,11 %
42	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	70	14,13	14,13	14,13	989,10	0,06 %
43	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	250	15,50	15,50	15,50	3.875,00	0,22 %
44	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	25,50	25,50	25,50	3.621,00	0,20 %
45	00020088	SINAPI	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	10,41	10,41	10,41	728,70	0,04 %
46	00012910	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	6,52	6,52	6,52	456,40	0,03 %
47	00012909	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	3,63	3,63	3,63	435,60	0,02 %
48	00001193	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	3,94	3,94	3,94	275,80	0,02 %
49	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1000	41,21	41,21	41,21	41.210,00	2,31 %
50	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	150	12,28	12,28	12,28	1.842,00	0,10 %
51	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	130000	0,90	0,90	0,90	117.000,00	6,55 %
52	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	71	189,36	189,36	189,36	13.444,56	0,75 %
53	00013347	SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CONJUNTO ARSTOP P/AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
54	00038370	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	80	22,54	22,54	22,54	1.803,20	0,10 %
55	00038140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	90	19,99	19,99	19,99	1.799,10	0,10 %
56	00002433	SINAPI	DOBRADEIRA EM ACO FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	268	8,25	8,25	8,25	2.211,00	0,12 %
57	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	21	8,58	8,58	8,58	180,18	0,01 %
58	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	241	7,61	7,61	7,61	1.834,01	0,10 %
59	00038368	SINAPI	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	89	8,98	8,98	8,98	799,22	0,04 %
60	00038367	SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	89	22,53	22,53	22,53	2.005,17	0,11 %

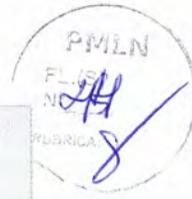
PMLN
FL. 43
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andrcia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

61	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPIUDE	UN	211	8,11	8,11	8,11	1.711,21	0,10 %
62	00038380	SINAPI	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	22	35,80	35,80	35,80	787,60	0,04 %
63	00013347	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO: CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
64	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	220	75,34	75,34	75,34	16.574,80	0,93 %
65	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, "25 X 23" CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150" CM	UN	54	55,80	55,80	55,80	3.013,20	0,17 %
66	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,49	8,07	8,07	8,07	8.299,91	0,46 %
67	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	261,66	9,83	9,83	9,83	2.572,11	0,14 %
68	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1739,94	9,32	9,32	9,32	16.216,24	0,91 %
69	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	222,36	8,82	8,82	8,82	1.961,21	0,11 %
70	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	805,8	9,88	9,88	9,88	7.961,30	0,45 %
71	00003122	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	170	5,25	5,25	5,25	892,50	0,05 %
72	00003107	SINAPI	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	241	8,23	8,23	8,23	1.983,43	0,11 %
73	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	UN	150	10,25	10,25	10,25	1.537,50	0,09 %
74	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	241	11,25	11,25	11,25	2.711,25	0,15 %
75	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	45	1,53	1,53	1,53	68,85	0,00 %
76	00000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	105	26,33	26,33	26,33	2.764,65	0,15 %
77	00000113	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	105	11,21	11,21	11,21	1.177,05	0,07 %
78	00036230	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	1740	27,45	27,45	27,45	47.763,00	2,68 %
79	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	71,50	71,50	71,50	3.575,00	0,20 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

80	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	90	10,93	10,93	10,93	983,70	0,06 %
81	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	2,48	2,48	2,48	597,68	0,03 %
82	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	130	6,73	6,73	6,73	874,90	0,05 %
83	00037949	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	1,80	1,80	1,80	433,80	0,02 %
84	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	5,64	5,64	5,64	507,60	0,03 %
85	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	650	0,59	0,59	0,59	383,50	0,02 %
86	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	0,73	0,73	0,73	445,30	0,02 %
87	00003527	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	12,82	12,82	12,82	4.448,54	0,25 %
88	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,93	5,93	5,93	1.429,13	0,08 %
89	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	5,01	5,01	5,01	1.503,00	0,08 %
90	00003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	173	29,06	29,06	29,06	5.027,38	0,28 %
91	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	125	5,64	5,64	5,64	705,00	0,04 %
92	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	15	185,49	185,49	185,49	2.782,35	0,16 %
93	00010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	50	212,05	212,05	212,05	10.602,50	0,59 %
94	00038382	SINAPI	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	170	13,37	13,37	13,37	2.272,90	0,13 %
95	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	170	2,82	2,82	2,82	479,40	0,03 %
96	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	550	0,94	0,94	0,94	517,00	0,03 %
97	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	55	2,50	2,50	2,50	137,50	0,01 %
98	00003749	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	92	30,00	30,00	30,00	2.760,00	0,15 %
99	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	241	1,82	1,82	1,82	438,62	0,02 %
100	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	10,64	10,64	10,64	6.490,40	0,36 %
101	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	12,39	12,39	12,39	7.557,90	0,42 %
102	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	22,00	22,00	22,00	7.634,00	0,43 %
103	00043838	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	28,44	28,44	28,44	9.868,68	0,55 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 11198594/9-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

104	00003847	SINAPI	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	28,68	28,68	28,68	11.472,00	0,64 %
105	00038022	SINAPI	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	39,41	39,41	39,41	9.497,81	0,53 %
106	00020164	SINAPI	LUA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	56	9,54	9,54	9,54	534,24	0,03 %
107	00037459	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	700	7,86	7,86	7,86	5.502,00	0,31 %
108	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	460	5,49	5,49	5,49	2.525,40	0,14 %
109	00039848	SINAPI	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	775	1,78	1,78	1,78	1.379,50	0,08 %
110	00037461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X "2,8" MM	M	300	13,99	13,99	13,99	4.197,00	0,24 %
111	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	3875	5,03	5,03	5,03	19.491,25	1,09 %
112	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	4500	2,80	2,80	2,80	12.600,00	0,71 %
113	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	460	18,49	18,49	18,49	8.505,40	0,48 %
114	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	603	11,24	11,24	11,24	6.777,72	0,38 %
115	00001746	SINAPI	BANCADA/BANCAPIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,20" M	UN	22	266,19	266,19	266,19	5.856,18	0,33 %
116	00002713	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO: PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	23,80	23,80	523,60	0,03 %
117	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	241	0,25	0,25	0,25	60,25	0,00 %
118	00005088	SINAPI	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	170	6,53	6,53	6,53	1.110,10	0,06 %
119	00004964	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	50	367,90	367,90	367,90	18.395,00	1,03 %
120	00020001	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = "3" CM, L = "16" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE "60 CM A 120" CM X "210" CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	150,96	150,96	150,96	15.850,80	0,89 %
121	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	173	37,40	37,40	37,40	6.470,20	0,36 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

122	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	173	21,77	21,77	21,77	3.766,21	0,21 %
123	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	241	19,66	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
124	00005071	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	241	19,66	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
125	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	241	19,33	19,33	19,33	4.658,53	0,26 %
126	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	241	19,64	19,64	19,64	4.733,24	0,27 %
127	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	241	19,81	19,81	19,81	4.774,21	0,27 %
128	00038376	SINAPI	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	52	51,63	51,63	51,63	2.684,76	0,15 %
129	00003868	SINAPI	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UN	241	1,41	1,41	1,41	339,81	0,02 %
130	00003869	SINAPI	PREDIAL	UN	241	3,12	3,12	3,12	751,92	0,04 %
131	00003872	SINAPI	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UN	241	5,32	5,32	5,32	1.282,12	0,07 %
132	00003850	SINAPI	PREDIAL	UN	105	12,28	12,28	12,28	1.289,40	0,07 %
133	00006034	SINAPI	LUA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA	UN	105	14,85	14,85	14,85	1.559,25	0,09 %
134	00011674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	52	30,52	30,52	30,52	1.587,04	0,09 %
135	00011675	SINAPI	COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	48,45	48,45	48,45	2.519,40	0,14 %
136	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	66,92	66,92	66,92	3.479,84	0,19 %
137	00011678	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23	122,56	122,56	122,56	2.818,88	0,16 %
138	00006036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	105	20,22	20,22	20,22	2.123,10	0,12 %
139	00006005	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	150	64,83	64,83	64,83	9.724,50	0,54 %
140	00034357	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLER, BITOLA 3/4"	KG	290	6,10	6,10	6,10	1.769,00	0,10 %
141	00002510	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	UN	80	35,46	35,46	35,46	2.836,80	0,16 %
142	00005320	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	L	223	34,25	34,25	34,25	7.637,75	0,43 %
143	00036250	SINAPI	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	M	450	5,10	5,10	5,10	2.295,00	0,13 %
144	00020256	SINAPI	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UN	400	0,24	0,24	0,24	96,00	0,01 %
			ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE							



Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

145	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	89	18,17	18,17	1.617,13	0,09 %
146	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	154	40,30	40,30	6.206,20	0,35 %
147	00004734	SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	420	330,73	330,73	138.906,60	7,78 %
148	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	3546	8,60	8,60	30.495,60	1,71 %
149	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	60	9,98	9,98	598,80	0,03 %
150	00010691	SINAPI	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	L	220	52,20	52,20	11.484,00	0,64 %
151	00038465	SINAPI	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	11	33,33	33,33	366,63	0,02 %
152	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	60	5,32	5,32	319,20	0,02 %
153	00020179	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	35,48	35,48	8.550,68	0,48 %
154	00037948	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	3,00	3,00	315,00	0,02 %
155	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	6,09	6,09	1.467,69	0,08 %
156	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	13,46	13,46	1.413,30	0,08 %
157	00007141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,26	9,26	3.213,22	0,18 %
158	00007138	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	750	1,06	1,06	795,00	0,04 %
159	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	3,79	3,79	1.315,13	0,07 %
160	00007135	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550	5,22	5,22	2.871,00	0,16 %
161	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,68	9,68	3.358,96	0,19 %
162	00007143	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	241	31,08	31,08	7.490,28	0,42 %
163	00007144	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105	57,66	57,66	6.054,30	0,34 %
164	00007184	SINAPI	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0.6* MM, DE *0.50 X 2.44* M (L X C)	M²	600	40,98	40,98	24.588,00	1,38 %
165	00007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	74	1.225,00	1.225,00	90.650,00	5,08 %
166	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	5000	23,45	23,45	117.250,00	6,57 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

167	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1209,6	35,54	35,54	42.989,18	2,41 %
168	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	2000	24,03	24,03	48.060,00	2,69 %
169	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	120	12,29	12,29	1.474,80	0,08 %
170	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	482	8,06	8,06	3.884,92	0,22 %
171	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	105	103,96	103,96	10.915,80	0,61 %
172	00011822	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	105	31,73	31,73	3.331,65	0,19 %
173	00038386	SINAPI	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	89	5,88	5,88	523,32	0,03 %
174	00001031	SINAPI	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	241	13,00	13,00	3.133,00	0,18 %
175	00006154	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	241	10,43	10,43	2.513,63	0,14 %
176	00002717	SINAPI	TEM PROCESSO DE DESATIVACAO/ VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUJAS	UN	347	11,98	11,98	4.157,06	0,23 %
177	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	160	15,49	15,49	2.478,40	0,14 %
178	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	223	38,33	38,33	8.547,59	0,48 %
179	00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE "10" L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
180	00038470	SINAPI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	60	42,90	42,90	2.574,00	0,14 %
181	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	318	32,59	32,59	10.363,62	0,58 %
182	00034473	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	400	291,35	291,35	116.540,00	6,53 %
183	00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FURAS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	120000	0,82	0,82	98.400,00	5,51 %
184	00011831	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	241	19,09	19,09	4.600,69	0,26 %
185	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	55	237,61	237,61	13.068,55	0,73 %
186	00007319	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	1926	8,99	8,99	17.314,74	0,97 %
187	00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1584	8,34	8,34	13.210,56	0,74 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA


Andreia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

188	00038364	SINAPI	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. COM CUBA INOX. FORMATO *120 X 60* CM. E= *2* CM	UN	10	1.048,21	1.048,21	10.482,10	0,59 %
-----	----------	--------	---	----	----	----------	----------	-----------	--------

Total sem BDI 1.785.419,60
 Total do BDI 0,00
 Total Geral 1.785.419,60


Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

Lajeado Novo (MA), 07 de abril 2025





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

aprovo o Projeto Básico e **autorizo** a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para demais providências necessárias à licitação.

Lajeado Novo, 15 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PMLN	
LICITAÇÃO COM LOTES	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__/__/2025 __ H __ MIN (por extenso)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025– PMLN

EDITAL

PROCESSO Nº. 27/2025/PMLN/MA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025.

HORA: __h__min.

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 27/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h__min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ R\$ 1.785.419,60** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. **O Lote 01 (Cota Principal /Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **O Lote 02 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre as cotas.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do Licitante em primeiro lugar.
- 5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item, valor total do Lote e valor Global da Proposta.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e/ ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.9.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um Lote, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos Lotes.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela sede da licitante.

9.10.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:
- 9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e Total em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:"

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e no site da Prefeitura de Lajeado Novo/MA; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos com base na lei Federal nº 14.133/21.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.

23.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

23.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), ___ de _____ de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025- PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

a) DO OBJETO

a.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) DA JUSTIFICATIVA

b.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Lajeado Novo/MA. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a execução e a manutenção de obras, reformas, reparos e demais serviços de infraestrutura pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

b.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

b.3. Opta-se pela modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, por se tratar de um procedimento mais célere, econômico e transparente, conforme preconiza a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), além de permitir maior competitividade e economicidade para a administração pública.

b.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

b.5. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

c) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

c.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

d) DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

d.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo II** deste Termo de Referência.

e) FONTE DE RECURSOS

e.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

f) DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

f.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

f.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.1. A escolha do critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**" fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência na gestão dos contratos, assegurar economicidade ao erário e facilitar o controle logístico e operacional da execução contratual. A adoção deste critério é particularmente adequada ao presente processo licitatório, que visa o fornecimento de materiais de construção civil, tendo em vista os seguintes fatores:

6.1.1.1. **Padronização e compatibilidade dos materiais:** A aquisição por lote permite o agrupamento de itens com características semelhantes ou que se complementam para o mesmo tipo de aplicação ou obra, o que assegura maior padronização dos produtos a serem entregues. Isso contribui para a uniformidade na execução dos serviços e evita incompatibilidades entre materiais.

6.1.1.2. **Facilidade na fiscalização e recebimento:** Contratar um único fornecedor responsável por todo o lote facilita o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos materiais, reduzindo riscos operacionais, falhas logísticas e divergências entre entregas parciais de diferentes fornecedores.

6.1.1.3. **Redução de custos administrativos:** A contratação por lote reduz a quantidade de contratos gerados, minimizando os custos administrativos e operacionais da gestão contratual, como a análise de documentos, fiscalização, acompanhamento e pagamento de múltiplos fornecedores.

6.1.1.4. **Ganho de escala e maior competitividade:** Ao agrupar os itens em lotes, é possível atrair fornecedores com maior capacidade de fornecimento e logística, que conseguem oferecer preços mais competitivos em razão do volume e da concentração de entrega, gerando potencial economia para a Administração Pública.

6.1.1.5. **Racionalização do processo licitatório:** O critério "menor preço por lote" permite julgamento mais ágil e objetivo, especialmente em licitações com grande número de itens, como é o caso de materiais de construção, garantindo maior celeridade no certame e no início da execução contratual.

6.2. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

6.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada através do Banco de Preços do SINAPI - **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção**.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

8.4. Secretaria de Administração- SEMAD

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

10.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;

13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos afines à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;

13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Técnica

15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. **Fiscalização Administrativa**

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. **Gestor do Contrato**

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16.DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses.**

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

25.CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 15/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELACÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

SAÚDE

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAÚDE JOÃO CARLOS (ANTIGA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE)	RUA OTAVIO FARIAS - BAIRRO: VILA ROQUE
2	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado / construção)	RUA DO CAMPO
3	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado / construção)	BR. 226 - VILA MORREIRA – POV. PASSAGEM BOA
4	UBS: SÃO FRANCISCO (Prédio abandonado)	RUA ANTENOR PEREIRA REIS – BAIRRO: SÃO FRANCISCO
5	UBS: MARTINS PIMENTEL (Prédio desativado)	RUA MARANHÃO – BAIRRO: CENTRO
6	UBS: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	RUA CORONEL MONTEIRO – ASSENT. SANTA LUZIA
7	COMPLEXO DE SAÚDE DR. SOUSA NETO	AVENIDA MOISES BANDEIRA – BAIRRO: CENTRO

EDUCAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE SARNEY	AVENIDA CENTRAL Nº 244
2	CEFM VANDERLEY FERRAZ DE SOUSA	RUA DA MANGUEIRA S/N
3	EMEI ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	AVENIDA MOISÉS BANDEIRA S/N
4	EDUCANDÁRIO PEQUENO PRÍNCIPE	AVENIDA MINELVINA ALVES S/N
5	UNIDADE ESCOLAR NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	AVENIDA CENTRAL -ASSENTAMENTO SANTA LUZIA
6	UNIDADE ESCOLAR MANOEL PEREIRA VITOR	POVOADO SANGUESSUGAS – BR 226
7	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	ASSENTAMENTO LÔTE
8	UNIDADE INTEGRADA EURIVAL GOMES	AVENIDA CENTRAL – POVOADO PASSAGEM BOA
9	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SANTANA	FAZENDA PONGÓ
10	ESCOLA MUNICIPAL ABEL JOSÉ DE SANTANA	FAZENDA BEBEDOURO
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PIAUÍ	ALDEIA RAIZ

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVÊNCIAS	AV. ANITA VIANA S/N

ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	AV. ANITA VIANA S/N
2	BLOCOS ADMINISTRATIVOS	AV. ANITA VIANA S/N
3	ANTIGO PRÉDIO DA DELAGACIA (prédio abandonado)	AVENIDA CENTRAL S/N



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01- COTA PRINCIPAL /AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
1	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	623	135,00	135,00	84.105,00	6,28 %
2	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	500	0,81	0,81	405,00	0,02 %
3	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	450	0,89	0,89	400,50	0,02 %
4	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	1,80	1,80	450,00	0,03 %
5	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	3,72	3,72	930,00	0,05 %
6	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	4,48	4,48	1.120,00	0,06 %
7	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150	11,21	11,21	1.681,50	0,09 %
8	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150	19,52	19,52	2.928,00	0,16 %
9	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	660	7,00	7,00	4.620,00	0,26 %
10	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	200	11,55	11,55	2.310,00	0,13 %
11	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	400	21,25	21,25	8.500,00	0,48 %
12	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10000	1,93	1,93	19.300,00	1,08 %
13	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	325	4,40	4,40	1.430,00	0,08 %
14	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	325	1,19	1,19	386,75	0,02 %
15	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	275	33,74	33,74	9.278,50	0,52 %
16	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
17	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	535	4,24	4,24	2.268,40	0,13 %
18	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	95	26,79	26,79	2.545,05	0,14 %
19	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM	UN	220	6,78	6,78	1.491,60	0,08 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	19,50	19,50	585,00	0,03 %
21	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	29,03	29,03	870,90	0,05 %
22	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	41,47	41,47	1.244,10	0,07 %
23	00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	5.185,23	5.185,23	10.370,46	0,58 %
24	00011868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	673,11	673,11	6.731,10	0,38 %
25	00037104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.301,51	1.301,51	13.015,10	0,73 %
26	00037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4	2.974,45	2.974,45	11.897,80	0,67 %
27	00011871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	483,42	483,42	9.668,40	0,54 %
28	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	150	42,90	42,90	6.435,00	0,36 %
29	00043094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24	345,34	345,34	8.288,16	0,46 %
30	00043093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	22	366,99	366,99	8.073,78	0,45 %
31	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	550	1,38	1,38	759,00	0,04 %
32	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	240	23,99	23,99	5.757,60	0,32 %
33	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10400	1,99	1,99	20.696,00	1,16 %
34	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	85	225,25	225,25	19.146,25	1,07 %
35	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	265	32,53	32,53	8.620,45	0,48 %
36	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	8,71	8,71	931,97	0,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

37	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	5,28	5,28	564,96	0,03 %
38	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72	11,43	11,43	822,96	0,05 %
39	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810	3,69	3,69	2.988,90	0,17 %
40	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	450	4,17	4,17	1.876,50	0,11 %
41	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	14,13	14,13	2.006,46	0,11 %
42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	70	14,13	14,13	989,10	0,06 %
43	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	250	15,50	15,50	3.875,00	0,22 %
44	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	25,50	25,50	3.621,00	0,20 %
45	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	10,41	10,41	728,70	0,04 %
46	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	6,52	6,52	456,40	0,03 %
47	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	3,63	3,63	435,60	0,02 %
48	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	3,94	3,94	275,80	0,02 %
49	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M ²	1000	41,21	41,21	41.210,00	2,31 %
50	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	150	12,28	12,28	1.842,00	0,10 %
51	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	97500	0,90	0,90	87.750,00	6,55 %
52	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	71	189,36	189,36	13.444,56	0,75 %
53	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
54	00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	80	22,54	22,54	1.803,20	0,10 %
55	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	90	19,99	19,99	1.799,10	0,10 %
56	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	268	8,25	8,25	2.211,00	0,12 %
57	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	21	8,58	8,58	180,18	0,01 %
58	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	241	7,61	7,61	1.834,01	0,10 %
59	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	89	8,98	8,98	799,22	0,04 %
60	00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	89	22,53	22,53	2.005,17	0,11 %
61	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	211	8,11	8,11	1.711,21	0,10 %
62	00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	22	35,80	35,80	787,60	0,04 %
63	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

64	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	220	75,34	75,34	16.574,80	0,93 %
65	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	54	55,80	55,80	3.013,20	0,17 %
66	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,49	8,07	8,07	8.299,91	0,46 %
67	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	261,66	9,83	9,83	2.572,11	0,14 %
68	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1739,94	9,32	9,32	16.216,24	0,91 %
69	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	222,36	8,82	8,82	1.961,21	0,11 %
70	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	805,8	9,88	9,88	7.961,30	0,45 %
71	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	170	5,25	5,25	892,50	0,05 %
72	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	241	8,23	8,23	1.983,43	0,11 %
73	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	150	10,25	10,25	1.537,50	0,09 %
74	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	241	11,25	11,25	2.711,25	0,15 %
75	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	45	1,53	1,53	68,85	0,00 %
76	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	105	26,33	26,33	2.764,65	0,15 %
77	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	105	11,21	11,21	1.177,05	0,07 %
78	00036230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	1740	27,45	27,45	47.763,00	2,68 %
79	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	71,50	71,50	3.575,00	0,20 %
80	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	90	10,93	10,93	983,70	0,06 %
81	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	2,48	2,48	597,68	0,03 %
82	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	130	6,73	6,73	874,90	0,05 %
83	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	1,80	1,80	433,80	0,02 %
84	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	5,64	5,64	507,60	0,03 %
85	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	650	0,59	0,59	383,50	0,02 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

86	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	0,73	0,73	445,30	0,02 %
87	00003527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	12,82	12,82	4.448,54	0,25 %
88	00003535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,93	5,93	1.429,13	0,08 %
89	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	5,01	5,01	1.503,00	0,08 %
90	00003539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	173	29,06	29,06	5.027,38	0,28 %
91	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	125	5,64	5,64	705,00	0,04 %
92	00039398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	15	185,49	185,49	2.782,35	0,16 %
93	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	50	212,05	212,05	10.602,50	0,59 %
94	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	170	13,37	13,37	2.272,90	0,13 %
95	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UN	170	2,82	2,82	479,40	0,03 %
96	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	550	0,94	0,94	517,00	0,03 %
97	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	55	2,50	2,50	137,50	0,01 %
98	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	92	30,00	30,00	2.760,00	0,15 %
99	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M ²	241	1,82	1,82	438,62	0,02 %
100	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610	10,64	10,64	6.490,40	0,36 %
101	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610	12,39	12,39	7.557,90	0,42 %
102	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347	22,00	22,00	7.634,00	0,43 %
103	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347	28,44	28,44	9.868,68	0,55 %
104	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	400	28,68	28,68	11.472,00	0,64 %
105	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	39,41	39,41	9.497,81	0,53 %
106	00020164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	56	9,54	9,54	534,24	0,03 %
107	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	700	7,86	7,86	5.502,00	0,31 %
108	00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	460	5,49	5,49	2.525,40	0,14 %
109	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	775	1,78	1,78	1.379,50	0,08 %
110	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	300	13,99	13,99	4.197,00	0,24 %
111	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	3875	5,03	5,03	19.491,25	1,09 %
112	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	4500	2,80	2,80	12.600,00	0,71 %
113	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA	UN	460	18,49	18,49	8.505,40	0,48 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

		SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8							
114	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6". COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	603	11,24	11,24	6.777,72	0,38 %	
115	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	22	266,19	266,19	5.856,18	0,33 %	
116	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	23,80	523,60	0,03 %	
117	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	241	0,25	0,25	60,25	0,00 %	
118	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	170	6,53	6,53	1.110,10	0,06 %	
119	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	50	367,90	367,90	18.395,00	1,03 %	
120	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	150,96	150,96	15.850,80	0,89 %	
121	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	173	37,40	37,40	6.470,20	0,36 %	
122	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	173	21,77	21,77	3.766,21	0,21 %	
123	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	241	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %	
124	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	241	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %	
125	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	241	19,33	19,33	4.658,53	0,26 %	
126	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	241	19,64	19,64	4.733,24	0,27 %	
127	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	241	19,81	19,81	4.774,21	0,27 %	
128	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	52	51,63	51,63	2.684,76	0,15 %	
129	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	1,41	1,41	339,81	0,02 %	
130	00003869	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	3,12	3,12	751,92	0,04 %	
131	00003872	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,32	5,32	1.282,12	0,07 %	
132	00003850	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	105	12,28	12,28	1.289,40	0,07 %	
133	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	105	14,85	14,85	1.559,25	0,09 %	
134	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	30,52	30,52	1.587,04	0,09 %	
135	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	48,45	48,45	2.519,40	0,14 %	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

136	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	66,92	66,92	3.479,84	0,19 %
137	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23	122,56	122,56	2.818,88	0,16 %
138	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	105	20,22	20,22	2.123,10	0,12 %
139	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	150	64,83	64,83	9.724,50	0,54 %
140	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	290	6,10	6,10	1.769,00	0,10 %
141	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	80	35,46	35,46	2.836,80	0,16 %
142	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	223	34,25	34,25	7.637,75	0,43 %
143	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	450	5,10	5,10	2.295,00	0,13 %
144	00020256	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE	UN	400	0,24	0,24	96,00	0,01 %
145	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), SEM CABO	UN	89	18,17	18,17	1.617,13	0,09 %
146	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	154	40,30	40,30	6.206,20	0,35 %
147	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	315	330,73	330,73	104.179,95	7,78 %
148	00006085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	3546	8,60	8,60	30.495,60	1,71 %
149	00044945	SIFÃO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	60	9,98	9,98	598,80	0,03 %
150	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMÍNICO E OUTRAS SUPERFÍCIES)	L	220	52,20	52,20	11.484,00	0,64 %
151	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 X 250* MM	UN	11	33,33	33,33	366,63	0,02 %
152	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	60	5,32	5,32	319,20	0,02 %
153	00020179	TE, PVC, SÉRIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	35,48	35,48	8.550,68	0,48 %
154	00037948	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	3,00	3,00	315,00	0,02 %
155	00007097	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	6,09	6,09	1.467,69	0,08 %
156	00011658	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	13,46	13,46	1.413,30	0,08 %
157	00007141	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,26	9,26	3.213,22	0,18 %
158	00007138	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	750	1,06	1,06	795,00	0,04 %
159	00007140	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	3,79	3,79	1.315,13	0,07 %
160	00007135	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	550	5,22	5,22	2.871,00	0,16 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

161	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,68	9,68	3.358,96	0,19 %
162	00007143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	241	31,08	31,08	7.490,28	0,42 %
163	00007144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105	57,66	57,66	6.054,30	0,34 %
164	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M ²	600	40,98	40,98	24.588,00	1,38 %
165	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	66	1.225,00	1.225,00	80.850,00	5,08 %
166	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	3750	23,45	23,45	87.937,50	6,57 %
167	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1209,6	35,54	35,54	42.989,18	2,41 %
168	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	2000	24,03	24,03	48.060,00	2,69 %
169	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	120	12,29	12,29	1.474,80	0,08 %
170	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	482	8,06	8,06	3.884,92	0,22 %
171	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	105	103,96	103,96	10.915,80	0,61 %
172	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	105	31,73	31,73	3.331,65	0,19 %
173	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	89	5,88	5,88	523,32	0,03 %
174	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	241	13,00	13,00	3.133,00	0,18 %
175	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	241	10,43	10,43	2.513,63	0,14 %
176	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UN	347	11,98	11,98	4.157,06	0,23 %
177	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	160	15,49	15,49	2.478,40	0,14 %
178	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	223	38,33	38,33	8.547,59	0,48 %
179	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
180	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	60	42,90	42,90	2.574,00	0,14 %
181	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	318	32,59	32,59	10.363,62	0,58 %
182	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	300	291,35	291,35	87.405,00	6,53 %
183	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FURROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	102000	0,82	0,82	83.640,00	5,51 %
184	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	241	19,09	19,09	4.600,69	0,26 %
185	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	55	237,61	237,61	13.068,55	0,73 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

186	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	1926	8,99	8,99	17.314,74	0,97 %
187	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1584	8,34	8,34	13.210,56	0,74 %
188	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	10	1.048,21	1.048,21	10.482,10	0,59 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 1.610.490,45	

LOTE 02- COTA RESERVADA ME- EPP-MEI

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
01	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	207	135,00	135,00	27.945,00	6,28 %
02	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	32.500	0,90	0,90	29.250,00	6,55 %
03	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	105	330,73	330,73	34.726,65	7,78 %
04	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	08	1.225,00	1.225,00	9.800,00	5,08 %
05	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1.250	23,45	23,45	29.312,50	6,57 %
06	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	100	291,35	291,35	29.135,00	6,53 %
07	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	18.000	0,82	0,82	14.760,00	5,51 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							R\$ 174.929,15	

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Lote**.

***Custo estimado da licitação é de **R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.

Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epigrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° __/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ n°	CEP:	Inscrição Estadual n°
Inscrição Municipal n°	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura __/__/2025

Horário: __h: __min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo II** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° __/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° __/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo Sr. prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 27/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de materiais de construção civil** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico N° __/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 27/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNC**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.**

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados na o mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.**

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.**

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Cláusula Oitava**; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2025 – Proc. Adm. 27/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito e/ou via e-mail ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° __/2025 - PMLN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° __/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 27/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral n° _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de n° _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° __/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico n° __/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo n° 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços n° __/2025-PMLN-MA, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

25.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

25.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto - Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Parágrafo Terceiro - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Parágrafo Quarto - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Quinto - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

FMLN
104
8



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 019/2025	2
PORTARIA Nº 022/2025	2
PORTARIA Nº 023/2025	2
PORTARIA Nº 024/2025	2
PORTARIA Nº 025/2025	3
PORTARIA Nº 026/2025	3
PORTARIA Nº 027/2025	3





LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: jixfwrlsn20250107200103

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Yasmin de Araujo Porto, inscrita no CPF n.º 045.096.903-71, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: iavzfbvhkp20250107200135

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e Anaiana de Andrade Santos Silva, CPF nº 056.942.493-30, Pregoeira. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e

procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeira, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeira: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: zd4r97jppcu20250107200137

PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 “DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Fica designado a senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, OAB/MA 8144, inscrito no CPF n.º 832.694.953-15, ocupante no cargo comissionado de Procurador Geral do Município, como responsável para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos pelo poder Executivo Municipal no Diário Oficial de Lajeado Novo – MA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Concorrência e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 05 de maio de 2025.

Rosenir Oliveira Batista
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 26/2025 – PMLN/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 016/2025 – LIC/REGPR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-PMLAJ/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Contratação de empresa fornecedora de material construção civil para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos, tipo menor preço global, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa fornecedora de material construção civil para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço global. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III - CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 14 de maio de 2025.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 001/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PMLN	
LICITAÇÃO COM LOTES	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05/06/2025 14H00MIN (QUATORZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025– PMLN

EDITAL

PROCESSO Nº. 27/2025/PMLN/MA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2025.

HORA: 14h00min.

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 27/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da sessão: 05/06/2025

Horário: 14h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ R\$ 1.785.419,60** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. **O Lote 01 (Cota Principal /Ampla Concorrência):** os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **O Lote 02 (Cota Reservada):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre as cotas.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do Licitante em primeiro lugar.
- 5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item, valor total do Lote e valor Global da Proposta.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e/ ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.9.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um Lote, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos Lotes.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela sede da licitante.

9.10.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:
- 9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e Total em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:"

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e no site da Prefeitura de Lajeado Novo/MA; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
- 16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
- 22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.
- 22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso é durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os casos omissos serão dirimidos com base na lei Federal nº 14.133/21.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 23.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 23.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 23.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 23.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 19 de maio de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025– PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

a) DO OBJETO

a.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) DA JUSTIFICATIVA

b.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Lajeado Novo/MA. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a execução e a manutenção de obras, reformas, reparos e demais serviços de infraestrutura pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

b.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

b.3. Opta-se pela modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, por se tratar de um procedimento mais célere, econômico e transparente, conforme preconiza a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), além de permitir maior competitividade e economicidade para a administração pública.

b.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

b.5. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

e) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

c.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

d) DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

d.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo II** deste Termo de Referência.

e) FONTE DE RECURSOS

e.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

f) DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

f.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

f.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.1. A escolha do critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**" fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência na gestão dos contratos, assegurar economicidade ao erário e facilitar o controle logístico e operacional da execução contratual. A adoção deste critério é particularmente adequada ao presente processo licitatório, que visa o fornecimento de materiais de construção civil, tendo em vista os seguintes fatores:

6.1.1.1. **Padronização e compatibilidade dos materiais:** A aquisição por lote permite o agrupamento de itens com características semelhantes ou que se complementam para o mesmo tipo de aplicação ou obra, o que assegura maior padronização dos produtos a serem entregues. Isso contribui para a uniformidade na execução dos serviços e evita incompatibilidades entre materiais.

6.1.1.2. **Facilidade na fiscalização e recebimento:** Contratar um único fornecedor responsável por todo o lote facilita o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos materiais, reduzindo riscos operacionais, falhas logísticas e divergências entre entregas parciais de diferentes fornecedores.

6.1.1.3. **Redução de custos administrativos:** A contratação por lote reduz a quantidade de contratos gerados, minimizando os custos administrativos e operacionais da gestão contratual, como a análise de documentos, fiscalização, acompanhamento e pagamento de múltiplos fornecedores.

6.1.1.4. **Ganho de escala e maior competitividade:** Ao agrupar os itens em lotes, é possível atrair fornecedores com maior capacidade de fornecimento e logística, que conseguem oferecer preços mais competitivos em razão do volume e da concentração de entrega, gerando potencial economia para a Administração Pública.

6.1.1.5. **Racionalização do processo licitatório:** O critério "menor preço por lote" permite julgamento mais ágil e objetivo, especialmente em licitações com grande número de itens, como é o caso de materiais de construção, garantindo maior celeridade no certame e no início da execução contratual.

6.2. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

6.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada através do Banco de Preços do SINAPI - **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção**.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

8.4. Secretaria de Administração- SEMAD

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

10.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRADADA se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;

13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Técnica

15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. Gestor do Contrato

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses.**

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

25.CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 15/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

SAÚDE

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAÚDE JOÃO CARLOS (ANTIGA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE)	RUA OTAVIO FARIAS - BAIRRO: VILA ROQUE
2	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado / construção)	RUA DO CAMPO
3	UBS: MICHELLY SERGIO DE OLIVEIRA (Prédio abandonado / construção)	BR. 226 - VILA MORREIRA – POV. PASSAGEM BOA
4	UBS: SÃO FRANCISCO (Prédio abandonado)	RUA ANTENOR PEREIRA REIS – BAIRRO: SÃO FRANCISCO
5	UBS: MARTINS PIMENTEL (Prédio desativado)	RUA MARANHÃO – BAIRRO: CENTRO
6	UBS: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	RUA CORONEL MONTEIRO – ASSENT. SANTA LUZIA
7	COMPLEXO DE SAÚDE DR. SOUSA NETO	AVENIDA MOISES BANDEIRA – BAIRRO: CENTRO

EDUCAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE SARNEY	AVENIDA CENTRAL Nº 244
2	CEFM VANDERLEY FERRAZ DE SOUSA	RUA DA MANGUEIRA S/N
3	EMEI ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	AVENIDA MOISÉS BANDEIRA S/N
4	EDUCANDÁRIO PEQUENO PRÍNCIPE	AVENIDA MINELVINA ALVES S/N
5	UNIDADE ESCOLAR NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	AVENIDA CENTRAL -ASSENTAMENTO SANTA LUZIA
6	UNIDADE ESCOLAR MANOEL PEREIRA VITOR	POVOADO SANGUESSUGAS – BR 226
7	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	ASSENTAMENTO LOTE
8	UNIDADE INEGRADA EURIVAL GOMES	AVENIDA CENTRAL – POVOADO PASSAGEM BOA
9	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SANTANA	FAZENDA PONGÓ
10	ESCOLA MUNICIPAL ABEL JOSÉ DE SANTANA	FAZENDA BEBEDOURO
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PIAUI	ALDEIA RAIZ

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVÊNCIAS	AV. ANITA VIANA S/N

ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	AV. ANITA VIANA S/N
2	BLOCOS ADMINISTRATIVOS	AV. ANITA VIANA S/N
3	ANTIGO PRÉDIO DA DELAGACIA (prédio abandonado)	AVENIDA CENTRAL S/N



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01- COTA PRINCIPAL /AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
1	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	623	135,00	135,00	84.105,00	6,28 %
2	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	500	0,81	0,81	405,00	0,02 %
3	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	450	0,89	0,89	400,50	0,02 %
4	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	1,80	1,80	450,00	0,03 %
5	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	3,72	3,72	930,00	0,05 %
6	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	250	4,48	4,48	1.120,00	0,06 %
7	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150	11,21	11,21	1.681,50	0,09 %
8	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	150	19,52	19,52	2.928,00	0,16 %
9	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	660	7,00	7,00	4.620,00	0,26 %
10	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	200	11,55	11,55	2.310,00	0,13 %
11	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	400	21,25	21,25	8.500,00	0,48 %
12	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10000	1,93	1,93	19.300,00	1,08 %
13	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	325	4,40	4,40	1.430,00	0,08 %
14	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	325	1,19	1,19	386,75	0,02 %
15	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	275	33,74	33,74	9.278,50	0,52 %
16	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
17	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	535	4,24	4,24	2.268,40	0,13 %
18	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	95	26,79	26,79	2.545,05	0,14 %
19	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM	UN	220	6,78	6,78	1.491,60	0,08 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM. INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	19,50	19,50	585,00	0,03 %
21	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM. INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	29,03	29,03	870,90	0,05 %
22	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	41,47	41,47	1.244,10	0,07 %
23	00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	5.185,23	5.185,23	10.370,46	0,58 %
24	00011868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	673,11	673,11	6.731,10	0,38 %
25	00037104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.301,51	1.301,51	13.015,10	0,73 %
26	00037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4	2.974,45	2.974,45	11.897,80	0,67 %
27	00011871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	483,42	483,42	9.668,40	0,54 %
28	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	150	42,90	42,90	6.435,00	0,36 %
29	00043094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24	345,34	345,34	8.288,16	0,46 %
30	00043093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	22	366,99	366,99	8.073,78	0,45 %
31	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	550	1,38	1,38	759,00	0,04 %
32	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	240	23,99	23,99	5.757,60	0,32 %
33	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10400	1,99	1,99	20.696,00	1,16 %
34	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	85	225,25	225,25	19.146,25	1,07 %
35	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	265	32,53	32,53	8.620,45	0,48 %
36	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	8,71	8,71	931,97	0,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

37	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	5,28	5,28	564,96	0,03 %
38	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72	11,43	11,43	822,96	0,05 %
39	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810	3,69	3,69	2.988,90	0,17 %
40	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	450	4,17	4,17	1.876,50	0,11 %
41	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	14,13	14,13	2.006,46	0,11 %
42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	70	14,13	14,13	989,10	0,06 %
43	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	250	15,50	15,50	3.875,00	0,22 %
44	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	25,50	25,50	3.621,00	0,20 %
45	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	10,41	10,41	728,70	0,04 %
46	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	6,52	6,52	456,40	0,03 %
47	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	3,63	3,63	435,60	0,02 %
48	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	3,94	3,94	275,80	0,02 %
49	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1000	41,21	41,21	41.210,00	2,31 %
50	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	150	12,28	12,28	1.842,00	0,10 %
51	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	97500	0,90	0,90	87.750,00	6,55 %
52	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	71	189,36	189,36	13.444,56	0,75 %
53	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
54	00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	80	22,54	22,54	1.803,20	0,10 %
55	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	90	19,99	19,99	1.799,10	0,10 %
56	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	268	8,25	8,25	2.211,00	0,12 %
57	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	21	8,58	8,58	180,18	0,01 %
58	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	241	7,61	7,61	1.834,01	0,10 %
59	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	89	8,98	8,98	799,22	0,04 %
60	00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	89	22,53	22,53	2.005,17	0,11 %
61	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	211	8,11	8,11	1.711,21	0,10 %
62	00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	22	35,80	35,80	787,60	0,04 %
63	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

64	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	220	75,34	75,34	16.574,80	0,93 %
65	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	54	55,80	55,80	3.013,20	0,17 %
66	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,49	8,07	8,07	8.299,91	0,46 %
67	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	261,66	9,83	9,83	2.572,11	0,14 %
68	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1739,94	9,32	9,32	16.216,24	0,91 %
69	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	222,36	8,82	8,82	1.961,21	0,11 %
70	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	805,8	9,88	9,88	7.961,30	0,45 %
71	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	170	5,25	5,25	892,50	0,05 %
72	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	241	8,23	8,23	1.983,43	0,11 %
73	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	150	10,25	10,25	1.537,50	0,09 %
74	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	241	11,25	11,25	2.711,25	0,15 %
75	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	45	1,53	1,53	68,85	0,00 %
76	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2". PARA CAIXA D'AGUA	UN	105	26,33	26,33	2.764,65	0,15 %
77	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2". PARA ÁGUA FRIA	UN	105	11,21	11,21	1.177,05	0,07 %
78	00036230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m ²	1740	27,45	27,45	47.763,00	2,68 %
79	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	71,50	71,50	3.575,00	0,20 %
80	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	90	10,93	10,93	983,70	0,06 %
81	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	2,48	2,48	597,68	0,03 %
82	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	130	6,73	6,73	874,90	0,05 %
83	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	1,80	1,80	433,80	0,02 %
84	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	5,64	5,64	507,60	0,03 %
85	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	650	0,59	0,59	383,50	0,02 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

86	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	0,73	0,73	445,30	0,02 %
87	00003527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4". COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	12,82	12,82	4.448,54	0,25 %
88	00003535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,93	5,93	1.429,13	0,08 %
89	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	5,01	5,01	1.503,00	0,08 %
90	00003539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	173	29,06	29,06	5.027,38	0,28 %
91	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	125	5,64	5,64	705,00	0,04 %
92	00039398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	15	185,49	185,49	2.782,35	0,16 %
93	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	50	212,05	212,05	10.602,50	0,59 %
94	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	170	13,37	13,37	2.272,90	0,13 %
95	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	170	2,82	2,82	479,40	0,03 %
96	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120. COR VERMELHA	UN	550	0,94	0,94	517,00	0,03 %
97	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	55	2,50	2,50	137,50	0,01 %
98	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	92	30,00	30,00	2.760,00	0,15 %
99	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	241	1,82	1,82	438,62	0,02 %
100	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610	10,64	10,64	6.490,40	0,36 %
101	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	610	12,39	12,39	7.557,90	0,42 %
102	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347	22,00	22,00	7.634,00	0,43 %
103	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	347	28,44	28,44	9.868,68	0,55 %
104	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	400	28,68	28,68	11.472,00	0,64 %
105	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	39,41	39,41	9.497,81	0,53 %
106	00020164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	56	9,54	9,54	534,24	0,03 %
107	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	700	7,86	7,86	5.502,00	0,31 %
108	00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	460	5,49	5,49	2.525,40	0,14 %
109	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	775	1,78	1,78	1.379,50	0,08 %
110	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	300	13,99	13,99	4.197,00	0,24 %
111	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	3875	5,03	5,03	19.491,25	1,09 %
112	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	4500	2,80	2,80	12.600,00	0,71 %
113	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA	UN	460	18,49	18,49	8.505,40	0,48 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

		SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8						
114	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6". COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	603	11,24	11,24	6.777,72	0,38 %
115	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	22	266,19	266,19	5.856,18	0,33 %
116	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	23,80	523,60	0,03 %
117	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA. DIAMETRO 3/8"	UN	241	0,25	0,25	60,25	0,00 %
118	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	170	6,53	6,53	1.110,10	0,06 %
119	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	50	367,90	367,90	18.395,00	1,03 %
120	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM. L = *16* CM. PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM. PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	150,96	150,96	15.850,80	0,89 %
121	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	173	37,40	37,40	6.470,20	0,36 %
122	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	173	21,77	21,77	3.766,21	0,21 %
123	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	241	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
124	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	241	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
125	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	241	19,33	19,33	4.658,53	0,26 %
126	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	241	19,64	19,64	4.733,24	0,27 %
127	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	241	19,81	19,81	4.774,21	0,27 %
128	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	52	51,63	51,63	2.684,76	0,15 %
129	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	1,41	1,41	339,81	0,02 %
130	00003869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	3,12	3,12	751,92	0,04 %
131	00003872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,32	5,32	1.282,12	0,07 %
132	00003850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	105	12,28	12,28	1.289,40	0,07 %
133	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	105	14,85	14,85	1.559,25	0,09 %
134	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	30,52	30,52	1.587,04	0,09 %
135	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	48,45	48,45	2.519,40	0,14 %



PMLN
MB
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

136	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	66,92	66,92	3.479,84	0,19 %
137	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23	122,56	122,56	2.818,88	0,16 %
138	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	105	20,22	20,22	2.123,10	0,12 %
139	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	150	64,83	64,83	9.724,50	0,54 %
140	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	290	6,10	6,10	1.769,00	0,10 %
141	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W. DE CONECTOR. SEM BASE	UN	80	35,46	35,46	2.836,80	0,16 %
142	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	223	34,25	34,25	7.637,75	0,43 %
143	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	450	5,10	5,10	2.295,00	0,13 %
144	00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	400	0,24	0,24	96,00	0,01 %
145	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	89	18,17	18,17	1.617,13	0,09 %
146	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	154	40,30	40,30	6.206,20	0,35 %
147	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	315	330,73	330,73	104.179,95	7,78 %
148	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	3546	8,60	8,60	30.495,60	1,71 %
149	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	60	9,98	9,98	598,80	0,03 %
150	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	L	220	52,20	52,20	11.484,00	0,64 %
151	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	11	33,33	33,33	366,63	0,02 %
152	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	60	5,32	5,32	319,20	0,02 %
153	00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	35,48	35,48	8.550,68	0,48 %
154	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM. SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	3,00	3,00	315,00	0,02 %
155	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM. SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	6,09	6,09	1.467,69	0,08 %
156	00011658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM. SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	13,46	13,46	1.413,30	0,08 %
157	00007141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,26	9,26	3.213,22	0,18 %
158	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	750	1,06	1,06	795,00	0,04 %
159	00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	3,79	3,79	1.315,13	0,07 %
160	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	550	5,22	5,22	2.871,00	0,16 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

161	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,68	9,68	3.358,96	0,19 %
162	00007143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	241	31,08	31,08	7.490,28	0,42 %
163	00007144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105	57,66	57,66	6.054,30	0,34 %
164	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	600	40,98	40,98	24.588,00	1,38 %
165	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	66	1.225,00	1.225,00	80.850,00	5,08 %
166	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	3750	23,45	23,45	87.937,50	6,57 %
167	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1209,6	35,54	35,54	42.989,18	2,41 %
168	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	2000	24,03	24,03	48.060,00	2,69 %
169	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	120	12,29	12,29	1.474,80	0,08 %
170	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	482	8,06	8,06	3.884,92	0,22 %
171	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	105	103,96	103,96	10.915,80	0,61 %
172	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	105	31,73	31,73	3.331,65	0,19 %
173	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	89	5,88	5,88	523,32	0,03 %
174	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	241	13,00	13,00	3.133,00	0,18 %
175	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	241	10,43	10,43	2.513,63	0,14 %
176	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UN	347	11,98	11,98	4.157,06	0,23 %
177	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	160	15,49	15,49	2.478,40	0,14 %
178	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	223	38,33	38,33	8.547,59	0,48 %
179	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
180	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	60	42,90	42,90	2.574,00	0,14 %
181	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	318	32,59	32,59	10.363,62	0,58 %
182	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	300	291,35	291,35	87.405,00	6,53 %
183	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FURÓS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	102000	0,82	0,82	83.640,00	5,51 %
184	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	241	19,09	19,09	4.600,69	0,26 %
185	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	55	237,61	237,61	13.068,55	0,73 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

186	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	1926	8,99	8,99	17.314,74	0,97 %
187	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1584	8,34	8,34	13.210,56	0,74 %
188	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	10	1.048,21	1.048,21	10.482,10	0,59 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 1.610.490,45	

LOTE 02- COTA RESERVADA ME- EPP-MEI

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
01	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	207	135,00	135,00	27.945,00	6,28 %
02	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	32.500	0,90	0,90	29.250,00	6,55 %
03	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	105	330,73	330,73	34.726,65	7,78 %
04	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL. CANAL. PLAN. PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	08	1.225,00	1.225,00	9.800,00	5,08 %
05	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1.250	23,45	23,45	29.312,50	6,57 %
06	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	100	291,35	291,35	29.135,00	6,53 %
07	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	18.000	0,82	0,82	14.760,00	5,51 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							R\$ 174.929,15	

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Lote**.

***Custo estimado da licitação é de **R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.

Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____ h: ____ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo II** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. _____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo Sr. prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 27/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de materiais de construção civil** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 27/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.**

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.**

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o *“caput”* desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Cláusula Oitava**; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP** nº ___/2025 – **Proc. Adm. 27/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito e/ou via e-mail ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** N° ___/2025 – **PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 - PMLN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 27/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN-MA, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:



PMLN
Nº 156
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

25.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

25.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Atender as Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **advertência**
- b) **Multa**
- c) **Impedimento de licitar e contratar e**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Parágrafo Terceiro - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Parágrafo Quarto - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Quinto - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA. _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 05/06/2025**, que será conduzida pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva**. Pregoeira.



14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA - 02 14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2052 - MANUT. DO ENS. FUND. 30% NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.540 - TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS. VALOR: R\$ 650.371,13 UNIDADE GESTORA - 02 14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2058 - MANUT. DA ED. INFANTIL 30%; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.540 - TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS. VALOR: R\$ 125.869,18 UNIDADE GESTORA - 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT. DO PROG. QSE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 295.617,37. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Jonathas Lima de Oliveira - Representante Legal. Itapeçu/Mirim/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130501/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:05 horas do dia 05 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130502/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Programa QSE, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130503/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento da execução de convênios a contratos de repasse, Estadual e Federal, bem como apoio para prestação de contas dos recursos recebidos com o uso da ferramenta SICOM, SIMOB, SIMEC, ETC - Sistema de Convênios do Governo Federal e Estadual com o município de Joselândia/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de junho de 2025. As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/ncpp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.735-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 20 de maio de 2025.
ECLILENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Processo Administrativo nº 130504/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Moderação de Escórias (E.M. Graça Aranha - Povoado Aldeia e E. M. Santa Luzia - Povoado Santa Luzia) localizadas na zona rural do município de Joselândia/MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados.

O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/ncpp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.735-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 20 de maio de 2025.
EVANDRO AMADOR RODRIGUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Município de Junco do Maranhão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº DR/2025. Objeto: Contratação de empresa fornecimento de utensílios de cozinha e material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Junco do Maranhão - MA, data e horário de início da disputa: 13 de junho de 2025, às 09h00min (nove horas).

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de

qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTALTRANSPARÊNCIA (<https://www.jundomaranhao.ma.gov.br/transparencia>). PNCP: <https://www.gov.br/ncpp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Junco do Maranhão - MA, ou ainda através do e-mail: prejuncoma@hotmail.com.

Junco do Maranhão - MA, 20 de maio de 2025.
BRUNO VERAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 - PMLN/MA A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2025, que será conduzida pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025.
ANAIANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2025 - PMLN/MA A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - PMLN-MA, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa de engenharia/arquiteta para execução dos serviços de reforma do Prédio do novo Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2025, que será conduzida pela sua Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025.
ROSENI R OLIVEIRA BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº CP-003-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da CPL realizará Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Povoado Pincotval, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689/2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data De Abertura: 09/06/2025. Horário: 08:00 horas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª a 6ª, feira, das 8 às 212 horas. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-004-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da CPL realizará Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santa Barbara, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689/2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data De Abertura: 09/06/2025. Horário: 16:00 horas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª a 6ª, feira, das 8 às 212 horas. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da CPL realizará Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Escola, Conforme Termo Nº 200003363-1-2020 - FNDE - Triângulo, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data De Abertura: 10/06/2025. Horário: 08:00 horas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª a 6ª, feira, das 8 às 212 horas. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-006-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da CPL realizará Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Creche Pré-Escola Tipo I, Conforme Termo Nº 202003360-1-2020 - FNDE - Bairro Santa Cruz, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data De Abertura: 10/06/2025. Horário: 16:00 horas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª a 6ª, feira, das 8 às 212 horas. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com.





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 092 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros..... 01

ATAS

Companhia Maranhense de Gás – GASMAR e Outras..... 03

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 06

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 13

COMUNICAÇÕES

EBES Sistemas de Energia SA e Outras 13

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 16

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Saúde 20

CONVOCAÇÕES

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e Outras 20

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 25

TERMOS DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 25

TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 26

TERMOS DE COLABORAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 27

TERMO DE COOPERAÇÃO

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA..... 27

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 27

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 28

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado da Saúde 29

ACORDOS

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2025 PROCESSO Nº 2024.540202.00039 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR – PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.191.001/0001-47, OBJETO: O Acordo busca viabilizar a implantação da unidade de atendimento do VIVA/PROCON/MA no município de Santa Luzia/MA. -VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. ASSINATURAS: KAREN BEATRIZ

TAVEIRA BARROS DUARTE – Presidente do PROCON/MA e JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA. FORO: Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2025 PROCESSO Nº 2025.540202.01736 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR – PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.759.104/0001-60, OBJETO: O Acordo busca viabilizar a implantação da unidade de atendimento do VIVA/PROCON/MA no município de Montes Altos/MA. -VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025. ASSINATURAS: KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE – Presidente do PROCON/MA e DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal de Montes Altos/MA. FORO: Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2021 - SECID. REF. Processo nº. 2025.12000.00509 – SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.643.644/0001-00. DO OBEJTO: Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do prazo de vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2021 – SECID, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, com início em 16/05/2025 e término em 16/11/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIO: Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Rodrigo Gomes Casanova Júnior, representante da empresa Construservice Empreendimentos e Construções LTDA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2021 - SECID. REF. Processo nº. 2025.12000.00472. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.302.593/0001-67. DO OBEJTO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 046/2021, por mais 06 (seis) meses de vigência, com início em 19/05/2025 e término em 19/11/2025.



Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 20 de maio de 2025. Eleilene Almeida Lima –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130502/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Programa QSE, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 20 de maio de 2025. Eleilene Almeida Lima –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130503/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento da execução de convênios a contratos de repasse. Estadual e Federal, bem como apoio para prestação de contas dos recursos recebidos com o uso da ferramenta SICONV, SISMOB, SIMFEC, ETC – Sistema de Convênios do Governo Federal e Estadual com o município de Joselândia/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia

06 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 20 de maio de 2025. Eleilene Almeida Lima –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025. Processo Administrativo nº 130504/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Modernização de Escolas (E.M. Graça Aranha - Povoado Aldeia e E. M. Santa Luzia - Povoado Santa Luzia) localizadas na zona rural do município de Joselândia MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 20 de maio de 2025. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 – PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de reforma do Prédio do novo Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2025, que será conduzida pela sua Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da



Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado-novo.ma.gov.br>, Lajeado Novo/MA 19 de maio de 2025. Rosenir Oliveira Batista, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025-PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05/06/2025**, que será conduzida pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado-novo.ma.gov.br>, Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva**, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **ABERTURA:** 09 de junho de 2025, às 14:30h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 as 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico <https://licitalagoagrandema.com.br/>, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br, Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de maio de 2025 **SKARLET POLICARPO ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CPF:018.712.653-47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Povoado Pindoval, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02 de Maio de 2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: **09/06/2025. HORÁRIO: 08:00 horas.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl-mirandadonortejrm@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 20 de Maio de 2025. Emileide de Sousa Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-004-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santa Barbara, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02 de Maio de 2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: **09/06/2025. HORÁRIO: 16:00 horas.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. **Miranda do Norte-MA, 20 de Maio de 2025. Emileide de Sousa Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-005-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Escola, Conforme Termo Nº 200003363-1-2020 – FNDE - TRIANGULO, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: **10/06/2025. HORÁRIO: 08:00 horas.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl-mirandadonortejrm@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 20 de Maio de 2025. Emileide de Sousa Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-006-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Creche Pre-Escola Tipo I, Conforme Termo Nº 202003360-1-2020 – FNDE – Bairro Santa Cruz, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: **10/06/2025. HORÁRIO: 16:00 horas.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. **Miranda do Norte – MA, 20 de Maio de 2025. Emileide de Sousa Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-007-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Arenas Esportivas, Conforme Contrato de Repasse Nº 949307/2023/MESP/CAIXA, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.** DATA DE ABERTURA: **11/06/2025. HORÁRIO: 08:00 horas.** **BASE LE-**



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
AVISO DE CONCORRÊNCIA	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2025 – PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025- PMLN/MA.....	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 097/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2023. POCESSO Nº 41/2025	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 54/2025/PMLN. PROCESSO Nº 30/2025 – PMLN.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2024. POCESSO Nº 38/2025	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 56/2025/PMLN. PROCESSO Nº 32/2025 – PMLN. Adesão à ARP nº 06/2025, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2024, processo administrativo nº. 2024012076/24 CPL,..	4





GABINETE DO PREFEITO - GP

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2025 – PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2025 – PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de reforma do Prédio do novo Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2025, que será conduzida pela sua Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA 19 de maio de 2025. Rosenir Oliveira Batista. Agente de Contratação.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: njxspasg48z20250522150557

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2025, que será conduzida pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: zh2rw48dlja20250522150511

PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora GABRIELA PEREIRA DE ABREU, inscrita no CPF nº



PMLN
170
8

8 Variedades

rescao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil** para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília -DF) do dia **05/06/2025**, que será conduzida pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeado novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeado novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado novo.ma.gov.br>, Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva**, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2025 – PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de reforma do Prédio do novo Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília -DF) do dia **05/06/2025**, que será conduzida pela sua Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeado novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeado novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado novo.ma.gov.br>, Lajeado Novo/MA 19 de maio de 2025. **Rosenir Oliveira Batista**, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Povoado Pindoval, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02 de Maio de 2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**
DATA DE ABERTURA: 09/06/2025. HORÁRIO: 08:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonorteem@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 20 de Maio de 2025.
Emileide de Sousa Araújo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-004-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santa Barbara, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02 de Maio de 2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**
DATA DE ABERTURA: 09/06/2025. HORÁRIO: 16:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonorteem@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 20 de Maio de 2025.
Emileide de Sousa Araújo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-005-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Escola, Conforme Termo Nº 200003363-1-2020 - FNDE - TRIANGULO, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**

DATA DE ABERTURA: 10/06/2025. HORÁRIO: 08:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonorteem@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 20 de Maio de 2025.
Emileide de Sousa Araújo
Agente de Contratação

Kátia Persovisan
katiapvs@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Carta no Facebook: <https://www.facebook.com/katiapersovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Em destaque

*** A Associação Brasileira de Recursos Humanos seção Maranhão (ABRH-MA) promoveu a palestra "ESG: Competitividade e Reputação", para destacar as grandes

oportunidades para empresas e profissionais em geral, na área da Sustentabilidade.

***A palestrante foi a especialista em ESG e Gestão da Reputação

Adriana Vieira, CEO da InterMídia Comunicação Integrada; responsável na gestão da reputação de diversas empresas com ênfase em ESG, sigla em inglês para as áreas de Meio Ambiente, Social e

Governança. O evento reuniu diversos profissionais de RH, professores e empresários e aconteceu na sede da Pós - Graduação da UNDB no Golden Shopping Calhau.



Daniele Vieira com a irmã e sócia Adriana Vieira, que palestrou a convite da ABRH-MA sobre ESG e Reputação



Paulo Renato Lemos, o CEO Klediton Pinto e Franciane Mendes apresentando a case da ESG da agência marítima Shipping Protection, que conta com a consultoria de Adriana Vieira. A empresa vai implantar um projeto importante de preservação ambiental, com sua RPPN / Reserva Particular de Patrimônio Natural em Alcântara



Adriana Vieira (InterMídia) entre a plateia formada por empresários e profissionais que debateram o tema ESG & Reputação



As empresárias Fátima Cavalcante da Florense e Silvano Russo



Nilde Moraes da Patiguer e Claudia Rodrigues



Livia Renê (SEINC) e o publicitário e professor Miguel Abdalla



As associadas da ABRH-MA e profissionais de RH de destaque: Graça Abreu, a Pres. da ABRH-MA Tereza Cavaco, Aparecida Bessa e Joseane de Araújo



Time da agência marítima Shipping Protection: Paulo Renato Lemos, Franciane Mendes e o CEO Klediton Cutrim Pinto. Eles foram aplaudidos pela case de ESG com consultoria da InterMídia



A Pres. da ABRH-MA Tereza Cavaco e Edison Lira, Pres. do Conselho Deliberativo da ABRH-MA



O Sec. Adjunto da SEDEPE José Domingues Neto, o executivo Thomaz Baker (LC Terminais) e Fraga Araújo (SEDEPE)



Adriana Vieira com a empresária Luis Matos



Thamires Garcia, Adriana Vieira e Silvana Dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-006-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Creche Pre-Escola Tipo I, Conforme Termo Nº 202003360-1-2020 - FNDE - Bairro Santa Cruz, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**

DATA DE ABERTURA: 10/06/2025. HORÁRIO: 16:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonorteem@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 20 de Maio de 2025.
Emileide de Sousa Araújo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-007-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Arenas Esportivas, Conforme Contrato de Repasse Nº 949307/2023/MESP/CAIXA, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**

DATA DE ABERTURA: 11/06/2025. HORÁRIO: 08:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonorteem@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 20 de Maio de 2025.
Emileide de Sousa Araújo
Agente de Contratação



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 07/2025/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 09/06/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2025 13:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000024/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.785.419,63

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EDITAL	09/06/2025	Edital

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos retidos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	01598548000148
Procedimento	
Id	PE072025PMLN
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	7
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	27
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	22/05/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1 Lei Comple
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	outro
Regime	
Execução	5
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de m construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal c Novo/MA.
CPF da	
Autoridade	73698938120
Data Sessão	05/06/2025
Sigiloso	N



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025

Nº Processo

07/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço por Lote

Data de Abertura

03/06/2025

Valor Estimado:

1.785.419,60

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 07-2025-PMLN-MAT DE CONSTRUÇÃO	22/05/2025 10:05:29	Baixar Arquivo
AVISO DE ADIAMENTO - PE 07-2025-PMLN-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	03/06/2025 15:06:41	Baixar Arquivo

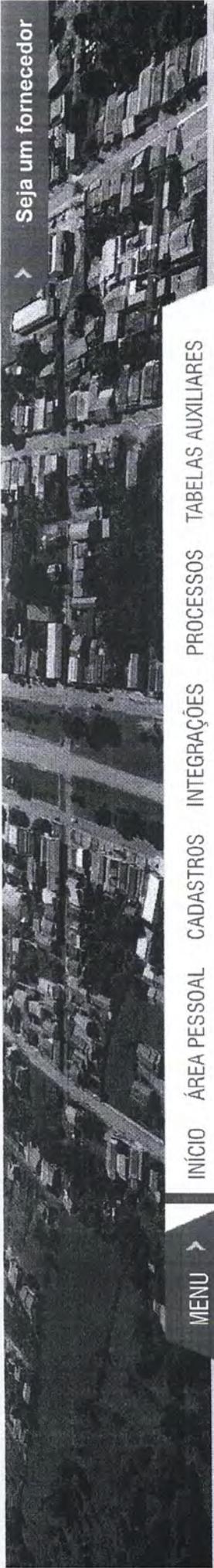
[PDF](#) [EXCEL](#) [Imprimir](#)



Portal de Compras

OLÁ, ANAIANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- Página Inicial
- Publicações
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Credenciamentos
- Recursos
- Contratos
- Integrações
- Ajuda



PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

1 2

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Preço Eletrônico	07/2025	27/2025	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para	05/06/2025 14:00	Acolhimento de Propostas	Anaiana de Andrade Santos Silva



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 22/05/2025
Título: AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2025 - PMLN

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA , do tipo Menor Preço , objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA , em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2025, que será conduzida pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA , disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> . Lajeado Novo/MA, 19 de maio de 2025. Anaiana de Andrade Santos Silva . Pregoeira.



PMLN
577
g

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Considerando que o **Processo Administrativo nº 27/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN/MA**, tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil**, com vistas a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

Considerando a necessidade de **alteração no Termo de Referência**, especialmente quanto à forma de adjudicação da licitação, que anteriormente previa a disputa por **lote**, mas que, **com base no princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, **passará a ser realizada por item**, visando ampliar a participação de fornecedores e assegurar maior eficiência na contratação;

Solicito a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA para as providências cabíveis quanto à revisão e atualização do Termo de Referência, ciente de que a alteração impactará diretamente o conteúdo do Edital e demais peças que integram o procedimento licitatório.

Após a devida atualização e assinatura do Termo de Referência, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Licitação para as medidas subsequentes.

Lajeado Novo, 03 de junho de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 07/2025 – GAB/PMLN/MA



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 108/2025	2
PORTARIA Nº 109/2025	2
PORTARIA Nº 078/2025	2
PORTARIA Nº 110/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	3
ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO Nº 56/2025/PMLN	3





GABINETE DO PREFEITO - GP

Procurador Geral do Município
Código identificador: qykg2ksjiri20250528150507

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE PREGOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR a pedido a Senhora Anaiana de Andrade Santos Silva, inscrita no CPF n.º 056.942.493-30, do cargo de PREGOEIRA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de maio de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: 6ixt6kgmsuk20250528150530

PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o Senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, para o cargo de PREGOEIRO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de maio de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS. DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora reginalva pereira das neves, inscrita no CPF n.º 912.328.133-20, para o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de março de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: fyi9w4ey20250528160511

PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025 NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DE LAJEADO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e da Lei Municipal n.º 002/2025, de 09 de maio de 2025, RESOLVE Art. 1º - NOMEAR os membros da CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lajeado Novo / MA, conforme indicação e representação a seguir discriminada. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: FUNÇÃO NOME CPF TITULAR ELAINE SANTANA DA SILVA 042.472.623-86 SUPLENTE





580
S

DOMINGOS ASSUNÇÃO LIMA 934.164.073-34 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA: FUNÇÃO NOME CPF TITULAR Vanderlan Marinho Neves 000.856.513-97 SUPLENTE Joivan Gomes Bandeira 011.643.513-54 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: FUNÇÃO NOME CPF TITULAR CLÉIA MARIA FRANCO BARROS MESQUITA 046.650.303-00 SUPLENTE FRANCIANNE MARIA PEREIRA DA SILVA 365.244.763-87 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FUNÇÃO NOME CPF TITULAR RONIS DA COSTA SANTOS 033.954.113-03 SUPLENTE ALANA CHAVES DOS SANTOS 006.881.253-23 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de maio de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
Código identificador: pmqnn3jvxgx20250528150512

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: SarGg.nu.chF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO Nº

56/2025/PMLN

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO Nº 56/2025/PMLN. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, Quinta, 22 de Maio de 2025 VOL: 3 | Nº 1093, página 04. ONDE SE LÊ: "PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO -MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48"; LEIA-SE: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do município de Lajeado Novo, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47. Ronis da Costa Santos. Secretário Municipal de Educação de Lajeado Novo - MA.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA





183

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que fica **ADIADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.** A sessão pública, anteriormente agendada para o dia 05 de junho de 2025, às 14h00 (horário de Brasília/DF), encontra-se **adiada por tempo indeterminado**, em razão da **necessidade de revisão do Edital.** Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2025. **Evandro Alves Pereira.** Pregoeiro.



Nº 01
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL ...

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS

ESTIMADO: R\$ 1.610.490,4761

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

VER TODOS

Nº 02
LOTE 02 - RESERVADA ME - ...

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS

ESTIMADO: R\$ 174.929,15

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

VER TODOS

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE/ITEM:

TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS
MSGs

[09/06/2025 15:48] Sistema - lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/24>

[03/06/2025 11:53] Sistema - lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/18>

[03/06/2025 11:45] Sistema - lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Adiado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

27/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA a licitação na modalidade

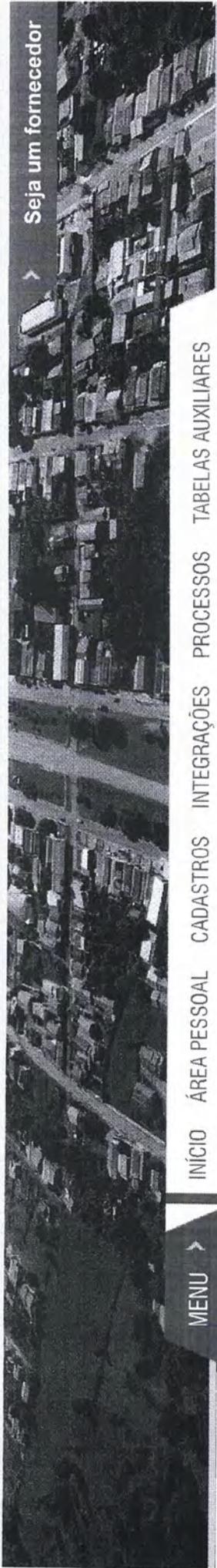
Pregão Eletrônico nº 07/2025 - PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as

demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. A sessão pública, anteriormente agendada para o dia 05 de junho de 2025, às 14h00 (horário de Brasília/DF), encontra-se adiada por

tempo indeterminado, em razão da necessidade de revisão do Edital. Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro..

[22/05/2025 10:04] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/17>





PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOIEIRO
PM	Pregão Eletrônico	07/2025	27/2025	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para	05/06/2025 14:00	Adiado	EVANDRO ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 03/06/2025
Título: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA , do tipo Menor Preço , objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA . A sessão pública, anteriormente agendada para o dia 05 de junho de 2025, às 14h00 (horário de Brasília/DF), encontra-se adiada por tempo indeterminado , em razão da necessidade de revisão do Edital . Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2025. Evandro Alves Pereira . Pregoeiro



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 111/2025	2





182
J

GABINETE DO PREFEITO - GP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 –
PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-
PMLN/MA**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. A sessão pública, anteriormente agendada para o dia 05 de junho de 2025, às 14h00 (horário de Brasília/DF), encontra-se adiada por tempo indeterminado, em razão da necessidade de revisão do Edital. Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: xmb3ok9neub20250603170658

SEMAKLEY FONSECA GONÇALVES CRM.10107 MA
MEMBRO: Dra. MARIA EUZILENE A. DA SILVA
CREAS -MA 07252 § 1º O Presidente da Junta Médica convocará reunião sempre que necessário para avaliação dos casos de readaptação, podendo requisitar o auxílio dos servidores do Departamento de Recursos Humanos e ouvir a Procuradoria Geral do Município. § 2º Licenças médicas superiores a 03 (três dias) contínuos ou intercalados dentro do mês serão submetidas à avaliação por um dos membros da Junta Médica. § 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia enviados pelo Departamento de Recursos Humanos e agendar a consulta com um dos membros para avaliação. § 4º Uma vez agendada a perícia, o servidor que apresentou atestado para licença médica poderá ser convocado via telefone, cujo aviso será reduzido a termo e assinado por 02 (dois) servidores efetivos da Secretaria de lotação, da Secretaria de Saúde ou do Departamento de Recursos Humanos, conforme o caso. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 076/2025, de 26 de fevereiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de junho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

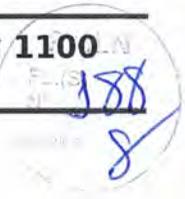
Código identificador: 0xlhubdwrnj20250603150651

PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL ATESTADOS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII e art. 49, § 1º, da Lei Municipal n.º 240/2016. RESOLVE: Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes médicos para composição da Junta Médica para avaliação dos pedidos de Readaptação e Licenças Médicas, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 240/2016: Presidente: Dr. ELIEIDO PIRES DOURADO JUNIOR CRM. 12874 MA MEMBRO: Dr.





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=LAJEADO NOVO/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 03/06/2025





DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025

Nº Processo

07/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço por Lote

Data de Abertura

03/06/2025

Valor Estimado:

1.785.419,60

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

DOCUMENTOS

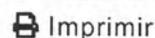
Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 07-2025-PMLN-MAT DE CONSTRUÇÃO	22/05/2025 10:05:29	Baixar Arquivo
AVISO DE ADIAMENTO - PE 07-2025-PMLN-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	03/06/2025 15:06:41	Baixar Arquivo



PDF



EXCEL



Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Lajeado Novo/MA. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a execução e a manutenção de obras, reformas, reparos e demais serviços de infraestrutura pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

2.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

2.3. Opta-se pela modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, por se tratar de um procedimento mais célere, econômico e transparente, conforme preconiza a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), além de permitir maior competitividade e economicidade para a administração pública.

2.4. Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preço** originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.5. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



PRE-11
SES
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 7.2. A estimativa de preços foi realizada através do Banco de Preços do SINAPI - **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção**.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
- 8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
- 8.4. Secretaria de Administração- SEMAD

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:
- 10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 10.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- 11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- 11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:
- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

X

WAD



1978

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.



PMEN
593
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Técnica

15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. Gestor do Contrato

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

X



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- 20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

23.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021.

24.DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

25.CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

Lajeado Novo - MA, 09 de junho de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha

Nessival Ribeiro Rocha

Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura de Lajeado Novo



Obra
 AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
 NESTE INSTRUMENTO.

Bancos
 SINAPI - 02/2025 -
 Maranhão

B.D.I.
 0,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	00000366	AREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M²	830	135,00	135,00	112.050,00	6,28 %
2	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	500	0,81	0,81	405,00	0,02 %
3	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	450	0,89	0,89	400,50	0,02 %
4	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	250	1,80	1,80	450,00	0,03 %
5	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	250	3,72	3,72	930,00	0,05 %
6	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	250	4,48	4,48	1.120,00	0,06 %
7	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	150	11,21	11,21	1.681,50	0,09 %
8	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	150	19,52	19,52	2.928,00	0,16 %
9	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	660	7,00	7,00	4.620,00	0,26 %
10	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	200	11,55	11,55	2.310,00	0,13 %
11	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	400	21,25	21,25	8.500,00	0,48 %
12	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10000	1,93	1,93	19.300,00	1,08 %
13	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	325	4,40	4,40	1.430,00	0,08 %
14	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	325	1,19	1,19	386,75	0,02 %
15	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	275	33,74	33,74	9.278,50	0,52 %
16	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE "10" L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
17	00005328	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	535	4,24	4,24	2.268,40	0,13 %
18	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	95	26,79	26,79	2.545,05	0,14 %

PMLN
 398
 ROSCA

Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CPF: 111.985.9419-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

19	00038389	SINAPI	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM	UN	220	6,78	6,78	1.491,60	0,08 %
20	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	19,50	19,50	585,00	0,03 %
21	00005085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	29,03	29,03	870,90	0,05 %
22	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	41,47	41,47	1.244,10	0,07 %
23	00037106	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	5.185,23	5.185,23	10.370,46	0,58 %
24	00011868	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	673,11	673,11	6.731,10	0,38 %
25	00037104	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.301,51	1.301,51	13.015,10	0,73 %
26	00037105	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4	2.974,45	2.974,45	11.897,80	0,67 %
27	00011871	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	483,42	483,42	9.668,40	0,54 %
28	00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	150	42,90	42,90	6.435,00	0,36 %
29	00043094	SINAPI	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24	345,34	345,34	8.288,16	0,46 %
30	00043093	SINAPI	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	22	366,99	366,99	8.073,78	0,45 %
31	00002556	SINAPI	CAIXA DE LUZ *4 X 2* EM ACO ESMALTADA	UN	550	1,38	1,38	759,00	0,04 %
32	00005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	240	23,99	23,99	5.757,60	0,32 %
33	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	10400	1,99	1,99	20.696,00	1,16 %
34	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	85	225,25	225,25	19.146,25	1,07 %
35	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	265	32,53	32,53	8.620,45	0,48 %
36	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	8,71	8,71	931,97	0,05 %
37	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	107	5,28	5,28	564,96	0,03 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA


Andreia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

38	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72	11,43	11,43	11,43	822,96	0,05 %
39	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810	3,69	3,69	3,69	2.988,90	0,17 %
40	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	450	4,17	4,17	4,17	1.876,50	0,11 %
41	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	14,13	14,13	14,13	2.006,46	0,11 %
42	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	70	14,13	14,13	14,13	989,10	0,06 %
43	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	250	15,50	15,50	15,50	3.875,00	0,22 %
44	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	142	25,50	25,50	25,50	3.621,00	0,20 %
45	00020088	SINAPI	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	10,41	10,41	10,41	728,70	0,04 %
46	00012910	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	6,52	6,52	6,52	456,40	0,03 %
47	00012909	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	3,63	3,63	3,63	435,60	0,02 %
48	00001193	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	3,94	3,94	3,94	275,80	0,02 %
49	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1000	41,21	41,21	41,21	41.210,00	2,31 %
50	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	150	12,28	12,28	12,28	1.842,00	0,10 %
51	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	130000	0,90	0,90	0,90	117.000,00	6,55 %
52	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	71	189,36	189,36	189,36	13.444,56	0,75 %
53	00013347	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
54	00038370	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X 25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	80	22,54	22,54	22,54	1.803,20	0,10 %
55	00038140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	90	19,99	19,99	19,99	1.799,10	0,10 %
56	00002433	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	268	8,25	8,25	8,25	2.211,00	0,12 %
57	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	21	8,58	8,58	8,58	180,18	0,01 %
58	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	241	7,61	7,61	7,61	1.834,01	0,10 %
59	00038368	SINAPI	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	89	8,98	8,98	8,98	799,22	0,04 %
60	00038367	SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	89	22,53	22,53	22,53	2.005,17	0,11 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859403-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

61	000006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPEUDE	UN	211	8,11	8,11	8,11	1.711,21	0,10 %
62	00038380	SINAPI	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	22	35,80	35,80	35,80	787,60	0,04 %
63	00013347	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	33	43,26	43,26	43,26	1.427,58	0,08 %
64	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	220	75,34	75,34	75,34	16.574,80	0,93 %
65	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	54	55,80	55,80	55,80	3.013,20	0,17 %
66	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,49	8,07	8,07	8,07	8.299,91	0,46 %
67	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	261,66	9,83	9,83	9,83	2.572,11	0,14 %
68	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1739,94	9,32	9,32	9,32	16.216,24	0,91 %
69	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	222,36	8,82	8,82	8,82	1.961,21	0,11 %
70	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	805,8	9,88	9,88	9,88	7.961,30	0,45 %
71	00003122	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	170	5,25	5,25	5,25	892,50	0,05 %
72	00003107	SINAPI	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	241	8,23	8,23	8,23	1.983,43	0,11 %
73	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	150	10,25	10,25	10,25	1.537,50	0,09 %
74	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	241	11,25	11,25	11,25	2.711,25	0,15 %
75	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	45	1,53	1,53	1,53	68,85	0,00 %
76	00000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	105	26,33	26,33	26,33	2.764,65	0,15 %
77	00000113	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	105	11,21	11,21	11,21	1.177,05	0,07 %
78	00036230	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	1740	27,45	27,45	27,45	47.763,00	2,68 %
79	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	71,50	71,50	71,50	3.575,00	0,20 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
 Secretária Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

80	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	90	10,93	10,93	983,70	0,06 %
81	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	2,48	2,48	597,68	0,03 %
82	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	130	6,73	6,73	874,90	0,05 %
83	00037949	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	1,80	1,80	433,80	0,02 %
84	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	5,64	5,64	507,60	0,03 %
85	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	650	0,59	0,59	383,50	0,02 %
86	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	0,73	0,73	445,30	0,02 %
87	00003527	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	12,82	12,82	4.448,54	0,25 %
88	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	5,93	5,93	1.429,13	0,08 %
89	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	5,01	5,01	1.503,00	0,08 %
90	00003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	173	29,06	29,06	5.027,38	0,28 %
91	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	125	5,64	5,64	705,00	0,04 %
92	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	15	185,49	185,49	2.782,35	0,16 %
93	00010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	50	212,05	212,05	10.602,50	0,59 %
94	00038382	SINAPI	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	170	13,37	13,37	2.272,90	0,13 %
95	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	170	2,82	2,82	479,40	0,03 %
96	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	550	0,94	0,94	517,00	0,03 %
97	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	55	2,50	2,50	137,50	0,01 %
98	00003749	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	92	30,00	30,00	2.760,00	0,15 %
99	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	241	1,82	1,82	438,62	0,02 %
100	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	10,64	10,64	6.490,40	0,36 %
101	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	610	12,39	12,39	7.557,90	0,42 %
102	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	22,00	22,00	7.634,00	0,43 %
103	00043838	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	347	28,44	28,44	9.868,68	0,55 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

104	00003847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	28,68	28,68	28,68	11.472,00	0,64 %
105	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	241	39,41	39,41	39,41	9.497,81	0,53 %
106	00020164	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	56	9,54	9,54	9,54	534,24	0,03 %
107	00037459	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	700	7,86	7,86	7,86	5.502,00	0,31 %
108	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	460	5,49	5,49	5,49	2.525,40	0,14 %
109	00039848	SINAPI	TUBO /MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESURA 1,5 MM	M	775	1,78	1,78	1,78	1.379,50	0,08 %
110	00037461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8" MM	M	300	13,99	13,99	13,99	4.197,00	0,24 %
111	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	3875	5,03	5,03	5,03	19.491,25	1,09 %
112	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	4500	2,80	2,80	2,80	12.600,00	0,71 %
113	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	460	18,49	18,49	18,49	8.505,40	0,48 %
114	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	603	11,24	11,24	11,24	6.777,72	0,38 %
115	00001746	SINAPI	BANCADA/BANCAPIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPL0, DE *0,55 X 1,20* M	UN	22	266,19	266,19	266,19	5.856,18	0,33 %
116	00002713	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	23,80	23,80	523,60	0,03 %
117	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	241	0,25	0,25	0,25	60,25	0,00 %
118	00005088	SINAPI	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	170	6,53	6,53	6,53	1.110,10	0,06 %
119	00004964	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	50	367,90	367,90	367,90	18.395,00	1,03 %
120	00020001	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA /MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3" CM, L = *16" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120" CM X *210" CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	150,96	150,96	150,96	15.850,80	0,89 %
121	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	173	37,40	37,40	37,40	6.470,20	0,36 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
0409, MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

122	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	173	21,77	21,77	21,77	3.766,21	0,21 %
123	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	241	19,66	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
124	00005071	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	241	19,66	19,66	19,66	4.738,06	0,27 %
125	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	241	19,33	19,33	19,33	4.658,53	0,26 %
126	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	241	19,64	19,64	19,64	4.733,24	0,27 %
127	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	241	19,81	19,81	19,81	4.774,21	0,27 %
128	00038376	SINAPI	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	52	51,63	51,63	51,63	2.684,76	0,15 %
129	00003868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UN	241	1,41	1,41	1,41	339,81	0,02 %
130	00003869	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UN	241	3,12	3,12	3,12	751,92	0,04 %
131	00003872	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA	UN	241	5,32	5,32	5,32	1.282,12	0,07 %
132	00003850	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA	UN	105	12,28	12,28	12,28	1.289,40	0,07 %
133	00006034	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	105	14,85	14,85	14,85	1.559,25	0,09 %
134	00011674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	30,52	30,52	30,52	1.587,04	0,09 %
135	00011675	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	48,45	48,45	48,45	2.519,40	0,14 %
136	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	52	66,92	66,92	66,92	3.479,84	0,19 %
137	00011678	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23	122,56	122,56	122,56	2.818,88	0,16 %
138	00006036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	105	20,22	20,22	20,22	2.123,10	0,12 %
139	00006005	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLER, BITOLA 3/4"	UN	150	64,83	64,83	64,83	9.724,50	0,54 %
140	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	290	6,10	6,10	6,10	1.769,00	0,10 %
141	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	80	35,46	35,46	35,46	2.836,80	0,16 %
142	00005320	SINAPI	REMOVEDOR DE TINTA OLEOFESMAL TE VERNIZ	L	223	34,25	34,25	34,25	7.637,75	0,43 %
143	00036250	SINAPI	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	450	5,10	5,10	5,10	2.295,00	0,13 %
144	00020256	SINAPI	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	400	0,24	0,24	0,24	96,00	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

145	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	89	18,17	18,17	18,17	1.617,13	0,09 %
146	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	154	40,30	40,30	40,30	6.206,20	0,35 %
147	00004734	SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	420	330,73	330,73	330,73	138.906,60	7,78 %
148	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	3546	8,60	8,60	8,60	30.495,60	1,71 %
149	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	60	9,98	9,98	9,98	598,80	0,03 %
150	00010691	SINAPI	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	L	220	52,20	52,20	52,20	11.484,00	0,64 %
151	00038465	SINAPI	TALHADERA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	11	33,33	33,33	33,33	366,63	0,02 %
152	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	60	5,32	5,32	5,32	319,20	0,02 %
153	00020179	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	35,48	35,48	35,48	8.550,68	0,48 %
154	00037948	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	3,00	3,00	3,00	315,00	0,02 %
155	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	6,09	6,09	6,09	1.467,69	0,08 %
156	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	105	13,46	13,46	13,46	1.413,30	0,08 %
157	00007141	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,26	9,26	9,26	3.213,22	0,18 %
158	00007138	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	750	1,06	1,06	1,06	795,00	0,04 %
159	00007140	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	3,79	3,79	3,79	1.315,13	0,07 %
160	00007135	SINAPI	TE PVC, SOLDADAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550	5,22	5,22	5,22	2.871,00	0,16 %
161	00007142	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	347	9,68	9,68	9,68	3.358,96	0,19 %
162	00007143	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	241	31,08	31,08	31,08	7.490,28	0,42 %
163	00007144	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105	57,66	57,66	57,66	6.054,30	0,34 %
164	00007184	SINAPI	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	600	40,98	40,98	40,98	24.588,00	1,38 %
165	00007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	74	1.225,00	1.225,00	1.225,00	90.650,00	5,08 %
166	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	5000	23,45	23,45	23,45	117.250,00	6,57 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CNPJ: 01.598.548/0001-48.

167	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1209,6	35,54	35,54	42.989,18	2,41 %
168	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	2000	24,03	24,03	48.060,00	2,69 %
169	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	120	12,29	12,29	1.474,80	0,08 %
170	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	482	8,06	8,06	3.884,92	0,22 %
171	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	105	103,96	103,96	10.915,80	0,61 %
172	00011822	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	105	31,73	31,73	3.331,65	0,19 %
173	00038386	SINAPI	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	89	5,88	5,88	523,32	0,03 %
174	00001031	SINAPI	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	241	13,00	13,00	3.133,00	0,18 %
175	00006154	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	241	10,43	10,43	2.513,63	0,14 %
176	00002717	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO/ VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UN	347	11,98	11,98	4.157,06	0,23 %
177	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	160	15,49	15,49	2.478,40	0,14 %
178	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	223	38,33	38,33	8.547,59	0,48 %
179	00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	125	13,26	13,26	1.657,50	0,09 %
180	00038470	SINAPI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	60	42,90	42,90	2.574,00	0,14 %
181	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	318	32,59	32,59	10.363,62	0,58 %
182	00034473	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	400	291,35	291,35	116.540,00	6,53 %
183	00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUSOS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	120000	0,82	0,82	98.400,00	5,51 %
184	00011831	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	241	19,09	19,09	4.600,69	0,26 %
185	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	55	237,61	237,61	13.068,55	0,73 %
186	00007319	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	1926	8,99	8,99	17.314,74	0,97 %
187	00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1584	8,34	8,34	13.210,56	0,74 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO / MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859403-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
 CNPJ: 01.598.548/0001-48.

188	00038364	SINAPI	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	10	1.048,21	1.048,21	10.482,10	0,59 %
-----	----------	--------	---	----	----	----------	----------	-----------	--------

Total sem BDI 1.785.419,60
 Total do BDI 0,00
 Total Geral 1.785.419,60

Andréia Silva Rocha
 Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

Lajeado Novo (MA), 07 de abril 2025





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Devolva-se à Comissão de Licitação para as medidas subsequentes, pertinentes à licitação

Lajeado Novo, 09 de junho de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 07/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 – PMLN/MA	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeado novo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__/__/2025 __ H __ MIN (por extenso)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeado novo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeado novo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024- PMLN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 27/2025/PMLN/MA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025.

HORA: __h__min.

PREGOEIRO: Evandro Alves Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024 – PMLN/MA

PROCESSO Nº. 27/2025 – PMLN/MA

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h__min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 1.785.419,60** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Os itens **03 a 51; 54 a 148; 151 a 167; 171 a 185; 190 a 194** com valor total estimado até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**são exclusivos para ME, EPP e MEI**), somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.1.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos**, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.3.2. Os itens **01, 52, 149, 168, 169, 186 e 188, 190 a 194 (Cota Principal /Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.3. O **Itens 02, 53, 150, 170, 187 e 189 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.4 As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo da respectiva **Cota Principal**, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre as cotas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.3.5 As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do Licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item, e valor Global da Proposta.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e/ ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.



PMLN
135
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.8.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.9.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

9.9.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela sede da licitante.

9.10.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e no site da Prefeitura de Lajeado Novo/MA; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos com base na lei Federal nº 14.133/21.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

www.portaldecompraslajeado novo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
<https://www.lajeado novo.ma.gov.br>.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 23.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 23.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 23.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 23.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), ____ de ____ de 2025.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial – PMLN/MA
Port. 109/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024- PMLN-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Lajeado Novo/MA. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a execução e a manutenção de obras, reformas, reparos e demais serviços de infraestrutura pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

2.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

2.3. Opta-se pela modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, por se tratar de um procedimento mais célere, econômico e transparente, conforme preconiza a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), além de permitir maior competitividade e economicidade para a administração pública.

2.4. Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preço** originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.5. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada através do Banco de Preços do SINAPI - **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção**.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

8.4. Secretaria de Administração- SEMAD

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

10.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
 - 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
 - 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.



PMLN
229
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.2. **Fiscalização Técnica**
- 15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 15.3. **Fiscalização Administrativa**
- 15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 15.4. **Gestor do Contrato**
- 15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

17. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Multa
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- 20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de fornecimento são válidas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

Lajeado Novo - MA, 09 de junho de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – Cota Principal /Ampla Concorrência	M³	623	135,00	84.105,00
02	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	M³	207	135,00	27.945,00
03	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	500	0,81	405,00
04	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	450	0,89	400,50
05	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	1,80	450,00
06	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	3,72	930,00
07	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	4,48	1.120,00
08	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	11,21	1.681,50
09	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	19,52	2.928,00
10	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	660	7,00	4.620,00
11	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	200	11,55	2.310,00
12	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	400	21,25	8.500,00
13	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	10000	1,93	19.300,00
14	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	325	4,40	1.430,00
15	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	325	1,19	386,75
16	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	275	33,74	9.278,50
17	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	13,26	1.657,50
18	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	535	4,24	2.268,40
19	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	95	26,79	2.545,05



235
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	220	6,78	1.491,60
21	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	19,50	585,00
22	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	29,03	870,90
23	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	41,47	1.244,10
24	00037106	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	2	5.185,23	10.370,46
25	00011868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	673,11	6.731,10
26	00037104	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	1.301,51	13.015,10
27	00037105	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	4	2.974,45	11.897,80
28	00011871	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	20	483,42	9.668,40
29	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	42,90	6.435,00
30	00043094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	24	345,34	8.288,16
31	00043093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	366,99	8.073,78
32	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	1,38	759,00
33	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	240	23,99	5.757,60
34	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	10400	1,99	20.696,00
35	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	85	225,25	19.146,25
36	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	265	32,53	8.620,45
37	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	107	8,71	931,97
38	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	107	5,28	564,96



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

39	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	72	11,43	822,96
40	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	810	3,69	2.988,90
41	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	450	4,17	1.876,50
42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	142	14,13	2.006,46
43	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	70	14,13	989,10
44	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	250	15,50	3.875,00
45	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	142	25,50	3.621,00
46	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	10,41	728,70
47	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	6,52	456,40
48	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	120	3,63	435,60
49	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	3,94	275,80
50	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	1000	41,21	41.210,00
51	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	12,28	1.842,00
52	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 Cota Principal/Ampla Concorrência	KG	97500	0,90	87.750,00
53	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - Cota Reservada - ME, EPP, MEI	KG	32.500	0,90	29.250,00
54	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	71	189,36	13.444,56
55	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	33	43,26	1.427,58
56	00038370	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	80	22,54	1.803,20
57	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	19,99	1.799,10
58	00002433	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	268	8,25	2.211,00
59	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	21	8,58	180,18
60	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	7,61	1.834,01
61	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	8,98	799,22
62	00038367	ESPATULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	22,53	2.005,17
63	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	211	8,11	1.711,21
64	00038380	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	35,80	787,60



PMLN
237
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

65	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	33	43,26	1.427,58
66	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	CJ	220	75,34	16.574,80
67	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	54	55,80	3.013,20
68	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	1028,49	8,07	8.299,91
69	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	261,66	9,83	2.572,11
70	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	1739,94	9,32	16.216,24
71	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	222,36	8,82	1.961,21
72	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	805,8	9,88	7.961,30
73	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	5,25	892,50
74	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	8,23	1.983,43
75	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	10,25	1.537,50
76	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	11,25	2.711,25
77	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	45	1,53	68,85
78	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	26,33	2.764,65
79	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	11,21	1.177,05
80	00036230	FORRÓ DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	m²	1740	27,45	47.763,00
81	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	71,50	3.575,00
82	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	10,93	983,70
83	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	2,48	597,68
84	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	130	6,73	874,90
85	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	1,80	433,80



PMLN
238
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

86	00003509	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	5,64	507,60
87	00003542	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	650	0,59	383,50
88	00003529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	0,73	445,30
89	00003527	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4". COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	12,82	4.448,54
90	00003535	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	5,93	1.429,13
91	00003540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	300	5,01	1.503,00
92	00003539	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	173	29,06	5.027,38
93	00003509	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	5,64	705,00
94	00039398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	15	185,49	2.782,35
95	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	212,05	10.602,50
96	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	13,37	2.272,90
97	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	2,82	479,40
98	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	0,94	517,00
99	00038383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	55	2,50	137,50
100	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	92	30,00	2.760,00
101	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M²	241	1,82	438,62
102	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	10,64	6.490,40
103	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	12,39	7.557,90
104	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	22,00	7.634,00
105	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	28,44	9.868,68
106	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	400	28,68	11.472,00
107	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	39,41	9.497,81
108	00020164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	56	9,54	534,24
109	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	700	7,86	5.502,00
110	00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	460	5,49	2.525,40
111	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA	M	775	1,78	1.379,50



PMLN
239
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

		INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
112	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	300	13,99	4.197,00
113	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	3875	5,03	19.491,25
114	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	4500	2,80	12.600,00
115	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	460	18,49	8.505,40
116	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	603	11,24	6.777,72
117	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	266,19	5.856,18
118	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	523,60
119	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	0,25	60,25
120	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	6,53	1.110,10
121	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO. DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	367,90	18.395,00
122	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM. PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM. PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	150,96	15.850,80
123	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	173	37,40	6.470,20
124	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	173	21,77	3.766,21
125	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,66	4.738,06
126	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,66	4.738,06
127	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,33	4.658,53
128	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,64	4.733,24
129	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,81	4.774,21
130	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	51,63	2.684,76
131	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	1,41	339,81
132	00003869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	3,12	751,92
133	00003872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	5,32	1.282,12
134	00003850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	12,28	1.289,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

135	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	14,85	1.559,25
136	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	30,52	1.587,04
137	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	48,45	2.519,40
138	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	66,92	3.479,84
139	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	23	122,56	2.818,88
140	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	20,22	2.123,10
141	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	64,83	9.724,50
142	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	290	6,10	1.769,00
143	00002510	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	80	35,46	2.836,80
144	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	223	34,25	7.637,75
145	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	450	5,10	2.295,00
146	00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	400	0,24	96,00
147	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	18,17	1.617,13
148	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	154	40,30	6.206,20
149	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Principal / Ampla Concorrência	M³	315	330,73	104.179,95
150	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Reservada- ME, EPP, MEI	M³	105	330,73	34.726,65
151	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	3546	8,60	30.495,60
152	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	9,98	598,80
153	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	220	52,20	11.484,00
154	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	11	33,33	366,63
155	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	5,32	319,20
156	00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	35,48	8.550,68
157	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	3,00	315,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

158	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	6,09	1.467,69
159	00011658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	13,46	1.413,30
160	00007141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	9,26	3.213,22
161	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	750	1,06	795,00
162	00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	3,79	1.315,13
163	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	5,22	2.871,00
164	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	9,68	3.358,96
165	00007143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	31,08	7.490,28
166	00007144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	57,66	6.054,30
167	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	600	40,98	24.588,00
168	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - Ampla Concorrência	MIL	66	1.225,00	80.850,00
169	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Principal/ Ampla Concorrência	L	3750	23,45	87.937,50
170	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Reservada - ME, EPP, MEI	L	1.250	23,45	29.312,50
171	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE. Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1209,6	35,54	42.989,18
172	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	2000	24,03	48.060,00
173	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	120	12,29	1.474,80
174	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	482	8,06	3.884,92
175	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	103,96	10.915,80
176	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	31,73	3.331,65
177	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	5,88	523,32
178	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	13,00	3.133,00
179	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1". SEM UNHO, COM LADRAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	10,43	2.513,63
180	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	11,98	4.157,06
181	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	160	15,49	2.478,40
182	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	223	38,33	8.547,59



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

183	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	13,26	1.657,50
184	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	42,90	2.574,00
185	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	318	32,59	10.363,62
186	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	300	291,35	87.405,00
187	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	100	291,35	29.135,00
188	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	102000	0,82	83.640,00
189	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	18.000	0,82	14.760,00
190	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	19,09	4.600,69
191	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	55	237,61	13.068,55
192	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1926	8,99	17.314,74
193	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1584	8,34	13.210,56
194	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	1.048,21	10.482,10

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item.**

***Custo estimado da licitação é de **R\$ 1.785.419,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024 –PMLN-MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epigrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº. 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024 -PMLN/MA

Data de Abertura __/__/2025

Horário: __h: __min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2024** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° __/2024 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo Sr. prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 27/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de materiais de construção civil** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico N° __/2024 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 27/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNC**P, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.**

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.**

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.**

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.**



PMLN
248
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2025 – Proc. Adm. 27/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito e/ou via e-mail ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024 - PMLN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025/PMLN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 27/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº __/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº __/2024-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº __/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

25.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

25.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- 7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- 8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- 11. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- 12. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PMLN
256
S

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



PMLN
257
g

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Parágrafo Terceiro - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Parágrafo Quarto - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Quinto - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Concorrência e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 13 de junho de 2025.

Rosenir Oliveira Batista
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 26/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 022/2025 - LIC/REGPR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-PMLAJ/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Contratação de empresa fornecedora de material construção civil para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa fornecedora de material construção civil para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Consta nos autos parecer jurídico nas fls. 107/110, que opinou pela continuidade do processo licitatório. O despacho da fl. 177, readequou a forma de disputa de "menor preço global" para "menor preço por item", com finalidade de proporcionar maior competitividade (art. 5º da Lei n.º 14.133/2011)

É o breve relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como já pontuado anteriormente o processo licitatório tem por objetivo contratar o prestador de serviço ou fornecedor da forma mais vantajosa para o ente público.

Nesta esteira verifica-se que alteração da forma como haveria a disputa no processo licitatório para "menor preço por item", demonstra claramente o objetivo de contemplar a possibilidade maior disputa entre os participantes do processo licitatório.

Como já demonstrado art. 5º da Lei n.º 14.133/2011, *ex vi*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 13 de junho de 2025.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 001/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
263
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 – PMLN/MA	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	23/07/2025 10H00MIN (DEZ HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.775.619,63 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025– PMLN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 27/2025/PMLN/MA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025.

HORA: 10h00min.

PREGOEIRO: Evandro Alves Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – PMLN/MA

PROCESSO Nº. 27/2025 – PMLN/MA

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da sessão: 23/07/2025

Horário: 10h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadoново.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ R\$ 1.785.419,60** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadoново.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Os itens **03 a 51; 54 a 148; 151 a 167; 171 a 185; 190 a 194** com valor total estimado até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**são exclusivos para ME, EPP e MEI**), somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.1.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos**, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.3.2. Os itens **01, 52, 149, 168, 169, 186 e 188, 190 a 194 (Cota Principal /Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.3. O **Itens 02, 53, 150, 170, 187 e 189 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.4 As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo da respectiva **Cota Principal**, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre as cotas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.3.5 As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do Licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item, e valor Global da Proposta.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e/ ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.8.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.9.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

9.9.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela sede da licitante.

9.10.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e no site da Prefeitura de Lajeado Novo/MA; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelaponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos com base na lei Federal nº 14.133/21.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras



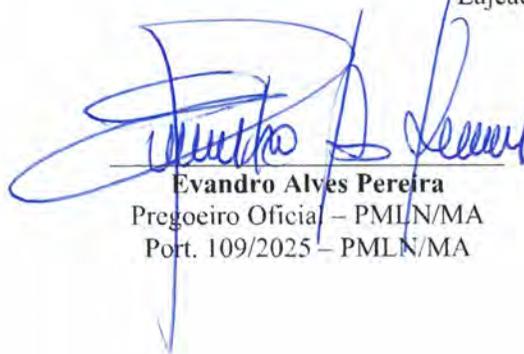
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

www.portaldecompraslajeado novo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
<https://www.lajeado novo.ma.gov.br>.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 23.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 23.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 23.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 23.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 03 de julho de 2025.



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial – PMLN/MA
Port. 109/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025– PMLN-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Lajeado Novo/MA. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a execução e a manutenção de obras, reformas, reparos e demais serviços de infraestrutura pública, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

2.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para o pleno funcionamento das ações e projetos da administração pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outras, que frequentemente necessitam de intervenções em prédios públicos, praças, vias, unidades escolares e de saúde, centros comunitários, entre outros espaços.

2.3. Opta-se pela modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, por se tratar de um procedimento mais célere, econômico e transparente, conforme preconiza a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), além de permitir maior competitividade e economicidade para a administração pública.

2.4. Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preço** originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.5. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada através do Banco de Preços do SINAPI - **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção**.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

8.4. Secretaria de Administração- SEMAD

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

10.3. A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Atender as Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.2. **Fiscalização Técnica**
- 15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 15.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 15.3. **Fiscalização Administrativa**
- 15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 15.4. **Gestor do Contrato**
- 15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços **serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.**

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

Lajeado Novo - MA, 09 de junho de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – Cota Principal /Ampla Concorrência	M³	623	135,00	84.105,00
02	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	M³	207	135,00	27.945,00
03	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	500	0,81	405,00
04	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	450	0,89	400,50
05	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	1,80	450,00
06	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	3,72	930,00
07	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	4,48	1.120,00
08	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	11,21	1.681,50
09	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	19,52	2.928,00
10	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	660	7,00	4.620,00
11	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	200	11,55	2.310,00
12	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	400	21,25	8.500,00
13	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	10000	1,93	19.300,00
14	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	325	4,40	1.430,00
15	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	325	1,19	386,75
16	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	275	33,74	9.278,50
17	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	13,26	1.657,50
18	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	535	4,24	2.268,40
19	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	95	26,79	2.545,05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	220	6,78	1.491,60
21	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5.0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	19,50	585,00
22	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6.0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	29,03	870,90
23	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	41,47	1.244,10
24	00037106	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	2	5.185,23	10.370,46
25	00011868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	673,11	6.731,10
26	00037104	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	1.301,51	13.015,10
27	00037105	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	4	2.974,45	11.897,80
28	00011871	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPÁ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	20	483,42	9.668,40
29	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	42,90	6.435,00
30	00043094	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	24	345,34	8.288,16
31	00043093	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	366,99	8.073,78
32	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	1,38	759,00
33	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	240	23,99	5.757,60
34	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	10400	1,99	20.696,00
35	00002711	CARRINHO DE MÃO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	85	225,25	19.146,25
36	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	265	32,53	8.620,45
37	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	107	8,71	931,97
38	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	107	5,28	564,96



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

39	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM. PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	72	11,43	822,96
40	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	810	3,69	2.988,90
41	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	450	4,17	1.876,50
42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	142	14,13	2.006,46
43	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	70	14,13	989,10
44	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	250	15,50	3.875,00
45	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	142	25,50	3.621,00
46	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	10,41	728,70
47	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	6,52	456,40
48	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	120	3,63	435,60
49	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	3,94	275,80
50	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M²	1000	41,21	41.210,00
51	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5". BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	12,28	1.842,00
52	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 Cota Principal/Ampla Concorrência	KG	97500	0,90	87.750,00
53	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - Cota Reservada - ME, EPP, MEI	KG	32.500	0,90	29.250,00
54	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	71	189,36	13.444,56
55	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	33	43,26	1.427,58
56	00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	80	22,54	1.803,20
57	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	19,99	1.799,10
58	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL. CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	268	8,25	2.211,00
59	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVAS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	21	8,58	180,18
60	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	7,61	1.834,01
61	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	8,98	799,22
62	00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	22,53	2.005,17
63	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA. EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	211	8,11	1.711,21
64	00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	35,80	787,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

65	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	33	43,26	1.427,58
66	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	CJ	220	75,34	16.574,80
67	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	54	55,80	3.013,20
68	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	1028,49	8,07	8.299,91
69	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	261,66	9,83	2.572,11
70	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	1739,94	9,32	16.216,24
71	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	222,36	8,82	1.961,21
72	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	805,8	9,88	7.961,30
73	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	5,25	892,50
74	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES/LEVE) (INCLUI PARAFUSOS). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	8,23	1.983,43
75	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	10,25	1.537,50
76	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	11,25	2.711,25
77	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	45	1,53	68,85
78	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	26,33	2.764,65
79	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	11,21	1.177,05
80	00036230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO). Exclusivo ME, EPP, MEI.	m ²	1740	27,45	47.763,00
81	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	71,50	3.575,00
82	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	10,93	983,70
83	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	2,48	597,68
84	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	130	6,73	874,90
85	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	1,80	433,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

86	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	5,64	507,60
87	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	650	0,59	383,50
88	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	0,73	445,30
89	00003527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	12,82	4.448,54
90	00003535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	5,93	1.429,13
91	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	300	5,01	1.503,00
92	00003539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	173	29,06	5.027,38
93	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	5,64	705,00
94	00039398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	15	185,49	2.782,35
95	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA. COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	212,05	10.602,50
96	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	13,37	2.272,90
97	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	2,82	479,40
98	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA. NUMERO 120. COR VERMELHA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	0,94	517,00
99	00038383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA. COR PRETA, GRAO 100. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	55	2,50	137,50
100	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	92	30,00	2.760,00
101	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M²	241	1,82	438,62
102	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL. PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	10,64	6.490,40
103	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL. PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	12,39	7.557,90
104	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL. PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	22,00	7.634,00
105	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL. PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	28,44	9.868,68
106	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL. PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	400	28,68	11.472,00
107	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL. PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	39,41	9.497,81
108	00020164	LUVA DE CORRER. PVC SERIE R. 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	56	9,54	534,24
109	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA. PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	700	7,86	5.502,00
110	00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	460	5,49	2.525,40
111	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO. LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE. PARA	M	775	1,78	1.379,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

		INIECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1.5 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
112	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	300	13,99	4.197,00
113	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	3875	5,03	19.491,25
114	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS. Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	4500	2,80	12.600,00
115	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	460	18,49	8.505,40
116	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6". COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	603	11,24	6.777,72
117	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	266,19	5.856,18
118	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	23,80	523,60
119	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	0,25	60,25
120	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	6,53	1.110,10
121	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	367,90	18.395,00
122	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM. PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM. PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	150,96	15.850,80
123	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	173	37,40	6.470,20
124	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	173	21,77	3.766,21
125	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,66	4.738,06
126	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,66	4.738,06
127	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,33	4.658,53
128	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,64	4.733,24
129	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5). Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	19,81	4.774,21
130	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	51,63	2.684,76
131	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL. PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	1,41	339,81
132	00003869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL. PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	3,12	751,92
133	00003872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL. PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	5,32	1.282,12
134	00003850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL. PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	12,28	1.289,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

135	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO. 20 MM. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	14,85	1.559,25
136	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	30,52	1.587,04
137	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	48,45	2.519,40
138	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	66,92	3.479,84
139	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	23	122,56	2.818,88
140	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA. DE 1/2". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	20,22	2.123,10
141	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. SIMPLES, BITOLA 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	64,83	9.724,50
142	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	290	6,10	1.769,00
143	00002510	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	80	35,46	2.836,80
144	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ. Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	223	34,25	7.637,75
145	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	450	5,10	2.295,00
146	00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	400	0,24	96,00
147	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	18,17	1.617,13
148	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	154	40,30	6.206,20
149	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Principal / Ampla Concorrência	M³	315	330,73	104.179,95
150	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Reservada- ME, EPP, MEI	M³	105	330,73	34.726,65
151	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	3546	8,60	30.495,60
152	00044945	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	9,98	598,80
153	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	220	52,20	11.484,00
154	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	11	33,33	366,63
155	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	5,32	319,20
156	00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	35,48	8.550,68
157	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	3,00	315,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

158	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	6,09	1.467,69
159	00011658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	13,46	1.413,30
160	00007141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	9,26	3.213,22
161	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	750	1,06	795,00
162	00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	3,79	1.315,13
163	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	5,22	2.871,00
164	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	9,68	3.358,96
165	00007143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	31,08	7.490,28
166	00007144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	57,66	6.054,30
167	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C). Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	600	40,98	24.588,00
168	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - Ampla Concorrência	MIL	66	1.225,00	80.850,00
169	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Principal/ Ampla Concorrência	L	3750	23,45	87.937,50
170	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Reservada - ME, EPP, MEI	L	1.250	23,45	29.312,50
171	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE. Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1209,6	35,54	42.989,18
172	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	2000	24,03	48.060,00
173	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	120	12,29	1.474,80
174	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	482	8,06	3.884,92
175	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	103,96	10.915,80
176	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2". Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	31,73	3.331,65
177	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	5,88	523,32
178	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	13,00	3.133,00
179	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1". SEM UNHO, COM LADRAO. Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	10,43	2.513,63
180	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	11,98	4.157,06
181	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C). Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	160	15,49	2.478,40
182	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO). Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	223	38,33	8.547,59



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

183	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	13,26	1.657,50
184	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	42,90	2.574,00
185	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	318	32,59	10.363,62
186	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	300	291,35	87.405,00
187	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	100	291,35	29.135,00
188	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	102000	0,82	83.640,00
189	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	18.000	0,82	14.760,00
190	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	19,09	4.600,69
191	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL. DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	55	237,61	13.068,55
192	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1926	8,99	17.314,74
193	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1584	8,34	13.210,56
194	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	1.048,21	10.482,10

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item.**

***Custo estimado da licitação é de **RS 1.775.619,63 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 –PMLN-MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
() Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epigrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____ h: ____ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo Sr. prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 27/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de materiais de construção civil** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 27/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



308
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Cláusula Oitava**; ou



303
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **“caput”** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção:

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **“caput”** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2025 – Proc. Adm. 27/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº. 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito e/ou via e-mail ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$



306
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2025 - PMLN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 27/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral n° _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de n° _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° ____/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico n° 07/2025-PMLN-MA. Processo Administrativo n.º 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n° ____/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

25.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

25.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de RS (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1- São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas



308
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

e) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

11. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

12. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **advertência**
- b) **Multa**
- c) **Impedimento de licitar e contratar e**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



318
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Parágrafo Terceiro - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Parágrafo Quarto - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Quinto - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

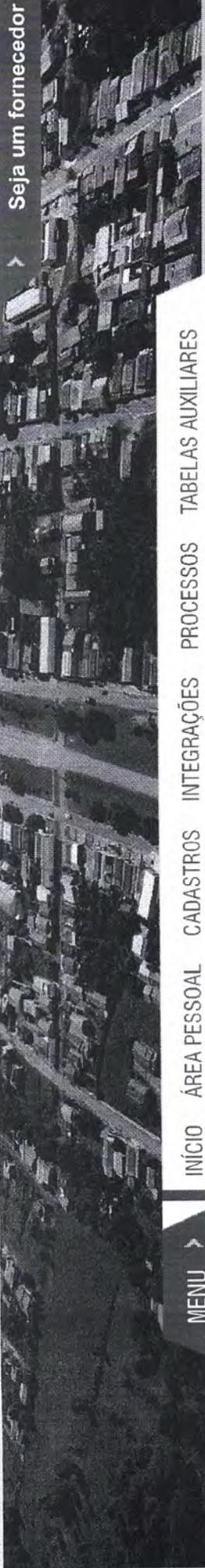


384
g

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica **REMARCADA** para o dia **23 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)**, em sessão pública eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O novo edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 03 de julho 2025. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.



Seja um fornecedor

MENU >

INÍCIO ÁREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOIEIRO
PM	Pregão Eletrônico	07/2025	27/2025	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA	23/07/2025 10:00	Acolhimento de Propostas	EVANDRO ALVES PEREIRA



315
S

reiteradamente a execução das obrigações pactuadas; II - Risco iminente de cancelamento do Contrato de Repasse pela CAIXA e o Ministério do Esporte, com instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e responsabilização do Município pela devolução dos valores recebidos, corrigidos, sem a entrega do objeto contratado, o que representaria prejuízo irreparável à Administração Pública. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES EXECUTADAS E PENDENTES. As partes reconhecem que parte das obrigações contratuais foram parcialmente cumpridas, conforme medições realizadas e atestadas pela fiscalização. Fica consignado que o valor executado até o momento será apurado e reconhecido em processo próprio. CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial, conforme exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. A presente rescisão não implica renúncia a eventuais direitos ou responsabilidades decorrentes de inadimplementos verificados durante a execução do contrato. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Grajaú (MA), 26 de junho de 2025.

EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e LUIS DE OLIVEIRA GOMES pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 - PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 - PMLN/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 - PMLN/MA, publicado no DOU, Seção 3, Edição nº 95 do dia 22/05/2025, página 277, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica REMARCADADA para o dia 23 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília), em sessão pública eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O novo edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 3 de julho 2025
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/CCE/002/2025 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através do(a) Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lídia Wadna Moreira Melo Vieira, na condição de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Decreto Municipal nº 072, de 09 de janeiro de 2025 e a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Lima Campos/MA, conforme Contrato de Repasse nº 969414/2024/MESP/CAIXA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. VALOR TOTAL: R\$ 1.203.850,00 (um milhão duzentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. Até 2 de março de 2026 a contar da data de 2 de julho de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.122.0020 PROJ.ATIVIDADE: 1.038 - Construção, Reforma, Modernização de Quadras, Ginásio, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações DISP. ORÇAMENTÁRIA: 913.500.00, FONTE DE RECURSOS: VALOR: R\$ 1.203.850,00 (um milhão duzentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Lídia Wadna Moreira Melo Vieira, pela Contratante, JONAS LIMA SILVA - VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Luis Domingues - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, conservação e manutenção da pavimentação asfáltica no município de Luis Domingues/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.comprasluisdominguesma.com.br, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.luisdomingues.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.comprasluisdominguesma.com.br, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luis Domingues (MA), 7 de julho de 2025.
MYKAELIFEM SAMARA COSTA NAZARE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Repetição

A Secretária Municipal de Administração de Luis Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material permanente em geral. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00h DO DIA 22/07/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luis Domingues/MA, 7 de julho de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretario Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Secretária Municipal de Administração de Luis Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00h DO DIA 23/07/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luis Domingues/MA, 7 de julho de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretario Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Secretária Municipal de Administração de Luis Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município, compreendendo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de reposição e apoio técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 15:00h DO DIA 23/07/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luis Domingues/MA, 7 de julho de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretario Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Secretária Municipal de Administração de Luis Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de malharia, compreendendo a confecção de fardamentos, camisetas, uniformes e demais peças personalizadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00h DO DIA 24/07/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luis Domingues/MA, 7 de julho de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, global, que tem como objeto conclusão de uma escola de 12 salas E. M. do Povoado Sítio do Meio no município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatã, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00h.

Milagres do Maranhão-MA, 4 de Julho de 2025.
RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, global, que tem como objeto construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no povoado Agência da Mata no município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatã, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00h.

Milagres do Maranhão-MA, 4 de Julho de 2025.
RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, global, que tem como objeto construção de uma quadra escolar coberta com vestiário na Rua Major Serafim no município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal,





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 123 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra	07
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	14 e 68
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	15 e 68
COMUNICAÇÕES	
CB Magalhães e Outras	21
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	22
CONVOCAÇÃO	
BR Eletron Maranhão Prestacional LTDA	26
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	26
EDITAIS	
Defensoria Pública do Estado	28 e 68
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	52 e 71
ESTATUTOS	
Instituto Nacional Caminho do Saber e Outro	53
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	53
PORTARIA	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CTM.....	54
RELATÓRIO	
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA	54
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	56
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	59
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	60
TERMO DE HABILITAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	63
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	63
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Fazenda	67
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	68

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023/SES REF: PROCESSO Nº 2025.110222.14033 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.187/0001-98 – DO OBJETO: prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025, com término previsto para 01/08/2026; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo

o valor global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 015552 (SERVIÇOS AMBULATORIAIS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ/MA); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE007650, emitida em 26/06/2025; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ JOÃO DA SILVA, RG nº 0347295820080 SSP/MA e CPF nº 785.269.904-97, pela CONTRATADA. São Luis (MA), 02 de julho de 2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2024 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 2025.530101.0 2474 – SINFRA. DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **ENCIZA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87, situada na Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26, Bairro: Centro - São Luis/MA, neste ato representada pela PROCURADORA a sra. **GELSIANE FERREIRA RÊGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade de nº 1210997699-1 SSP/MA e do CPF sob nº 946.244.453-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BARREIRINHAS, COM EXTENSÃO DE 186,00 KM. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** 1.1 O valor do REAJUSTAMENTO do contrato é de R\$ - 8.475.559,74 (menos oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). 1.2 O contrato passa a ter o valor de R\$ 112.622.284,00 (cento e doze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais). **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme NE Nº 1901/2025 **data do dia 02/07/2025; PTRES:** 2678205314736026484; **FONTE:** 15001010000; **ND:** 44905182; **UGR:** 530101; **SUBAÇÃO:** 026484; O mesmo é decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 037/2023 – CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. São Luis, 02 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS



pal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.licitaaltamirama.com.br no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cplaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão- MA, 10 de julho de 2025. Bruna Jennifer Lima da Silva. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA- MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2025. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio do Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da sessão que estava prevista para ocorrer **às 08h (Horário de Brasília) do dia 08/07/2025, na plataforma Compras Anajatuba, cujo objeto consiste na Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica (s) para fornecimento de medicamentos injetáveis de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA. **A presente suspensão se deu em função de necessidade de reavaliação do termo de referência e edital, com possíveis modificações que alteram a substância da proposta com a devida REPUBLICAÇÃO, e contagem de novos prazos. Considerando o disposto, a presente sessão FICA ADIADO "SINE DIE".** Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlep@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 07 de julho de 2025. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 644/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 23 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 07 de julho de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis, Aquisição de Peças e Rastreamento Veicular para atender as demandas da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 24/07/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/>

e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 07 de julho de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de locação de equipamentos de imagem, com fornecimento de filmes, para atender a demanda da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 25/07/2025 às 08:30hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de julho de 2025. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **Concorrência 003/2025- REPUBLICAÇÃO** do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Sarnay no Município de Coelho Neto - MA, no dia 25/07/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de Julho de 2025. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMED. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2025, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail: cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão - MA, 07 de julho de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interes-



sados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica **REMARCADADA** para o dia **23 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)**, em sessão pública eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, disponível em www.portaldecompraslajeadoново.com.br; nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas, O novo edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoново.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, <https://www.lajeadoново.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 03 de julho de 2025, **Evandro Alves Pereira**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 09/2025. PROCESSO ADM. N.º 84.1/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de julho de 2025, às 10:00hs (Dez horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP nº 09/2025, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 07 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010728/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Materiais de Expediente Diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **10:00 horas do dia 25 de julho de 2025**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de

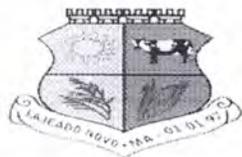
Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 07 de julho de 2025. Guilherme Costa Campos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA

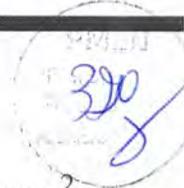
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025. CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÁS DE COZINHA (GLP). **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA**. A Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o Chamamento Público nº 004/2025, com o objetivo de realizar o credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas pela ANP, para o fornecimento contínuo e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg), destinado às secretarias, órgãos e unidades da Administração Municipal. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no artigo 79, sendo permitida a adesão de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, garantindo-se igualdade de condições entre os credenciados. **RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio do Centro Administrativo. **Endereço:** Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras/MA. CEP: 65.420-000. **Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/07/2025 válido por 12 (doze) meses, das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpltimbirasma@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.timbiras.ma.gov.br, no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SIN-C-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br) e pode ser obtido gratuitamente pelo e-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min – ou via e-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min – ou via e-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Timbiras/MA, 02/07/2025. Wilson Gonçalves Vieira – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025. **Aviso de Licitação**. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 23/07/2025 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos e equipamentos recreativos e lúdicos, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Zé Doca - MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações, 04 de julho de 2025. Leotilde Dias Silva – Ordenador de Despesa Portaria 007/2025. Secretário Municipal de Educação.

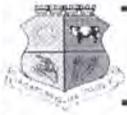


Índice



GABINETE DO PREFEITO - GP	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA.	2



**GABINETE DO PREFEITO - GP****AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 –
PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-
PMLN/MA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 –
PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-
PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo –
PMLN/MA torna público para conhecimento dos
interessados que a licitação na modalidade Pregão
Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço,
objetivando o Registro de Preços para futura e eventual
contratação de empresa fornecedora de material de
construção civil para atender as demandas das Secretarias
da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA,
anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica
REMARCADA para o dia 23 de julho de 2025, às 10:00h
(horário de Brasília), em sessão pública eletrônica a ser
realizada através do Portal de Compras da Prefeitura
Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em
www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei
Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº
147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais
legislações correlatas. O novo edital e seus anexos estão à
disposição dos interessados no Portal de Compras da
Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em
www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional
de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura
Municipal de Lajeado Novo/MA,
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 03
de julho 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: rse9etvtoa320250709100727





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 09/07/2025



393
322

Golpe: testemunhas de réus dos núcleos 3 e 4 começam a depor dia 14

Oitivas serão realizadas até o dia 23 de julho

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), marcou para o dia 14 de julho o início dos depoimentos das testemunhas indicadas pela Procuradoria-Geral da República (PGR) e pelas defesas dos réus dos núcleos 3 e 4 da trama golpista. As oitivas serão realizadas até o dia 23 de julho. Políticos e militares indicados pelos réus serão ouvidos por videoconferência, entre eles, o presidente do PL, Waldemar Costa Neto, o ministro da Defesa, José Mucio, além do general Freire Gomes, ex-comandante do Exército, e o tenente-brigadeiro do ar, Baptista Júnior, ex-chefe da Aeronáutica. Por estarem na condição de testemunhas, as pessoas arroladas não poderão emitir sobre os fatos que presenciaram.

Com o despacho do ministro, todas as testemunhas arroladas pelos acusados e pela PGR nas ações penais sobre a tentativa de golpe serão ouvidas neste mês. Em junho, Moraes também marcou para o dia 14 de julho o início dos depoimentos relacionados ao Núcleo 2 da trama golpista. Nesse caso, as oitivas vão até 21 de julho. Um dos primeiros a depor será o ex-adjunto de ordens de Jair Bolsonaro, tenente-coronel Mauro Cid, que vai falar no primeiro dia de audiência, na condição de delator. Ele foi arrolado pela PGR, que faz a acusação. O ex-presidente Jair Bolsonaro



FABIO RODRIGUES-POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL/ARQUIVO

Oitivas serão realizadas até o dia 23 de julho, no Supremo Tribunal Federal

também foi indicado pela defesa de Filipe Martins, réu do Núcleo 2, mas o depoimento não foi autorizado por Alexandre de Moraes. Bolsonaro também é réu na trama golpista. Ele faz parte do Núcleo 1, cujas testemunhas e réus já foram ouvidos. **Confira os acusados que fazem parte dos núcleos da trama golpista:**
Núcleo 2
Filipe Martins (ex-assessor de assuntos internacionais do ex-presidente Jair Bolsonaro); Marcelo Câmara (ex-assessor de Bolsonaro); Silvinei Vasques (ex-diretor da Polícia Rodoviária Federal); Mário Fernandes (general do Exército); Marília de Alencar (ex-

subsecretária de Segurança do Distrito Federal); Fernando de Sousa Oliveira (ex-secretário-adjunto de Segurança do Distrito Federal).
Núcleo 3
Bernardo Romão Correa Netto (coronel do Exército); Cleveson Ney Magalhães (tenente-coronel); Estevam Theophilo (general); Fabrício Moreira de Bastos (coronel); Hélio Ferreira (tenente-coronel); Márcio Nunes De Resende Júnior (coronel); Nilton Diniz Rodrigues (general); Rafael Martins De Oliveira (tenente-coronel); Rodrigo Bezerra De Azevedo (tenente-coronel);

Ronald Ferreira De Araújo Júnior (tenente-coronel); Sérgio Ricardo Cavaliere De Medeiros (tenente-coronel); Wladimir Matos Soares (policial federal).
Núcleo 4
Ailton Gonçalves Moraes Barros (major da reserva do Exército); Ângelo Martins Denicoli (major da reserva); Giancarlo Gomes Rodrigues (subtenente); Guilherme Marques de Almeida (tenente-coronel); Reginaldo Vieira de Abreu (coronel); Marcelo Araújo Bormevel (policial federal); Carlos Cesar Moretzsohn Rocha (presidente do presidente do Instituto Voto Legal).

Moraes prorroga inquérito que investiga Eduardo Bolsonaro

Ministro do STF atendeu a pedido da Polícia Federal

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou, por mais 60 dias, o inquérito que investiga o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSP) pelos crimes de coação no curso do processo e obstrução de investigação. Na decisão proferida nessa terça-feira (8), Moraes atendeu a pedido da Polícia Federal (PF). Em maio deste ano, a abertura

da investigação foi solicitada ao Supremo pelo procurador-geral da República (PGR), Paulo Gonet, para apurar a suposta atuação do parlamentar para incitar o governo dos Estados Unidos a adotar medidas contra Moraes, escolhido relator do caso por também atuar no comando das ações da trama golpista e no inquérito das fake news. Em março deste ano, em meio ao julgamento no qual

Bolsonaro virou réu na trama golpista, Eduardo pediu licença de 122 dias do mandato parlamentar e foi morar nos Estados Unidos, por temer ser preso devido à suposta "perseguição política". **TRUMP**
Na segunda-feira (7), o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, defendeu o ex-presidente Jair Bolsonaro nas redes sociais e criticou o seu julgamento pelo Supremo.

"Estarei assistindo muito de perto à caça às bruxas de Jair Bolsonaro, sua família e milhares de seus apoiadores", escreveu Trump em uma rede social, pedindo ainda para que deixem Bolsonaro "em paz". Após a publicação, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva declarou que o Brasil é um país soberano e que não vai aceitar interferências externas. (Agência Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica **REMARCADADA** para o dia 23 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília), em sessão pública eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterações e demais legislações correlatas. O novo edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 03 de julho 2025. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo menor preço, global, que tem como objeto **conclusão de uma escola de 12 salas E. M. do Povoado Sítio do Meio no município de Milagres do Maranhão/MA**, no dia 25 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 04 de julho de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo menor preço, global, que tem como objeto **construção de uma quadra escolar com vestiário coberto no povoado Agência da Mata no município de Milagres do Maranhão/MA**, no dia 25 de julho de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 04 de julho de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo menor preço, global, que tem como objeto **construção de uma quadra escolar coberta com vestiário na Rua Major Serafim no município de Milagres do Maranhão/MA**, no dia 25 de julho de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 04 de julho de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

Cultura Física
Mensalidade R\$ 60,00
SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H
SABADO DAS 8:00 AS 12H
FONE: 8639-4760 / 8265-9425 / 3243-3371
AV. DOS AFRICANOS (próximo a barreira eletrônica)

pormetro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONSULTÓRIAS
PENSAMOS POR METRO QUADRADO PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!
Consultas - Dimensional - Orçamentos - Implantação - Manutenção - Percepções 3D
DANIELA MARQUES NUNES MORAES (98) 9 11 11 11
MARIANA LEZ FREIRE DOBÉA (98) 9 11 11 11

Laboratório Gemma, sempre com você!
www.gemmagalvani.com.br
Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300
LABORATÓRIO Gemma



🏠 > [Edital](#)s

Edital nº 07/2025/2025

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Última atualização 10/07/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000026/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.775.619,63

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA	1	R\$ 1.775.619,6261	R\$ 1.775.619,6261

Exibir

1 de 1 itens

Página



⏪ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo papel diploma.



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025

Nº Processo

07/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço por Lote

Data de Abertura

23/07/2025

Valor Estimado:

1.775.619,63

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

DOCUMENTOS

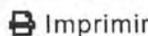
Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 07-2025-PMLN-MAT DE CONSTRUÇÃO	22/05/2025 10:05:29	Baixar Arquivo
AVISO DE ADIAMENTO - PE 07-2025-PMLN-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	03/06/2025 15:06:41	Baixar Arquivo
EDITAL PE 07-2025-PMLN-MAT DE CONSTRUÇÃO- REPUBLICADO	09/07/2025 11:24:48	Baixar Arquivo



PDF



EXCEL



Imprimir



X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	01598548000148
Procedimento	
Id	PE072025PMLN
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	7
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	27
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	09/07/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1 Lei Comple
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	outro
Regime	5
Execução	
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de m construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal c Novo/MA.
CPF da	73698938120
Autoridade	
Data Sessão	23/07/2025
Sigiloso	N

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDAR PROC

Quantidade de Downloads do Edital:
15

Imprimir

PROPOSTAS INICIAIS

PROPOSTAS INICIAIS IDENTIFICADG

INSPISTA

ATA

ATA (DOC)

POR VENCEDOR

ECONOMICIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (DOC)

IMPR

PROPOSTAS INICIAIS (EXCEL)

CLASSIFICAÇÃO (EXCEL)

VENCEDOR (EXCEL)

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade

Pregão Eletrônico

Edital Nº:

07/2025

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

Nº Processo Administrativo:

2 /2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Tipo de Processo:

Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento:

18/07/2025 18:00

Data início propostas:

09/07/2025 00:00

Data fim propostas:

23/07/2025 00:00

Abertura da Sessão:

23/07/2025 10:00

Amparo Legal (PNCPL):

PADRÃO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

30

Tipo de Recurso:

Por preço

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo (nenhum arquivo selecionado)

VER EDITAL

Publicado:

Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 1413: pregões acima do faturamento de ME)

SRP:

Valor Estimado Sigiloso:

Aceita valor 0 na proposta/lances:

Aceita valor negativo na proposta/lances:

Inversão de Fases

Pedir anexo na proposta inicial:



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – PMLN
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da PROPONENTE: J M DOS SANTOS FONSECA
Endereço: AVE AVENIDA CENTRAL, 230 CEP: 65937000 - CENTRO
CNPJ nº CEP: 65937000 **Inscrição Estadual nº**124270662. **Insc Municipal nº**00066
Fone: (99) 98443-2014 **e-mail:** juacy.fonseca@yahoo.com.br
Dados Bancários: BANCO BRADESCO AGENCIA:0647 CONTA:0004027 FONSECA CONSTRUÇÕES

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura 23/07/2025

Horário: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº07/2025** e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – Cota Principal /Ampla Concorrência	M³	623	diverso	R\$ 113,97	R\$ 71.003,31
02	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	M³	207	diverso	R\$ 113,97	R\$ 23.591,79
03	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	500	krona	R\$ 0,68	R\$ 340,00
04	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	450	krona	R\$ 0,75	R\$ 337,50
05	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	krona	R\$ 1,52	R\$ 380,00
06	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	krona	R\$ 3,14	R\$ 785,00
07	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	250	krona	R\$ 3,78	R\$ 945,00

08	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	krona	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
09	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	krona	R\$ 16,48	R\$ 2.472,00
10	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	660	fortlev	R\$ 5,91	R\$ 3.900,60
11	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	200	censi	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
12	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	400	gerdau	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00
13	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	10000	precon	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
14	00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	325	wetzel	R\$ 3,71	R\$ 1.205,75
15	00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	325	wetzel	R\$ 1,00	R\$ 325,00
16	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	275	astra	R\$ 28,48	R\$ 7.832,00
17	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	Hygibras	R\$ 11,19	R\$ 1.398,75
18	00005328	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	535	juntalider	R\$ 3,58	R\$ 1.915,30
19	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	95	fortlev	R\$ 22,62	R\$ 2.148,90
20	00038389	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	220	tramontina	R\$ 5,72	R\$ 1.258,40
21	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	pado	R\$ 16,46	R\$ 493,80
22	00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	pado	R\$ 24,51	R\$ 735,30
23	00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	30	pado	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
24	00037106	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	2	fortlev	R\$ 4.377,37	R\$ 8.754,74

25	00011868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	fortlev	R\$ 568,24	R\$ 5.682,40
26	00037104	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	fortlev	R\$ 1.098,73	R\$ 10.987,30
27	00037105	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	4	fortlev	R\$ 2.511,03	R\$ 10.044,12
28	00011871	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	20	fortlev	R\$ 408,10	R\$ 8.162,00
29	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	astra	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
30	00043094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	24	inplast	R\$ 291,75	R\$ 7.002,00
31	00043093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	inplast	R\$ 309,81	R\$ 6.815,82
32	00002556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	palomar	R\$ 1,16	R\$ 638,00
33	00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	240	krona	R\$ 20,25	R\$ 4.860,00
34	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	10400	calfix	R\$ 1,68	R\$ 17.472,00
35	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	85	gibson	R\$ 190,16	R\$ 16.163,60
36	00036365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	265	tigre	R\$ 27,46	R\$ 7.276,90
37	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	107	amanco	R\$ 7,35	R\$ 786,45
38	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	107	amanco	R\$ 4,46	R\$ 477,22
39	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	72	amanco	R\$ 9,65	R\$ 694,80
40	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	810	amanco	R\$ 3,12	R\$ 2.527,20
41	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	450	amanco	R\$ 3,52	R\$ 1.584,00

42	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	142	amanco	R\$ 11,93	R\$ 1.694,06
43	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	70	amanco	R\$ 11,93	R\$ 835,10
44	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	250	amanco	R\$ 13,09	R\$ 3.272,50
45	00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	142	amanco	R\$ 21,53	R\$ 3.057,26
46	00020088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	wavin	R\$ 8,79	R\$ 615,30
47	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	wavin	R\$ 5,50	R\$ 385,00
48	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	120	wavin	R\$ 3,06	R\$ 367,20
49	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	70	wavin	R\$ 3,33	R\$ 233,10
50	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	1000	cebras	R\$ 34,81	R\$ 34.810,00
51	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	herc	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
52	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 Cota Principal/Ampla Concorrência	KG	97500	poty	R\$ 0,76	R\$ 74.100,00
53	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	KG	32.500	poty	R\$ 0,76	R\$ 24.700,00
54	00036794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	71	celite	R\$ 159,86	R\$ 11.350,06
55	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	33	pial	R\$ 36,52	R\$ 1.205,16
56	00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	80	cortg	R\$ 19,03	R\$ 1.522,40
57	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	cortg	R\$ 16,88	R\$ 1.519,20
58	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	268	toleamat	R\$ 6,96	R\$ 1.865,28
59	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	21	legrand	R\$ 7,24	R\$ 152,04
60	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 6,42	R\$ 1.547,22
61	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	castor	R\$ 7,58	R\$ 674,62

62	00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	vonder	R\$ 19,02	R\$ 1.692,78
63	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	211	astra	R\$ 6,85	R\$ 1.445,35
64	00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	vonder	R\$ 30,22	R\$ 664,84
65	00013347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	33	mec tronic	R\$ 36,52	R\$ 1.205,16
66	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	CJ	220	pado	R\$ 63,60	R\$ 13.992,00
67	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	54	tramontina	R\$ 47,11	R\$ 2.543,94
68	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	1028,49	gravia	R\$ 6,81	R\$ 7.004,02
69	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	261,66	gravia	R\$ 8,30	R\$ 2.171,78
70	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	1739,94	gravia	R\$ 7,87	R\$ 13.693,33
71	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	222,36	gravia	R\$ 7,45	R\$ 1.656,58
72	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	805,8	gravia	R\$ 8,34	R\$ 6.720,37
73	00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	União Mundial	R\$ 4,43	R\$ 753,10
74	00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	União Mundial	R\$ 6,95	R\$ 1.674,95
75	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	3m	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
76	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	scotch	R\$ 9,50	R\$ 2.289,50
77	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	45	3m	R\$ 1,29	R\$ 58,05
78	00000099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	amanco	R\$ 22,23	R\$ 2.334,15
79	00000113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA,	UN	105	tigre	R\$ 9,46	R\$ 993,30

		Exclusivo ME, EPP, MEI.					
80	00036230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	m ²	1740	plasbil	R\$ 23,20	R\$ 40.368,00
81	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	olivio	R\$ 60,36	R\$ 3.018,00
82	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	fame	R\$ 9,23	R\$ 830,70
83	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 2,09	R\$ 503,69
84	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	130	tigre	R\$ 5,68	R\$ 738,40
85	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 1,52	R\$ 366,32
86	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	90	tigre	R\$ 4,76	R\$ 428,40
87	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	650	tigre	R\$ 0,50	R\$ 325,00
88	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	tigre	R\$ 0,62	R\$ 378,20
89	00003527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	tigre	R\$ 10,82	R\$ 3.754,54
90	00003535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 5,01	R\$ 1.207,41
91	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	300	tigre	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
92	00003539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	173	tigre	R\$ 24,53	R\$ 4.243,69
93	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	tigre	R\$ 4,76	R\$ 595,00
94	00039398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	15	incepa	R\$ 156,59	R\$ 2.348,85
95	00010426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	icasa	R\$ 179,01	R\$ 8.950,50
96	00038382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	vonder	R\$ 11,29	R\$ 1.919,30

97	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	vonder	R\$ 2,38	R\$ 404,60
98	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	vonder	R\$ 0,79	R\$ 434,50
99	00038383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	55	vonder	R\$ 2,11	R\$ 116,05
100	00003749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	92	ideal	R\$ 25,33	R\$ 2.330,36
101	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	241	bocchi	R\$ 1,54	R\$ 371,14
102	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	tigre	R\$ 8,98	R\$ 5.477,80
103	00003873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	610	tigre	R\$ 10,46	R\$ 6.380,60
104	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	tigre	R\$ 18,57	R\$ 6.443,79
105	00043838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	tigre	R\$ 24,01	R\$ 8.331,47
106	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	400	tigre	R\$ 24,21	R\$ 9.684,00
107	00038022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 33,27	R\$ 8.018,07
108	00020164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	56	tigre	R\$ 8,05	R\$ 450,80
109	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	700	ibira	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
110	00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	460	tigre	R\$ 4,63	R\$ 2.129,80
111	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM INECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI. POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA	M	775	petroisa	R\$ 1,50	R\$ 1.162,50
112	00037461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	300	ibira	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
113	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	3875	leroy merlin	R\$ 4,25	R\$ 16.468,75
114	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	4500	eucatex	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
115	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	460	mbastos	R\$ 15,61	R\$ 7.180,60

116	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	603	mbastos	R\$ 9,49	R\$ 5.722,47
117	00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	22	pianox	R\$ 224,72	R\$ 4.943,84
118	00002713	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	22	tenace	R\$ 20,09	R\$ 441,98
119	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	master par	R\$ 0,21	R\$ 50,61
120	00005088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	170	União Mundial	R\$ 5,51	R\$ 936,70
121	00004964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	50	galon	R\$ 310,58	R\$ 15.529,00
122	00020001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	105	mapaf	R\$ 127,44	R\$ 13.381,20
123	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	173	vonder	R\$ 31,57	R\$ 5.461,61
124	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	173	vonder	R\$ 18,38	R\$ 3.179,74
125	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	vonder	R\$ 16,60	R\$ 4.000,60
126	00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	vonder	R\$ 16,60	R\$ 4.000,60
127	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	vonder	R\$ 16,32	R\$ 3.933,12
128	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	vonder	R\$ 16,58	R\$ 3.995,78
129	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	241	vonder	R\$ 16,72	R\$ 4.029,52
130	00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	vonder	R\$ 43,59	R\$ 2.266,68
131	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 1,19	R\$ 286,79
132	00003869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 2,63	R\$ 633,83
133	00003872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tigre	R\$ 4,49	R\$ 1.082,09

134	00003850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	tigre	R\$ 10,37	R\$ 1.088,85
135	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	tigre	R\$ 12,54	R\$ 1.316,70
136	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	tigre	R\$ 25,76	R\$ 1.339,52
137	00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	tigre	R\$ 40,90	R\$ 2.126,80
138	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	52	tigre	R\$ 56,49	R\$ 2.937,48
139	00011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	23	tigre	R\$ 103,47	R\$ 2.379,81
140	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	tigre	R\$ 17,07	R\$ 1.792,35
141	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	150	tigre	R\$ 54,79	R\$ 8.218,50
142	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	290	axton	R\$ 5,15	R\$ 1.493,50
143	00002510	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	80	dni	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
144	00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	223	sparlack	R\$ 28,95	R\$ 6.455,85
145	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	450	aucti	R\$ 4,31	R\$ 1.939,50
146	00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	400	santa cruz	R\$ 0,20	R\$ 80,00
147	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	atlas	R\$ 15,35	R\$ 1.366,15
148	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	154	castor	R\$ 34,02	R\$ 5.239,08
149	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Principal / Ampla Concorrência	M³	315	diverso	R\$ 279,20	R\$ 87.948,00
150	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Reservada- ME, EPP, MEI	M³	105	diverso	R\$ 279,20	R\$ 29.316,00
151	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	3546	universo	R\$ 7,26	R\$ 25.743,96

152	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	amanco	R\$ 8,43	R\$ 505,80
153	00010691	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	220	amanco	R\$ 44,09	R\$ 9.699,80
154	00038465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	11	cortag	R\$ 28,14	R\$ 309,54
155	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	tigre	R\$ 4,49	R\$ 269,40
156	00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tirgre	R\$ 29,95	R\$ 7.217,95
157	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	tirgre	R\$ 2,53	R\$ 265,65
158	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tirgre	R\$ 5,14	R\$ 1.238,74
159	00011658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	tirgre	R\$ 11,36	R\$ 1.192,80
160	00007141	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	tirgre	R\$ 7,82	R\$ 2.713,54
161	00007138	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	750	tirgre	R\$ 0,89	R\$ 667,50
162	00007140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	tirgre	R\$ 3,20	R\$ 1.110,40
163	00007135	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	550	tirgre	R\$ 4,41	R\$ 2.425,50
164	00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	tirgre	R\$ 8,17	R\$ 2.834,99
165	00007143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	tirgre	R\$ 26,24	R\$ 6.323,84
166	00007144	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	tirgre	R\$ 48,68	R\$ 5.111,40
167	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	600	fortlev	R\$ 34,60	R\$ 20.760,00
168	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - Ampla Concorrência	MIL	66	Default	R\$ 1.034,15	R\$ 68.253,90
169	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Principal/ Ampla Concorrência	L	3750	coral	R\$ 19,80	R\$ 74.250,00
170	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Reservada - ME, EPP, MEI	L	1.250	coral	R\$ 19,80	R\$ 24.750,00
171	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1209,6	coral	R\$ 30,00	R\$ 36.288,00

172	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	2000	coral	R\$ 20,29	R\$ 40.580,00
173	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	120	Soprano	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
174	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	482	Soprano	R\$ 6,80	R\$ 3.277,60
175	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	Luxsanit	R\$ 87,76	R\$ 9.214,80
176	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	105	Viqua	R\$ 26,79	R\$ 2.812,95
177	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	89	worker	R\$ 4,96	R\$ 441,44
178	00001031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	plastilit	R\$ 10,97	R\$ 2.643,77
179	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	Luconí	R\$ 8,81	R\$ 2.123,21
180	00002717	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	347	condor	R\$ 10,11	R\$ 3.508,17
181	00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	160	amanco	R\$ 13,08	R\$ 2.092,80
182	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	223	coral	R\$ 32,36	R\$ 7.216,28
183	00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	125	Hygibras	R\$ 11,19	R\$ 1.398,75
184	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	60	vonder	R\$ 36,22	R\$ 2.173,20
185	00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	318	gravia	R\$ 27,52	R\$ 8.751,36
186	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	300	Brasilit	R\$ 245,99	R\$ 73.797,00
187	00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	100	Brasilit	R\$ 245,99	R\$ 24.599,00
188	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	102000	diverso	R\$ 0,69	R\$ 70.380,00
189	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	18.000	diverso	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
190	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	241	HERC	R\$ 16,15	R\$ 3.892,15

191	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	55	celite	R\$ 201,00	R\$ 11.055,00	
192	00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1926	vedacit	R\$ 7,59	R\$ 14.618,34	
193	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	1584	sika	R\$ 7,09	R\$ 11.230,56	
194	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	10	diverso	R\$ 885,50	R\$ 8.855,00	
VALOR TOTAL							R\$	1.498.999,32

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.**

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: **MARTINS DOS SANTOS FONSECA**

Cargo: **SOCIO PROPRIETARIO**

CPF nº **801.343.273-49**

RG nº **034129994-4**

LAJEADO NOVO –MA, 23 DE JULHO DE 2025

J M DOS SANTOS
FONSECA:19438630000
170

Assinado de forma digital por J M
DOS SANTOS
FONSECA:19438630000170
Dados: 2025.07.23 12:48:57 -03'00'

J M DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº19438630000170



PMH
340
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800565816		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL DUARTE FONSECA		(mãe) MARIA MARTINS DOS SANTOS FONSECA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1976	IDENTIDADE (número) 0341299944	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 801.343.273-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de tutor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA central			NÚMERO 230
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO centro	CEP 65937-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 65000 - Lajeado Novo
MUNICÍPIO Lajeado Novo			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA 801.343.273.49			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA central			NÚMERO 230
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO centro	CEP 65937-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 65000 - Lajeado Novo
MUNICÍPIO Lajeado Novo		UF MA	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) juacy.fonseca@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4713002 Atividade Secundária 4742300, 4744003, 4755502, 4755503, 4763601	Descrição do Objeto 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.438.630/0001-70	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juacy Martins dos Santos Fonseca</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000671194	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 17:17 SOB N° 20170060810.
PROTOCOLO: 170060810 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700603171. NIRE: 21800565816.
JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA 80134327349

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA 80134327349

343
8

JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA, brasileiro, natural de: Sitio Novo - MA, Divorciado, nascido em 22/10/1976, empresário, portador do CPF n° 801.343.273-49 e C. I. n° 0341299944 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Central n° 230, Bairro: Centro, Lajeado Novo - Ma, Cep: 65.937-000, titular do Empresário: **JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA 80134327349**, com sede na Avenida Central n° 230, Bairro: Centro, Lajeado Novo - Ma, Cep: 65.937-000. Com o contrato social devidamente registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE n° 21800565816 por despacho em 14.02.2017 e CNPJ n° 19.438.630/0001-70, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo, do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, a qual rege, doravante, com as seguintes Clausulas:

Cláusula 1ª - Após alteração de Atividades passa ser : 4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Cláusula 2ª Fica modificado o nome empresarial para J. M. DOS SANTOS FONSECA.

Cláusula 3ª A vista da modificação ora ajustada consolida - se o ato constitutivo com a seguinte redação.

Clausula 4ª A empresa girará sob o nome do empresário: J. M. DOS SANTOS FONSECA, A qual rege, doravante, pelo presente ATO DE ALTERAÇÃO: e tem sede e domicilio na Avenida Central n° 230, Bairro: Centro, Lajeado Novo - Ma, Cep: 65.937-000.

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA 80134327349

Clausula 5ª O capital Social (é) de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 6ª O objeto é:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Clausula 7ª A empresa iniciou suas atividades em 20/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 8ª A administração do empresário será exercida por seu empresário a Sr(a): **JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA**, acima qualificado com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula 9ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA 80134327349

Clausula 10ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Clausula 11ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

LAJEADO NOVO/MA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA
Assinatura do Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

344
8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. M. DOS SANTOS FONSECA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
80134327349	JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019 08:20 SOB Nº 20191215929.
PROTOCOLO: 191215929 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905372348. NIRE: 21806565816.
J. M. DOS SANTOS FONSECA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

1978-11
345
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI/400476



Juacy Martins dos Santos Fonseca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NUMERO GERAL 000034129994-4 DATA DE EMISSAO 29/07/2015

JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA

FILIAÇÃO MANOEL DUARTE FONSECA E MARIA MARTINS DOS SANTOS FONSECA

MUNICÍPIO SÃO VICENTE DO RIO NOVO - MA DATA DE NASCIMENTO 24/10/1976

SEXO MASCULINO SERVIDOR - N. 00033 LIV. 00012

CPF 80.343273-99

CLASSIFICAÇÃO P-5

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 2008-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.438.630/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2013
NOME EMPRESARIAL J. M. DOS SANTOS FONSECA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONSECA CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV avenida central	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
CEP 65.937-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO LAJEADO NOVO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO juacy.fonseca@yahoo.com.br		TELEFONE (99) 8413-0793
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **15:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.438.630/0001-70 Inscrição Estadual: 12.427066-2
Razão Social: J M DOS SANTOS FONSECA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE AVENIDA CENTRAL
Número: 230 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: LAJEADO NOVO UF: MA
CEP: 65937000 DDD: Telefone: 84130793

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Principal: GERAL

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Rows include codes 4742300, 4744003, and 4744004 with their respective descriptions.

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 21/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de: 01/01/2019,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/07/2025
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

348
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ: 19.438.630/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:33 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **E1CB.7D93.087E.DADC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 164851/25

Data da

21/07/2025 09:35:16

Inscrição Estadual: 124270662

CPF/CNPJ: 19438630000170

Razão Social: J M DOS SANTOS FONSECA

Endereço: AVE AVENIDA CENTRAL, 230 CEP: 65937000 - CENTRO

Telefone: (99)84130793

Município: LAJEADO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068268/25

Data da

22/07/2025 23:24:39

Inscrição Estadual: 124270662

CPF/CNPJ: 19438630000170

Razão Social: J M DOS SANTOS FONSECA

Endereço: AVE AVENIDA CENTRAL, 230 CEP: 65937000 - CENTRO

Telefone: (99)84130793

Município: LAJEADO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01598548000148

323
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada J M DOS SANTOS FONSECA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000066	Insc. Municipal:	
Contribuinte:	J M DOS SANTOS FONSECA	CPF/CNPJ:	19438630000170
Endereço:	AV CENTRAL,	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65937000
Cidade:	LAJEADO NOVO-MA		

Emissão: 29/05/2025 11:16:17 Validade: 28/07/2025 Usuário: FRANCISCO

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA
FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.438.630/0001-70
Razão Social: J M DOS SANTOS FONSECA
Endereço: AVENIDA CENTRAL 230 / CENTRO / LAJEADO NOVO / MA / 65937-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002395442096650

Informação obtida em 22/07/2025 23:27:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. DOS SANTOS FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.438.630/0001-70

Certidão nº: 41954467/2025

Expedição: 22/07/2025, às 23:25:44

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. M. DOS SANTOS FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.438.630/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**J. M. DOS SANTOS FONSECA**

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	271.625,50	100,00%
Ativo Circulante	162.558,27	59,85%
Caixa	2.152,34	0,79%
Banco c/ movimento	40.185,67	14,79%
Créditos de Aplicações Financeiras	4.253,67	0,02
Clientes		
Duplicatas a Receber	35.451,25	13,05%
Estoques		
Estoque de Mercadorias	80.515,34	29,64%
Ativo não Circulante	109.067,23	40,15%
IMOBILIZADO		
Moveis e Utensílios	75.448,67	27,78%
Veículos	60.885,37	22,42%
Depreciação	(27.266,81)	-10,04%
Total	271.625,50	100,00%

**J. M. DOS SANTOS FONSECA**

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	271.625,50	100,00%
Passivo Circulante	65.920,35	24,27%
Fornecedor	45.882,34	16,89%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	4.558,67	1,68%
Obrigações Sociais	12.552,34	4,62%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(1.225,34)	-0,45%
Duplicatas a Pagar	4.152,34	1,53%
Passivo não Circulante	30.154,35	11,10%
Empréstimos e Financiamentos	30.154,35	11,10%
Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	175.550,80	64,63%
Capital Social 31/12/2023	5.000,00	1,84%
Reserva de Capital	15.357,33	5,65%
Distribuição de Lucros	(15.840,00)	-5,83%
Lucros do Exercício	171.033,47	62,97%
Total	271.625,50	100,00%

J. M. DOS SANTOS FONSECA

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	827.598,96	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	75.441,74	9,12%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	540.114,27	65,26%
- Gastos Gerais	7.142,25	0,86%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	7.484,36	0,90%
- Despesas c/ Pessoal	25.415,25	3,07%
- Despesas Gerais	8.152,34	0,99%
- Despesas Financeiras	4.115,28	0,50%
- Depreciação acumulada	4.525,34	0,55%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	15.825,34	1,91%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	171.033,47	20,67%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	171.033,47	20,67%

**J. M. DOS SANTOS FONSECA**

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

INDICES

Índice de Liquidez Geral	$AC+RIP/PC+PnC$	1,69
Solvência Geral	$At/PC+PnC$	2,83
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,47
Índice de Endividamento Total	$PC+EIP/At$	0,24

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

J. M. DOS SANTOS FONSECA

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023**

MESES	VENDAS
jan/23	44.112,20
fev/23	73.373,63
mar/23	28.788,85
abr/23	20.470,00
mai/23	70.199,50
jun/23	39.236,20
jul/23	186.926,00
ago/23	24.620,00
set/23	47.776,60
out/23	110.319,50
nov/23	69.777,39
dez/23	111.999,09

Total

827.598,96

Juacy Martins dos Santos Fonseca

CPF.: 801.343.273.49

Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

Juacy Martins dos Santos Fonseca, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário (administrador), data de nascimento 22/10/1976, portador do CPF: nº 801.343.273-49, representante legal da empresa J. M. DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ sob nº 19.438.630/0001-70, com sede na cidade de Lajeado Novo - MA., na Av. Central nº 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa, nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 024.552.613-79 e no CRC/MA sob nº 014890, responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse em via única do Balanço Patrimonial referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Lajeado Novo – MA., 04 de Junho de 2025

**JUACY MARTINS
DOS SANTOS
FONSECA: 80134
327349**

Juacy Martins dos Santos Fonseca
CPF.: 457.596.421-20
Responsável

Digitally signed by JUACY MARTINS DOS
SANTOS FONSECA:80134327349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SAC SOLUTI
Multisig vs, ou=11029003000128, ou=
Videoconferencia, ou=Certificado PF AT,
dnQualifier=J, cn=JUACY MARTINS DOS SANTOS
FONSECA:80134327349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.04 17:55:38 -0300
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**ANA PAULA DE
ALBUQUERQUE
CARVALHO
COSTA: 02455261379**

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

Digitally signed by ANA PAULA DE ALBUQUERQUE
CARVALHO COSTA:02455261379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
AT, ou=Videoconferencia, ou=337143193000110,
ou=AC Synopla ID Multisig, cn=ANA PAULA DE
ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA:02455261379
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.04 17:55:38 -0300
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. M. DOS SANTOS FONSECA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
80134327349	JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 06:50 SOB Nº 20250713721.
PROTOCOLO: 250713721 DE 04/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509108122. CNPJ DA SEDE: 19438630000170.
NIRE: 21800565816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/06/2025.
J. M. DOS SANTOS FONSECA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**J. M. DOS SANTOS FONSECA**

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2024	
	460.654,61	100,00%
Ativo Circulante	301.774,69	65,51%
Caixa	5.648,57	1,23%
Banco c/ movimento	95.114,25	20,65%
Créditos de Aplicações Financeiras	7.115,24	0,02
Cientes		
Duplicatas a Receber	68.451,27	14,86%
Estoques		
Estoque de Mercadorias	125.445,36	27,23%
Ativo não Circulante	158.879,92	<u>34,49%</u>
IMOBILIZADO		
Moveis e Utensílios	90.154,23	19,57%
Veículos	108.445,67	23,54%
Depreciação	(39.719,98)	-8,62%
Total	460.654,61	100,00%

**J. M. DOS SANTOS FONSECA**

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2024	
	460.654,61	100,00%
Passivo Circulante	146.395,46	31,78%
Fornecedor	105.441,25	22,89%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	7.315,24	1,59%
Obrigações Sociais	18.447,65	4,00%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(3.256,34)	-0,71%
Duplicatas a Pagar	18.447,66	4,00%
Passivo não Circulante	45.115,37	9,79%
Emprestimos e Financiamentos	45.115,37	9,79%
Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	269.143,78	58,43%
Capital Social 31/12/2024	5.000,00	1,09%
Reserva de Capital	43.658,67	9,48%
Distribuição de Lucros	(16.944,00)	-3,68%
Lucros do Exercício	237.429,11	51,54%
Total	460.654,61	100,00%

J. M. DOS SANTOS FONSECA

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

363
8

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
	Resultado em	31/12/2024
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	1.119.192,69	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	105.628,67	9,44%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	728.441,27	65,09%
- Gastos Gerais	2.625,33	0,23%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	15.225,34	1,36%
- Despesas c/ Pessoal	28.625,34	2,56%
- Despesas Gerais	12.553,34	1,12%
- Despesas Financeiras	8.447,26	0,75%
- Depreciação acumulada	15.442,37	1,38%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	35.225,34	3,15%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	237.429,11	21,21%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	237.429,11	21,21%

J. M. DOS SANTOS FONSECA

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

**INDICES**

Índice de Liquidez Geral	$AC+RIP/PC+PnC$	1,58
Solvência Geral	$At/PC+PnC$	2,41
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,06
Índice de Endividamento Total	$PC+EIP/At$	0,32

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

J. M. DOS SANTOS FONSECA

Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000

CNPJ.: 19.438.630/0001-70

Reg. Junta Comercial: 21800565816; Insc. Estadual: 12.427066-2

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2024**

MESES	VENDAS
jan/24	6.526,00
fev/24	127.387,20
mar/24	102.161,51
abr/24	82.589,37
mai/24	82.183,50
jun/24	128.447,35
jul/24	64.586,02
ago/24	102.916,37
set/24	68.449,70
out/24	131.166,00
nov/24	50.033,82
dez/24	172.745,85

Total

1.119.192,69

Juacy Martins dos Santos Fonseca

CPF.: 801.343.273.49

Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

Juacy Martins dos Santos Fonseca, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário(administrador), data de nascimento 22/10/1976, portador do CPF: n.º 801.343.273-49, representante legal da empresa J. M. DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.438.630/0001-70, com sede na cidade de Lajeado Novo - MA., na Av. Central n.º 230, Centro, Lajeado Novo - MA., CEP: 65937-000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa, nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob n.º 024.552.613-79 e no CRC/MA sob n.º 014890, responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse em via única do Balanço Patrimonial referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI n.º 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Lajeado Novo – MA., 04 de Junho de 2025

**JUACY MARTINS
DOS SANTOS
FONSECA:80134
327349**

Juacy Martins dos Santos Fonseca
CPF.: 457.596.421-20
Responsável

Digitally signed by JUACY MARTINS DOS
SANTOS FONSECA:80134327349
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU/F
Multisys, ou=1182063000126, ou=Videconferencia, ou=Certificado PE A1,
c=BR, ou=JUACY MARTINS DOS SANTOS
FONSECA:80134327349
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2025.06.04 18:07:14-03:00
Foxit PDF Reader, Version: 2023.2.0

**ANA PAULA DE
ALBUQUERQUE
CARVALHO
COSTA:0245526137
9**

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

Digitally signed by ANA PAULA DE
ALBUQUERQUE CARVALHO
COSTA:02455261379
DN: cn=BR, c=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PE A1, ou=Videconferencia, ou=
32143163000110, ou=AC SyngularID Multiplic
CN=ANA PAULA DE ALBUQUERQUE
CARVALHO COSTA:02455261379
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2025.06.04 18:07:46-03:00
Foxit PDF Reader, Version: 2023.2.0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. M. DOS SANTOS FONSECA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
80134327349	JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 07:25 SOB N° 20250713799.
PROTOCOLO: 250713799 DE 04/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509108564. CNPJ DA SEDE: 19438630000170.
NIRE: 21800565816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/06/2025.
J. M. DOS SANTOS FONSECA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/07/2025

Nº da certidão: 12502539692

Data de validade: 22/09/2025

Código de Validação: a6092cc303

NOME: J M DOS SANTOS FONSECA

CNPJ: 19.438.630/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01598548000148



PMLN
FL. (S)
Nº 368
RUBRICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2025

Nº do Alvará: 110/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000036

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: J M DOS SANTOS FONSECA

Nome Fantasia: FONSECA CONSTRUCOES

Data de Abertura: 0

CPF/CNPJ: 19438630000170

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV CENTRAL, - CENTRO

CEP: 65937000

Complemento:

ATIVIDADES:

- | | |
|---------|---|
| 4744099 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 4742300 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4744003 | Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| 4744004 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas |

LAJEADO NOVO - MA, 28/02/2025

Divisão de Tributação:

Francisco Agenilson Lima de Araujo
CPF: 656.882.223-90

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO -MA, CNPJ/MF nº 01.598.548/0001- 48, com sede na Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000. Lajeado Novo – MA, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. **ANA LEA BARROS ARAÚJO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 031039802006-4SSP-MA e CPF nº 401.607.693-53. **ATESTA** para os devidos fins o que se fizerem necessários que a empresa: **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, com sede na av. Central, nº 200, Centro, Lajeado Novo - MA representada legalmente pelo Sr. Juacy Martins dos Santos Fonseca, inscrito na cédula de identidade sob o nº 0341299944 SSP-MA, inscrita no CPF: 801.273-49, em observância aos presentes **TERMOS DE CONTRATO Nº 050/202, 051/2022, 053/2022 E 054/2022 ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

Forneceu MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Lajeado Novo -MA, atendendo a contento no que pertine aos prazos, horários e demais exigências para a perfeita prestação dos serviços.

Lajeado Novo - MA, 12 de dezembro de 2024.



ANA LEA BARROS ARAÚJO

Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 –PMLN
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 –PMLN-MA

A empresa J M DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ nº19438630000170, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA**, portador (a) do CPF nº **801.343.273-49**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
(x) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
() Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. **Declara** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

LAJEADO NOVO –MA 23, DE JULHO DE 2025.

J M DOS SANTOS Assinado de forma digital
FONSECA:19438 FONSECA:19438630000170
630000170 Dados: 2025.07.23 08:55:46
-03'00'

J M DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº19438630000170



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2025 23:44:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. M. DOS SANTOS FONSECA**
CNPJ: **19.438.630/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **801.343.273-49**

Nome: **JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA**

Data de Nascimento: **22/10/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/01/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:35:56** do dia **22/07/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AD2E.1346.E094.61E8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
 N° 07/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	27/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	23/07/2025 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	18/07/2025 18:00:00	Data Fim Propostas:	23/07/2025 09:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

Às 10:00 horas do dia 23/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 205 em atendimento às disposições contidas na Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo n° 27/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 07/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Prezados, preliminarmente agradeço a participação de todos nessa sessão eletrônica de licitação. Considerando o disposto no item 11.3.2 do edital do certame, como não houve manifestação de intenção de interposição de recursos, declaro encerrada a sessão do presente certame, e declarado a empresa J M DOS SANTOS FONSECA, vencedora.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
I. C. GOMES & CIA. LTDA	CONSTRUCENTER	14.760.445/0001-84
J M DOS SANTOS FONSECA	fonseca construções	19.438.630/0001-70

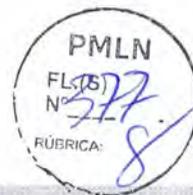
Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 07/2025



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE	TALISMA CONSTRUCOES	54.931.125/0001-64

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 07/2025



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: VENCEDOR
 Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de
 Quantidade: 1
 Valor: 1.775.619,63
 Vencedor J M DOS SANTOS FONSECA 19.438.630/0001-70 Valor: 1.498.999,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COSTA MATRERIAIS DE	1.775.619,620	1.775.619,620	23/07/2025 08:30:12	CLASSIFICAD
J M DOS SANTOS FONSECA	1.774.425,585	1.774.425,585	22/07/2025 17:10:22	CLASSIFICAD
TALISMA COMERCIO E	1.775.619,620	1.775.619,620	23/07/2025 08:39:22	CLASSIFICAD
I. C. GOMES & CIA. LTDA	1.610.490,450	1.610.490,450	23/07/2025 09:49:02	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 I. C. GOMES & CIA. LTDA	DESCCLASSIFICADO	0,010
2 J M DOS SANTOS FONSECA	VENCEDOR	1.498.999,990
3 COSTA MATRERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CLASSIFICADO	1.500.000,000
4 TALISMA COMERCIO E CONSTRUÇOES DE	CLASSIFICADO	1.562.545,270

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/07/2025 10:51:07	0,010	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:50:51	1.498.999,990	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:50:19	1.500.000,000	COSTA MATRERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
23/07/2025 10:51:53	1.562.545,270	TALISMA COMERCIO E CONSTRUÇOES DE ENGENHARIA
23/07/2025 10:48:16	1.594.090,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:47:55	1.594.091,000	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:43:53	1.594.099,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:43:32	1.594.100,000	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:40:09	1.594.199,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:39:46	1.594.200,000	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:40:43	1.594.201,000	COSTA MATRERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
23/07/2025 10:39:07	1.594.890,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:38:46	1.594.900,000	I. C. GOMES & CIA. LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 07/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/07/2025 10:35:09	1.594.999,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:34:46	1.595.000,000	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:42:15	1.598.057,660	TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE ENGENHARIA
23/07/2025 10:34:11	1.599.979,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:33:50	1.599.980,000	TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE ENGENHARIA
23/07/2025 10:32:44	1.599.999,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:32:16	1.600.000,000	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:32:01	1.610.398,000	TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE ENGENHARIA
23/07/2025 10:31:21	1.610.399,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:30:13	1.610.400,000	TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE ENGENHARIA
23/07/2025 10:29:48	1.610.490,000	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:28:51	1.610.490,440	COSTA MATRERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
23/07/2025 10:27:50	1.610.490,450	I. C. GOMES & CIA. LTDA
23/07/2025 10:27:50	1.774.425,585	J M DOS SANTOS FONSECA
23/07/2025 10:27:50	1.775.619,620	COSTA MATRERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
23/07/2025 10:27:50	1.775.619,620	TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE ENGENHARIA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 07/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/05 10:04	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/17
03/06 11:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adiado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. A sessão pública, anteriormente agendada para o dia 05 de junho de 2025, às 14h00 (horário de Brasília/DF), encontra-se adiada por tempo indeterminado, em razão da necessidade de revisão do Edital. Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro..
03/06 11:53	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/18
09/06 15:48	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/24
08/07 14:42	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Suporte.
10/07 09:10	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/26
23/07 07:24	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Yasmin de Araujo Porto.
23/07 10:13	Sistema		Sessão pública aberta!
23/07 10:13	EVANDRO ALVES PEREIRA		Bom dia a todos, estamos classificando as propostas em breve daremos inicio ao certame
23/07 10:27	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/07 10:42	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
23/07 10:49	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1.594.090,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
23/07 10:54	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de Disputa encerrada!
23/07 10:54	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... foi o fornecedor com valor R\$ 0,0100 !
23/07 10:54	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
23/07 11:28	Sistema	01	O fornecedor I. C. GOMES & CIA. LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de Motivo: Proposta manifestamente inexecuível
23/07 11:28	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... é o fornecedor J M DOS SANTOS FONSECA.
23/07 11:32	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, abro prazo de 10 minutos para a fase de negociação para que a empresa J M DOS SANTOS FONSECA apresente, caso queira, melhor preço em relação ao último lance ofertado.
23/07 11:32	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ...!
23/07 11:32	Sistema	01	O licitante J M DOS SANTOS FONSECA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... no local de envio de lances!
23/07 11:45	EVANDRO ALVES PEREIRA		Encerrada a fase de negociação, visto que a arrematante manteve o preço proposto do último lance válido, já constante no sistema, convoco a empresa J M DOS SANTOS FONSECA para no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação nos termos do item 7.30.3 do Edital.
23/07 11:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J M DOS SANTOS FONSECA. Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/07/2025 13:47:00
23/07 12:49	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J M DOS SANTOS FONSECA!
23/07 13:56	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de ... encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 07/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/07 13:56	Sistema	01	O fornecedor J M DOS SANTOS FONSECA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de
23/07 13:56	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/07/2025 14:26:44
23/07 15:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Prezados, preliminarmente agradeço a participação de todos nessa sessão eletrônica de licitação. Considerando o disposto no item 11.3.2 do edital do certame, como não houve manifestação de intenção de interposição de recursos, declaro encerrada a sessão do presente certame, e declarado a empresa J M DOS SANTOS FONSECA, vencedora.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COSTA MATERIAIS DE	46.009.941/0001-97
Contato: FELIPE JOSE CARVALHO	(98)991887203	costamatdeconstrucaoltda@gmail.com
I. C. GOMES & CIA. LTDA	CONSTRUCENTER	14.760.445/0001-84
Contato: ISADORA CARVALHO GOMES	(99)9818-5804	flavioleoadv13@gmail.com
J M DOS SANTOS FONSECA	fonseca construções	19.438.630/0001-70
Contato: juacy martins dos santos fonseca	(99)85086240	feltec402@gmail.com
TALISMA COMERCIO E CONSTRUCOES DE	TALISMA CONSTRUCOES	54.931.125/0001-64
Contato: Carla Martins Mendes	(99)84455102	gustavoalmeidagb1@gmail.com

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025 – PMLN/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: J M DOS SANTOS FONSECA

19.438.630/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – Cota Principal /Ampla Concorrência	M³	DIVERSO	623	R\$ 113,97	R\$ 71.003,31
2	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	M³	DIVERSO	207	R\$ 113,97	R\$ 23.591,79
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	500	RS 0,68	RS 340,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	450	RS 0,75	RS 337,50
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	250	RS 1,52	RS 380,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	250	RS 3,14	RS 785,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	250	RS 3,78	RS 945,00
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	150	RS 9,46	RS 1.419,00
9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	150	RS 16,48	RS 2.472,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	660	RS 5,91	RS 3.900,60
11	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CENSI	200	RS 9,75	RS 1.950,00

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

12	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	GERDAU	400	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC II, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	PRECON	10000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
14	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WETZEL	325	R\$ 3,71	R\$ 1.205,75
15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WETZEL	325	R\$ 1,00	R\$ 325,00
16	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	ASTRA	275	R\$ 28,48	R\$ 7.832,00
17	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	HYGIBRAS	125	R\$ 11,19	R\$ 1.398,75
18	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BSNAGA 50 ML, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	JUNTALIDER	535	R\$ 3,58	R\$ 1.915,30
19	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	95	R\$ 22,62	R\$ 2.148,90
20	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TRAMONTINA	220	R\$ 5,72	R\$ 1.258,40
21	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PADO	30	R\$ 16,46	R\$ 493,80
22	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PADO	30	R\$ 24,51	R\$ 735,30
23	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PADO	30	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
24	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	2	R\$ 4.377,37	R\$ 8.754,74
25	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	10	R\$ 568,24	R\$ 5.682,40
26	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	10	R\$ 1.098,73	R\$ 10.987,30
27	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	4	R\$ 2.511,03	R\$ 10.044,12

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

28	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FORTLEV	20	R\$ 408,10	R\$ 8.162,00
29	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	ASTRA	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
30	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	INPLAST	24	R\$ 291,75	R\$ 7.002,00
31	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	INPLAST	22	R\$ 309,81	R\$ 6.815,82
32	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PALOMAR	550	R\$ 1,16	R\$ 638,00
33	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	KRONA	240	R\$ 20,25	R\$ 4.860,00
34	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	CALFIX	10400	R\$ 1,68	R\$ 17.472,00
35	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	GIBSON	85	R\$ 190,16	R\$ 16.163,60
36	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	TIGRE	265	R\$ 27,46	R\$ 7.276,90
37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	107	R\$ 7,35	R\$ 786,45
38	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	107	R\$ 4,46	R\$ 477,22
39	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	72	R\$ 9,65	R\$ 694,80
40	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	810	R\$ 3,12	R\$ 2.527,20
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	450	R\$ 3,52	R\$ 1.584,00
42	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	142	R\$ 11,93	R\$ 1.694,06
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	70	R\$ 11,93	R\$ 835,10
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	250	R\$ 13,09	R\$ 3.272,50

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

45	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AMANCO	142	R\$ 21,53	R\$ 3.057,26
46	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WAVIN	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30
47	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WAVIN	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
48	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WAVIN	120	R\$ 3,06	R\$ 367,20
49	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WAVIN	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
50	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	CEBRAS	1000	R\$ 34,81	R\$ 34.810,00
51	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	HERC	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
52	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 Cota Principal/Ampla Concorrência	KG	POTY	97500	R\$ 0,76	R\$ 74.100,00
53	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - Cota Reservada - ME, EPP, MEI	KG	POTY	32.500	R\$ 0,76	R\$ 24.700,00
54	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CELITE	71	R\$ 159,86	R\$ 11.350,06
55	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PIAL	33	R\$ 36,52	R\$ 1.205,16
56	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CORTG	80	R\$ 19,03	R\$ 1.522,40
57	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CORTG	90	R\$ 16,88	R\$ 1.519,20
58	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1.2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TOLEMAT	268	R\$ 6,96	R\$ 1.865,28
59	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	LEGRAND	21	R\$ 7,24	R\$ 152,04
60	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 6,42	R\$ 1.547,22
61	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CASTOR	89	R\$ 7,58	R\$ 674,62
62	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	89	R\$ 19,02	R\$ 1.692,78

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

63	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	ASTRA	211	R\$ 6,85	R\$ 1.445,35
64	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	22	R\$ 30,22	R\$ 664,84
65	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	MEC TRONIC	33	R\$ 36,52	R\$ 1.205,16
66	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	CJ	PADO	220	R\$ 63,60	R\$ 13.992,00
67	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TRAMONTINA	54	R\$ 47,11	R\$ 2.543,94
68	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	GRAVIA	1028,49	R\$ 6,81	R\$ 7.004,02
69	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	GRAVIA	261,66	R\$ 8,30	R\$ 2.171,78
70	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	GRAVIA	1739,94	R\$ 7,87	R\$ 13.693,33
71	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	GRAVIA	222,36	R\$ 7,45	R\$ 1.656,58
72	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	GRAVIA	805,8	R\$ 8,34	R\$ 6.720,37
73	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	UNIÃO MUNDIAL	170	R\$ 4,43	R\$ 753,10
74	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	UNIÃO MUNDIAL	241	R\$ 6,95	R\$ 1.674,95
75	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	3M	150	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
76	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	SCOTCH	241	R\$ 9,50	R\$ 2.289,50
77	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	3M	45	R\$ 1,29	R\$ 58,05
78	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	AMANCO	105	R\$ 22,23	R\$ 2.334,15
79	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	105	R\$ 9,46	R\$ 993,30

<https://www.portaldecompraslajeado novo.com.br>

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

80	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	m ²	PLASBIL	1740	R\$ 23,20	R\$ 40.368,00
81	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	OLIVIO	50	R\$ 60,36	R\$ 3.018,00
82	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	FAME	90	R\$ 9,23	R\$ 830,70
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 2,09	R\$ 503,69
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	130	R\$ 5,68	R\$ 738,40
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 1,52	R\$ 366,32
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	90	R\$ 4,76	R\$ 428,40
87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	650	R\$ 0,50	R\$ 325,00
88	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	610	R\$ 0,62	R\$ 378,20
89	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4". COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	347	R\$ 10,82	R\$ 3.754,54
90	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 5,01	R\$ 1.207,41
91	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
92	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	173	R\$ 24,53	R\$ 4.243,69
93	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	125	R\$ 4,76	R\$ 595,00
94	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	INCEPA	15	R\$ 156,59	R\$ 2.348,85
95	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA. COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	ICASA	50	R\$ 179,01	R\$ 8.950,50
96	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	170	R\$ 11,29	R\$ 1.919,30
97	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	170	R\$ 2,38	R\$ 404,60

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

98	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	550	R\$ 0,79	R\$ 434,50
99	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	55	R\$ 2,11	R\$ 116,05
100	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	IDEAL	92	R\$ 25,33	R\$ 2.330,36
101	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M²	BOCCHI	241	R\$ 1,54	R\$ 371,14
102	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	610	R\$ 8,98	R\$ 5.477,80
103	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	610	R\$ 10,46	R\$ 6.380,60
104	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	347	R\$ 18,57	R\$ 6.443,79
105	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	347	R\$ 24,01	R\$ 8.331,47
106	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	400	R\$ 24,21	R\$ 9.684,00
107	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 33,27	R\$ 8.018,07
108	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	56	R\$ 8,05	R\$ 450,80
109	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	IBIRA	700	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
110	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	TIGRE	460	R\$ 4,63	R\$ 2.129,80
111	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	PETROISA	775	R\$ 1,50	R\$ 1.162,50
112	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO. COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2. DE 3/4" X *2,8* MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	IBIRA	300	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
113	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	LEROY MERLIN	3875	R\$ 4,25	R\$ 16.468,75
114	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	EUCATEX	4500	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
115	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA. INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	MBASTOS	460	R\$ 15,61	R\$ 7.180,60

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

116	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	MBASTOS	603	R\$ 9,49	R\$ 5.722,47
117	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PIANOX	22	R\$ 224,72	R\$ 4.943,84
118	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	TENACE	22	R\$ 20,09	R\$ 441,98
119	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	MASTER PAR	241	R\$ 0,21	R\$ 50,61
120	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	UNIÃO MUNDIAL	170	R\$ 5,51	R\$ 936,70
121	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	GALON	50	R\$ 310,58	R\$ 15.529,00
122	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	105	R\$ 127,44	R\$ 13.381,20
123	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	173	R\$ 31,57	R\$ 5.461,61
124	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	173	R\$ 18,38	R\$ 3.179,74
125	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	241	R\$ 16,60	R\$ 4.000,60
126	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	241	R\$ 16,60	R\$ 4.000,60
127	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	241	R\$ 16,32	R\$ 3.933,12
128	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	241	R\$ 16,58	R\$ 3.995,78
129	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5), Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	VONDER	241	R\$ 16,72	R\$ 4.029,52
130	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G. COM CORDAO EM NYLON E TACO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	52	R\$ 43,59	R\$ 2.266,68
131	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 1,19	R\$ 286,79
132	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 2,63	R\$ 633,83

<https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br>

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

133	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	241	R\$ 4,49	R\$ 1.082,09
134	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	105	R\$ 10,37	R\$ 1.088,85
135	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	105	R\$ 12,54	R\$ 1.316,70
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	52	R\$ 25,76	R\$ 1.339,52
137	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	52	R\$ 40,90	R\$ 2.126,80
138	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	52	R\$ 56,49	R\$ 2.937,48
139	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	23	R\$ 103,47	R\$ 2.379,81
140	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	105	R\$ 17,07	R\$ 1.792,35
141	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	150	R\$ 54,79	R\$ 8.218,50
142	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	KG	AXTON	290	R\$ 5,15	R\$ 1.493,50
143	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	DNI	80	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
144	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	SPARLACK	223	R\$ 28,95	R\$ 6.455,85
145	RÓDAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	AUCTI	450	R\$ 4,31	R\$ 1.939,50
146	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	SANTA CRUZ	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
147	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	ATLAS	89	R\$ 15,35	R\$ 1.366,15
148	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CASTOR	154	R\$ 34,02	R\$ 5.239,08
149	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Principal / Ampla Concorrência	M ²	DIVERSO	315	R\$ 279,20	R\$ 87.948,00
150	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Cota Reservada- ME, EPP, MEI	M ²	DIVERSO	105	R\$ 279,20	R\$ 29.316,00
151	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	UNIVERSO	3546	R\$ 7,26	R\$ 25.743,96

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

152	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	AMANCO	60	RS 8,43	RS 505,80
153	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	AMANCO	220	R\$ 44,09	R\$ 9.699,80
154	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CORTAG	11	R\$ 28,14	R\$ 309,54
155	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIGRE	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
156	TE. PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	241	R\$ 29,95	R\$ 7.217,95
157	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	105	R\$ 2,53	R\$ 265,65
158	TE SANITARIO. PVC. DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	241	R\$ 5,14	R\$ 1.238,74
159	TE SANITARIO. PVC. DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	105	R\$ 11,36	R\$ 1.192,80
160	TE SOLDAVEL. PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	347	R\$ 7,82	R\$ 2.713,54
161	TE SOLDAVEL. PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
162	TE SOLDAVEL. PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	347	R\$ 3,20	R\$ 1.110,40
163	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	550	R\$ 4,41	R\$ 2.425,50
164	TE SOLDAVEL. PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	347	R\$ 8,17	R\$ 2.834,99
165	TE SOLDAVEL. PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	241	R\$ 26,24	R\$ 6.323,84
166	TE SOLDAVEL. PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	TIRGRE	105	R\$ 48,66	R\$ 5.111,40
167	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	M ²	FORTLEV	600	R\$ 34,60	R\$ 20.760,00
168	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - Ampla Concorrência	MIL	DEFAULT	66	R\$ 1.034,15	R\$ 68.253,90

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

169	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Principal/ Ampla Concorrência	L	CORAL	3750	R\$ 19,80	R\$ 74.250,00
170	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	L	CORAL	1.250	R\$ 19,80	R\$ 24.750,00
171	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	CORAL	1209,6	R\$ 30,00	R\$ 36.288,00
172	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	CORAL	2000	R\$ 20,29	R\$ 40.580,00
173	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	SOPRANO	120	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
174	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	SOPRANO	482	R\$ 6,80	R\$ 3.277,60
175	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	LUXSANIT	105	R\$ 87,76	R\$ 9.214,80
176	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2", Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VIQUA	105	R\$ 26,79	R\$ 2.812,95
177	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	WORKER	89	R\$ 4,96	R\$ 441,44
178	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	PLASTILIT	241	R\$ 10,97	R\$ 2.643,77
179	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	LUCONI	241	RS 8,81	R\$ 2.123,21
180	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CONDOR	347	R\$ 10,11	R\$ 3.508,17
181	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	AMANCO	160	R\$ 13,08	R\$ 2.092,80
182	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	CORAL	223	R\$ 32,36	R\$ 7.216,28
183	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	HYGIBRAS	125	R\$ 11,19	R\$ 1.398,75
184	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	VONDER	60	R\$ 36,22	R\$ 2.173,20
185	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	M	GRAVIA	318	R\$ 27,52	R\$ 8.751,36
186	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	BRASILIT	300	R\$ 245,99	R\$ 73.797,00
187	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	BRASILIT	100	R\$ 245,99	R\$ 24.599,00

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

188	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Principal/ Ampla Concorrência	UN	DIVERSO	102000	RS 0,69	R\$ 70.380,00
189	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) - Cota Reservada – ME, EPP, MEI	UN	DIVERSO	18.000	RS 0,69	R\$ 12.420,00
190	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	HERC	241	R\$ 16,15	R\$ 3.892,15
191	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO), Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	CELITE	55	R\$ 201,00	R\$ 11.055,00
192	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	VEDACIT	1926	RS 7,59	R\$ 14.618,34
193	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, Exclusivo ME, EPP, MEI.	L	SIKA	1584	R\$ 7,09	R\$ 11.230,56
194	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM, Exclusivo ME, EPP, MEI.	UN	DIVERSO	10	R\$ 885,50	R\$ 8.855,00
VALOR GERAL						R\$ 1.498.999,32

LAJEADO NOVO, 29 DE JULHO DE 2025.



Marina Sousa Miranda Araújo
 Secretária Municipal de Administração
 Prefeitura de Lajeado Novo
 Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, o julgamento das propostas relativas à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 - CCLC/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 27/2025 – PMLN/MA, em favor da empresa **J M DOS SANTOS FONSECA**, de interesse da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 29 de julho de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2025 – CCLC/PMLN/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 – PMLN/MA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 027/2025 - PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços para o fornecimento de materiais de construção** propostos pela empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico N° 07/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 027/2025 – PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os materiais contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados na o mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Em referência aos limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 – Proc. Adm. 027/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito e/ou via e-mail ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 29 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARINA SOUSA MIRANDA ARAUJO
Data: 29/07/2025 16:48:59 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA
Data: 29/07/2025 16:04:52 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
Juacy Martins dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 959.331.153-04
2. NOME: 
CPF: 054238553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

RAZÃO SOCIAL: J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
END.: Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Juacy Martins dos Santos
Contato: (99) 98443-2014
E-mail: juacy.fonseca@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	DIVERSO	830	R\$ 113,97	R\$ 94.595,10
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	450	R\$ 0,75	R\$ 337,50
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	250	R\$ 1,52	R\$ 380,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	250	R\$ 3,14	R\$ 785,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	150	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	150	R\$ 16,48	R\$ 2.472,00
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	FORTLEV	660	R\$ 5,91	R\$ 3.900,60
10	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO.	UN	CENSI	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	GERDAU	400	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00
12	ARGAMASSA COLANTE AC II.	KG	PRECON	10000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
13	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO.	UN	WETZEL	325	R\$ 3,71	R\$ 1.205,75
14	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO.	UN	WETZEL	325	R\$ 1,00	R\$ 325,00
15	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	ASTRA	275	R\$ 28,48	R\$ 7.832,00
16	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	125	R\$ 11,19	R\$ 1.398,75
17	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML.	UN	JUNTAIDER	535	R\$ 3,58	R\$ 1.915,30
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO.	UN	FORTLEV	95	R\$ 22,62	R\$ 2.148,90
19	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTINA	220	R\$ 5,72	R\$ 1.258,40
20	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACÍCO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	30	R\$ 16,46	R\$ 493,80
21	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACÍCO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	30	R\$ 24,51	R\$ 735,30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	30	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
23	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	2	R\$ 4.377,37	R\$ 8.754,74
24	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	10	R\$ 568,24	R\$ 5.682,40
25	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	10	R\$ 1.098,73	R\$ 10.987,30
26	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	4	R\$ 2.511,03	R\$ 10.044,12
27	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	20	R\$ 408,10	R\$ 8.162,00
28	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	ASTRA	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
29	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	INPLAST	24	R\$ 291,75	R\$ 7.002,00
30	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	INPLAST	22	R\$ 309,81	R\$ 6.815,82
31	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA.	UN	PALOMAR	550	R\$ 1,16	R\$ 638,00
32	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA.	UN	KRONA	240	R\$ 20,25	R\$ 4.860,00
33	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	10400	R\$ 1,68	R\$ 17.472,00
34	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA.	UN	GIBSON	85	R\$ 190,16	R\$ 16.163,60
35	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362).	M	TIGRE	265	R\$ 27,46	R\$ 7.276,90
36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	107	R\$ 7,35	R\$ 786,45
37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	107	R\$ 4,46	R\$ 477,22
38	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	72	R\$ 9,65	R\$ 694,80
39	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	810	R\$ 3,12	R\$ 2.527,20
40	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	450	R\$ 3,52	R\$ 1.584,00
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	142	R\$ 11,93	R\$ 1.694,06
42	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	70	R\$ 11,93	R\$ 835,10
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	250	R\$ 13,09	R\$ 3.272,50
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	142	R\$ 21,53	R\$ 3.057,26
45	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30
46	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
47	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	120	R\$ 3,06	R\$ 367,20
48	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	WAVIN	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
49	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	M²	CEBRAS	1000	R\$ 34,81	R\$ 34.810,00
50	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	HERC	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	130000	R\$ 0,76	R\$ 98.800,00
52	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C).	UN	CELITE	71	R\$ 159,86	R\$ 11.350,06
53	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	PIAL	33	R\$ 36,52	R\$ 1.205,16
54	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	80	R\$ 19,03	R\$ 1.522,40
55	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	90	R\$ 16,88	R\$ 1.519,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

56	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	TOLEMAT	268	R\$ 6,96	R\$ 1.865,28
57	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA.	M	LEGRAND	21	R\$ 7,24	R\$ 152,04
58	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	TIGRE	241	R\$ 6,42	R\$ 1.547,22
59	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	CASTOR	89	R\$ 7,58	R\$ 674,62
60	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	89	R\$ 19,02	R\$ 1.692,78
61	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	ASTRA	211	R\$ 6,85	R\$ 1.445,35
62	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	UN	VONDER	22	R\$ 30,22	R\$ 664,84
63	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	MEC TRONIC	33	R\$ 36,52	R\$ 1.205,16
64	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	PADO	220	R\$ 63,60	R\$ 13.992,00
65	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM. COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM.	UN	TRAMONTINA	54	R\$ 47,11	R\$ 2.543,94
66	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	1028,49	R\$ 6,81	R\$ 7.004,02
67	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	261,66	R\$ 8,30	R\$ 2.171,78
68	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	1739,94	R\$ 7,87	R\$ 13.693,33
69	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	222,36	R\$ 7,45	R\$ 1.656,58
70	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	805,8	R\$ 8,34	R\$ 6.720,37
71	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	UNIÃO MUNDIAL	170	R\$ 4,43	R\$ 753,10
72	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	UNIÃO MUNDIAL	241	R\$ 6,95	R\$ 1.674,95
73	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	150	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
74	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	241	R\$ 9,50	R\$ 2.289,50
75	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO. USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM.	M	3M	45	R\$ 1,29	R\$ 58,05
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	AMANCO	105	R\$ 22,23	R\$ 2.334,15
77	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	TIGRE	105	R\$ 9,46	R\$ 993,30
78	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	m ²	PLASBIL	1740	R\$ 23,20	R\$ 40.368,00
79	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	OLIMO	50	R\$ 60,36	R\$ 3.018,00
80	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	FAME	90	R\$ 9,23	R\$ 830,70
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 2,09	R\$ 503,69
82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	130	R\$ 5,68	R\$ 738,40
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 1,52	R\$ 366,32
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	90	R\$ 4,76	R\$ 428,40
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	650	R\$ 0,50	R\$ 325,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

86	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	610	R\$ 0,62	R\$ 378,20
87	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	347	R\$ 10,82	R\$ 3.754,54
88	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 5,01	R\$ 1.207,41
89	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
90	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	173	R\$ 24,53	R\$ 4.243,69
91	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	125	R\$ 4,76	R\$ 595,00
92	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS.	UN	INCEPA	15	R\$ 156,59	R\$ 2.348,85
93	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C).	UN	ICASA	50	R\$ 179,01	R\$ 8.950,50
94	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M.	UN	VONDER	170	R\$ 11,29	R\$ 1.919,30
95	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	VONDER	170	R\$ 2,38	R\$ 404,60
96	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	550	R\$ 0,79	R\$ 434,50
97	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	VONDER	55	R\$ 2,11	R\$ 116,05
98	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40).	UN	IDEAL	92	R\$ 25,33	R\$ 2.330,36
99	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M ²	BOCCHI	241	R\$ 1,54	R\$ 371,14
100	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	610	R\$ 8,98	R\$ 5.477,80
101	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	610	R\$ 10,46	R\$ 6.380,60
102	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	347	R\$ 18,57	R\$ 6.443,79
103	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	347	R\$ 24,01	R\$ 8.331,47
104	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	400	R\$ 24,21	R\$ 9.684,00
105	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 33,27	R\$ 8.018,07
106	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	56	R\$ 8,05	R\$ 450,80
107	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	700	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
108	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA.	M	TIGRE	460	R\$ 4,63	R\$ 2.129,80
109	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM.	M	PETROISA	775	R\$ 1,50	R\$ 1.162,50
110	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8* MM.	M	IBIRA	300	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
111	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	3875	R\$ 4,25	R\$ 16.468,75
112	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	4500	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
113	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	460	R\$ 15,61	R\$ 7.180,60
114	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTÁVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA.	UN	MBASTOS	603	R\$ 9,49	R\$ 5.722,47
115	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M.	UN	PIANOX	22	R\$ 224,72	R\$ 4.943,84
116	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	TENACE	22	R\$ 20,09	R\$ 441,98
117	PORCA ZINCADA, SEXTÁVADA, DIÂMETRO 3/8".	UN	MASTER PAR	241	R\$ 0,21	R\$ 50,61
118	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	UNIÃO MUNDIAL	170	R\$ 5,51	R\$ 936,70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

119	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.	UN	GALON	50	R\$ 310,58	R\$ 15.529,00
120	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	105	R\$ 127,44	R\$ 13.381,20
121	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	173	R\$ 31,57	R\$ 5.461,61
122	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	173	R\$ 18,38	R\$ 3.179,74
123	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	VONDER	241	R\$ 16,60	R\$ 4.000,60
124	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	VONDER	241	R\$ 16,60	R\$ 4.000,60
125	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	VONDER	241	R\$ 16,32	R\$ 3.933,12
126	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	VONDER	241	R\$ 16,58	R\$ 3.995,78
127	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	VONDER	241	R\$ 16,72	R\$ 4.029,52
128	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO.	UN	VONDER	52	R\$ 43,59	R\$ 2.266,68
129	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 1,19	R\$ 286,79
130	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 2,63	R\$ 633,83
131	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	241	R\$ 4,49	R\$ 1.082,09
132	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	105	R\$ 10,37	R\$ 1.088,85
133	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	TIGRE	105	R\$ 12,54	R\$ 1.316,70
134	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	52	R\$ 25,76	R\$ 1.339,52
135	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	52	R\$ 40,90	R\$ 2.126,80
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	52	R\$ 56,49	R\$ 2.937,48
137	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	23	R\$ 103,47	R\$ 2.379,81
138	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	TIGRE	105	R\$ 17,07	R\$ 1.792,35
139	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLS, BITOLA 3/4".	UN	TIGRE	150	R\$ 54,79	R\$ 8.218,50
140	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	AXTON	290	R\$ 5,15	R\$ 1.493,50
141	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	UN	DNI	80	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
142	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	223	R\$ 28,95	R\$ 6.455,85
143	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	AUCTI	450	R\$ 4,31	R\$ 1.939,50
144	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	UN	SANTA CRUZ	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
145	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO.	UN	ATLAS	89	R\$ 15,35	R\$ 1.366,15
146	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	154	R\$ 34,02	R\$ 5.239,08
147	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	DIVERSO	420	R\$ 279,20	R\$ 117.264,00
148	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	UNIVERSO	3546	R\$ 7,26	R\$ 25.743,96
149	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLS, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	AMANCO	60	R\$ 8,43	R\$ 505,80
150	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES).	L	AMANCO	220	R\$ 44,09	R\$ 9.699,80
151	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM.	UN	CORTAG	11	R\$ 28,14	R\$ 309,54
152	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".	UN	TIGRE	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

153	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	241	R\$ 29,95	R\$ 7.217,95
154	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	105	R\$ 2,53	R\$ 265,65
155	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	241	R\$ 5,14	R\$ 1.238,74
156	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	105	R\$ 11,36	R\$ 1.192,80
157	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	347	R\$ 7,82	R\$ 2.713,54
158	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
159	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	347	R\$ 3,20	R\$ 1.110,40
160	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIRGRE	550	R\$ 4,41	R\$ 2.425,50
161	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	347	R\$ 8,17	R\$ 2.834,99
162	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	241	R\$ 26,24	R\$ 6.323,84
163	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	105	R\$ 48,68	R\$ 5.111,40
164	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C).	M ²	FORTLEV	600	R\$ 34,60	R\$ 20.760,00
165	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2.	MIL	DEFAULT	66	R\$ 1.034,15	R\$ 68.253,90
166	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	5000	R\$ 19,80	R\$ 99.000,00
167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	1209,6	R\$ 30,00	R\$ 36.288,00
168	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	2000	R\$ 20,29	R\$ 40.580,00
169	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	SOPRANO	120	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
170	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	SOPRANO	482	R\$ 6,80	R\$ 3.277,60
171	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	LUXSANIT	105	R\$ 87,76	R\$ 9.214,80
172	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	VIQUA	105	R\$ 26,79	R\$ 2.812,95
173	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	WORKER	89	R\$ 4,96	R\$ 441,44
174	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	PLASTILIT	241	R\$ 10,97	R\$ 2.643,77
175	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO.	UN	LUCONI	241	R\$ 8,81	R\$ 2.123,21
176	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	CONDOR	347	R\$ 10,11	R\$ 3.508,17
177	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	AMANCO	160	R\$ 13,08	R\$ 2.092,80
178	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	CORAL	223	R\$ 32,36	R\$ 7.216,28
179	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	125	R\$ 11,19	R\$ 1.398,75
180	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO.	UN	VONDER	60	R\$ 36,22	R\$ 2.173,20
181	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM.	M	GRAVIA	318	R\$ 27,52	R\$ 8.751,36
182	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	BRASILJT	400	R\$ 245,99	R\$ 98.396,00
183	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FURROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	DIVERSO	120000	R\$ 0,69	R\$ 82.800,00
184	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	241	R\$ 16,15	R\$ 3.892,15
185	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO).	UN	CELITE	55	R\$ 201,00	R\$ 11.055,00
186	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	L	VEDACIT	1926	R\$ 7,59	R\$ 14.618,34



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

187	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	L	SIKA	1584	R\$ 7,09	R\$ 11.230,56
188	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM.	UN	DIVERSO	10	R\$ 885,50	R\$ 8.855,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.498.999,32



Documento assinado digitalmente

JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA

Data: 29/07/2025 16:06:45-0300

verifique em <https://validar.rfi.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

Ref.:

Processo Administrativo n.º 27/2025 - PMLN-MA

Pregão Eletrônico n.º 07/2025-PMLN-MA,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 06/2025 – PMLN/MA**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de **material de construção civil**, destinada a atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo possui a responsabilidade de manter e aprimorar a infraestrutura pública, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e a prestação de serviços essenciais à população;

Considerando, ainda, que para o cumprimento desse compromisso mostra-se necessária a aquisição de materiais de construção, os quais serão destinados à execução de obras de reparo, manutenção preventiva e corretiva, bem como a outras intervenções que assegurem a conservação, a funcionalidade e a segurança dos prédios e espaços públicos municipais;

Pelo exposto, encaminhe-se ao setor de Contabilidade para informação acerca da Dotação Orçamentária, com posterior remessa à CCLC para adoção das providências necessárias à contratação, por meio da ARP n.º 06/2025 – PMLN/MA, referente ao fornecimento de materiais de construção, nos quantitativos e especificações constantes em anexo.

Lajeado Novo, 29 de agosto de 2025.

Secretária Municipal de Administração
Marina Sousa Miranda Araújo

Secretaria Municipal de Educação
Ronis da Costa Santos

Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
Cléia Maria Franco Barros Mesquita

Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M ³	diverso	10	R\$ 113,97	R\$ 1.139,70
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	8	R\$ 1,52	R\$ 12,16
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	6	R\$ 3,14	R\$ 18,84
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	4	R\$ 3,78	R\$ 15,12
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	8	R\$ 9,46	R\$ 75,68
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	4	R\$ 16,48	R\$ 65,92
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	fortlev	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
10	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO.	UN	censi	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	gerdau	3	R\$ 17,94	R\$ 53,82
15	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	astra	4	R\$ 28,48	R\$ 113,92
16	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibras	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO.	UN	fortlev	6	R\$ 22,62	R\$ 135,72
19	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	tramontina	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
20	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÁMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	4	R\$ 16,46	R\$ 65,84
32	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA.	UN	krona	4	R\$ 20,25	R\$ 81,00
33	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	calfix	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
34	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA.	UN	gibson	1	R\$ 190,16	R\$ 190,16
35	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362).	M	tigre	6	R\$ 27,46	R\$ 164,76
36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	12	R\$ 4,46	R\$ 53,52
38	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
39	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	12	R\$ 3,12	R\$ 37,44
40	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	12	R\$ 3,52	R\$ 42,24
41	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
42	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	18	R\$ 11,93	R\$ 214,74



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	6	R\$ 13,09	R\$ 78,54
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	12	R\$ 21,53	R\$ 258,36
45	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	12	R\$ 8,79	R\$ 105,48
46	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
47	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	6	R\$ 3,06	R\$ 18,36
48	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	wavin	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	poty	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
53	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	piat	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
54	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	cortg	4	R\$ 19,03	R\$ 76,12
55	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	cortg	2	R\$ 16,88	R\$ 33,76
56	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	toleamat	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
58	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	tigre	4	R\$ 6,42	R\$ 25,68
59	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	castor	5	R\$ 7,58	R\$ 37,90
60	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	vonder	4	R\$ 19,02	R\$ 76,08
61	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	astra	6	R\$ 6,85	R\$ 41,10
64	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	pado	4	R\$ 63,60	R\$ 254,40
65	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM.	UN	tramontina	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
66	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO.	KG	gravia	48	R\$ 6,81	R\$ 326,88
71	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	União Mundial	6	R\$ 4,43	R\$ 26,58
72	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	União Mundial	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
73	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3m	6	R\$ 8,65	R\$ 51,90
74	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	scotch	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	amanco	12	R\$ 22,23	R\$ 266,76
77	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	tigre	6	R\$ 9,46	R\$ 56,76
78	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	m²	plasbil	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
79	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA	UN	olivio	6	R\$ 60,36	R\$ 362,16



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.					
80	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	fame	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 2,09	R\$ 20,90
82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 5,68	R\$ 22,72
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	12	R\$ 4,76	R\$ 57,12
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 0,50	R\$ 3,00
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 0,62	R\$ 2,48
94	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M.	UN	vonder	5	R\$ 11,29	R\$ 56,45
95	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	vonder	12	R\$ 2,38	R\$ 28,56
96	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	vonder	15	R\$ 0,79	R\$ 11,85
99	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M ²	bocchi	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
107	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	ibira	70	R\$ 6,64	R\$ 464,80
111	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	leroy merlin	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
112	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	eucatex	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
113	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	mbastos	24	R\$ 15,61	R\$ 374,64
114	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUOLA DE PRESSAO MEDIA.	UN	mbastos	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
116	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	tenace	4	R\$ 20,09	R\$ 80,36
117	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8".	UN	master par	36	R\$ 0,21	R\$ 7,56
119	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.	UN	galon	6	R\$ 310,58	R\$ 1.863,48
120	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	mapaf	4	R\$ 127,44	R\$ 509,76
121	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	vonder	6	R\$ 31,57	R\$ 189,42
122	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	vonder	2	R\$ 18,38	R\$ 36,76
123	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	vonder	3	R\$ 16,60	R\$ 49,80
128	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO.	UN	vonder	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18
129	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 1,19	R\$ 7,14
130	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 2,63	R\$ 15,78
142	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	sparlack	5	R\$ 28,95	R\$ 144,75
166	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	coral	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	coral	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
168	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	coral	50	R\$ 20,29	R\$ 1.014,50
VALOR TOTAL						R\$ 20.952,08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	castor	4	R\$ 34,02	R\$ 136,08
166	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	coral	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	coral	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
168	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	coral	40	R\$ 20,29	R\$ 811,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.935,68

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAJEADO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M ³	diverso	20	R\$ 113,97	R\$ 2.279,40
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 0,68	RS 16,32
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 0,75	RS 18,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	10	R\$ 1,52	RS 15,20
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	12	R\$ 3,14	RS 37,68
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	12	R\$ 3,78	RS 45,36
7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	10	R\$ 9,46	RS 94,60
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	10	RS 16,48	RS 164,80
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	fortlev	10	R\$ 5,91	RS 59,10
10	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO.	UN	censi	16	R\$ 9,75	RS 156,00
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	gerdau	12	RS 17,94	RS 215,28
12	ARGAMASSA COLANTE AC II.	KG	precon	24	R\$ 1,63	RS 39,12
13	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO.	UN	wetzel	6	R\$ 3,71	RS 22,26
14	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO.	UN	wetzel	12	R\$ 1,00	RS 12,00
15	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	astra	12	RS 28,48	RS 341,76
16	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibras	10	RS 11,19	RS 111,90
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	fortlev	3	RS 22,62	RS 67,86
19	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	tramontina	12	R\$ 5,72	RS 68,64
20	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO	UN	pado	6	RS 16,46	RS 98,76



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.					
21	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
22	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
28	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	astra	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
29	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	inplast	2	R\$ 291,75	R\$ 583,50
30	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	inplast	1	R\$ 309,81	R\$ 309,81
33	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	calfix	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
35	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362).	M	tigre	6	R\$ 27,46	R\$ 164,76
36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	12	R\$ 7,35	R\$ 88,20
37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	12	R\$ 4,46	R\$ 53,52
38	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
39	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	36	R\$ 3,12	R\$ 112,32
40	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	36	R\$ 3,52	R\$ 126,72
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	24	R\$ 11,93	R\$ 286,32
42	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	24	R\$ 11,93	R\$ 286,32
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	24	R\$ 13,09	R\$ 314,16
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	18	R\$ 21,53	R\$ 387,54
45	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	12	R\$ 8,79	R\$ 105,48
46	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
47	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	18	R\$ 3,06	R\$ 55,08
48	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	wavin	24	R\$ 3,33	R\$ 79,92
50	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	herc	6	R\$ 10,37	R\$ 62,22
51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	poty	900	R\$ 0,76	R\$ 684,00
53	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	piat	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
54	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	cortg	6	R\$ 19,03	R\$ 114,18
55	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	cortg	6	R\$ 16,88	R\$ 101,28



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

56	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	tolema	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
57	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA.	M	legrand	2	R\$ 7,24	R\$ 14,48
58	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	tigre	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
59	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	castor	6	R\$ 7,58	R\$ 45,48
60	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	vonder	6	R\$ 19,02	R\$ 114,12
61	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	astra	6	R\$ 6,85	R\$ 41,10
62	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	UN	vonder	6	R\$ 30,22	R\$ 181,32
63	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	mec tronic	3	R\$ 36,52	R\$ 109,56
64	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	pado	10	R\$ 63,60	R\$ 636,00
71	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	União Mundial	6	R\$ 4,43	R\$ 26,58
72	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	União Mundial	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
73	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3m	2	R\$ 8,65	R\$ 17,30
74	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	scotch	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
75	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM.	M	3m	2	R\$ 1,29	R\$ 2,58
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	amanco	2	R\$ 22,23	R\$ 44,46
77	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	tigre	3	R\$ 9,46	R\$ 28,38
78	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	m ²	plasbil	140	R\$ 23,20	R\$ 3.248,00
79	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	ollvio	3	R\$ 60,36	R\$ 181,08
80	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	fame	6	R\$ 9,23	R\$ 55,38
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 2,09	R\$ 8,36
82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 5,68	R\$ 34,08
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 4,76	R\$ 19,04
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	12	R\$ 0,50	R\$ 6,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

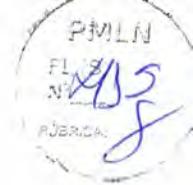
87	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	12	R\$ 10,82	R\$ 129,84
88	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	18	R\$ 5,01	R\$ 90,18
89	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 4,23	R\$ 25,38
90	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	2	R\$ 24,53	R\$ 49,06
91	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56
92	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS.	UN	incepa	6	R\$ 156,59	R\$ 939,54
95	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	vonder	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
96	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	vonder	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96
97	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	vonder	6	R\$ 2,11	R\$ 12,66
99	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M ²	bocchi	70	R\$ 1,54	R\$ 107,80
100	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
101	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 10,46	R\$ 62,76
102	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	24	R\$ 18,57	R\$ 445,68
107	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	ibira	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
111	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	leroy merlin	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
112	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	eucatex	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
113	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	mbastos	36	R\$ 15,61	R\$ 561,96
114	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	mbastos	24	R\$ 9,49	R\$ 227,76
121	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	vonder	3	R\$ 31,57	R\$ 94,71
122	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	vonder	3	R\$ 18,38	R\$ 55,14
129	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
130	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 2,63	R\$ 15,78
131	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	7	R\$ 4,49	R\$ 31,43
132	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	5	R\$ 10,37	R\$ 51,85
133	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	tigre	4	R\$ 12,54	R\$ 50,16
134	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	tigre	6	R\$ 25,76	R\$ 154,56
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	tigre	1	R\$ 56,49	R\$ 56,49
138	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	tigre	3	R\$ 17,07	R\$ 51,21
142	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	spartack	3	R\$ 28,95	R\$ 86,85
143	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	aucti	12	R\$ 4,31	R\$ 51,72



PMLN
FL 484
ROBROCA
8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

144	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	UN	santa cruz	24	R\$ 0,20	R\$ 4,80
146	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	castor	6	R\$ 34,02	R\$ 204,12
147	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M ³	diverso	3	R\$ 279,20	R\$ 837,60
148	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	universo	24	R\$ 7,26	R\$ 174,24
149	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	amanco	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
152	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".	UN	tigre	6	R\$ 4,49	R\$ 26,94
157	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	6	R\$ 7,82	R\$ 46,92
160	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tirgre	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
161	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	6	R\$ 8,17	R\$ 49,02
162	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	6	R\$ 26,24	R\$ 157,44
163	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	8	R\$ 48,68	R\$ 389,44
164	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C).	M ²	fortlev	8	R\$ 34,60	R\$ 276,80
166	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	coral	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	coral	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
168	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	coral	60	R\$ 20,29	R\$ 1.217,40
169	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	Soprano	12	R\$ 10,45	R\$ 125,40
170	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	Soprano	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
171	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	Luxsanit	6	R\$ 87,76	R\$ 526,56
172	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	Viqua	12	R\$ 26,79	R\$ 321,48
173	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	worker	4	R\$ 4,96	R\$ 19,84
174	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	plastilit	6	R\$ 10,97	R\$ 65,82
176	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	condor	6	R\$ 10,11	R\$ 60,66
177	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	amanco	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
179	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibras	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
184	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	12	R\$ 16,15	R\$ 193,80
185	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO).	UN	celite	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.267,67



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M ³	diverso	24	R\$ 113,97	R\$ 2.735,28
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 0,68	R\$ 16,32
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 0,75	R\$ 18,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	48	R\$ 1,52	R\$ 72,96
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 3,14	R\$ 75,36
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 3,78	R\$ 90,72
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	24	R\$ 9,46	R\$ 227,04
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	15	R\$ 16,48	R\$ 247,20
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	fortlev	40	R\$ 5,91	R\$ 236,40
10	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO.	UN	censi	24	R\$ 9,75	R\$ 234,00
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	gerdau	6	R\$ 17,94	R\$ 107,64
15	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	astra	15	R\$ 28,48	R\$ 427,20
16	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibras	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO.	UN	fortlev	6	R\$ 22,62	R\$ 135,72
19	BROXA RETÂNGULAR *6 X 16* CM.	UN	tramontina	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
20	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	6	R\$ 16,46	R\$ 98,76
21	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	6	R\$ 24,51	R\$ 147,06
22	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
24	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	2	R\$ 568,24	R\$ 1.136,48
25	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	1	R\$ 1.098,73	R\$ 1.098,73
27	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	1	R\$ 408,10	R\$ 408,10
28	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS,	UN	astra	16	R\$ 36,22	R\$ 579,52



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.					
29	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	inplast	4	R\$ 291,75	R\$ 1.167,00
30	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	inplast	1	R\$ 309,81	R\$ 309,81
33	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	calfix	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	6	R\$ 7,35	R\$ 44,10
37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	6	R\$ 4,46	R\$ 26,76
38	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
39	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	24	R\$ 3,12	R\$ 74,88
40	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	36	R\$ 3,52	R\$ 126,72
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	24	R\$ 11,93	R\$ 286,32
42	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	36	R\$ 11,93	R\$ 429,48
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	12	R\$ 13,09	R\$ 157,08
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	6	R\$ 21,53	R\$ 129,18
45	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	12	R\$ 8,79	R\$ 105,48
46	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
47	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	6	R\$ 3,06	R\$ 18,36
50	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	herc	12	R\$ 10,37	R\$ 124,44
51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	poty	900	R\$ 0,76	R\$ 684,00
53	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	pial	10	R\$ 36,52	R\$ 365,20
54	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X 25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	cortg	4	R\$ 19,03	R\$ 76,12
55	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	cortg	4	R\$ 16,88	R\$ 67,52
56	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	toleamat	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
57	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA.	M	legrand	3	R\$ 7,24	R\$ 21,72
58	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	tigre	12	R\$ 6,42	R\$ 77,04
59	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	castor	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
60	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	vonder	12	R\$ 19,02	R\$ 228,24
61	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	astra	6	R\$ 6,85	R\$ 41,10
62	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	UN	vonder	4	R\$ 30,22	R\$ 120,88
63	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	mec tronic		R\$ 36,52	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

64	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	pado	12	R\$ 63,60	R\$ 763,20
71	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	União Mundial	12	R\$ 4,43	R\$ 53,16
72	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	União Mundial	12	R\$ 6,95	R\$ 83,40
73	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3m	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
74	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	scotch	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
75	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM.	M	3m	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
76	ADAPTADOR PVC SOLDAREL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	amanco	10	R\$ 22,23	R\$ 222,30
77	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	tigre	12	R\$ 9,46	R\$ 113,52
78	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	m ²	plasbit	170	R\$ 23,20	R\$ 3.944,00
79	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	olivio	3	R\$ 60,36	R\$ 181,08
80	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	fame	12	R\$ 9,23	R\$ 110,76
81	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 2,09	R\$ 12,54
82	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 5,68	R\$ 34,08
83	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 1,52	R\$ 9,12
84	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56
85	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 0,50	R\$ 3,00
86	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 0,62	R\$ 3,72
87	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	8	R\$ 10,82	R\$ 86,56
88	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 5,01	R\$ 20,04
89	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 4,23	R\$ 16,92
90	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 24,53	R\$ 147,18
91	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	3	R\$ 4,76	R\$ 14,28
93	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C).	UN	icasa	3	R\$ 179,01	R\$ 537,03
95	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	vonder	24	R\$ 2,38	R\$ 57,12
96	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	vonder	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

97	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	vonder	10	R\$ 2,11	RS 21,10
99	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M ²	bocchi	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
100	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	36	R\$ 8,98	R\$ 323,28
101	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	12	R\$ 10,46	R\$ 125,52
102	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 18,57	R\$ 111,42
103	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 24,01	R\$ 144,06
104	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	4	R\$ 24,21	R\$ 96,84
105	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 33,27	R\$ 199,62
106	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 8,05	R\$ 48,30
107	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	ibira	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
109	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM.	M	petroisa	50	R\$ 1,50	RS 75,00
111	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	leroy merlin	540	R\$ 4,25	R\$ 2.295,00
112	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	eucatex	320	R\$ 2,36	R\$ 755,20
113	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	mbastos	60	RS 15,61	R\$ 936,60
114	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8". COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	mbastos	80	R\$ 9,49	R\$ 759,20
115	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M.	UN	pianox	1	R\$ 224,72	R\$ 224,72
117	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8".	UN	master par	60	R\$ 0,21	RS 12,60
118	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	União Mundial	2	R\$ 5,51	RS 11,02
119	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.	UN	galon	10	R\$ 310,58	R\$ 3.105,80
120	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CMA 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	mapaf	10	R\$ 127,44	R\$ 1.274,40
121	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	vonder	3	R\$ 31,57	RS 94,71
122	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	vonder	2	R\$ 18,38	RS 36,76
123	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	vonder	3	R\$ 16,60	RS 49,80
124	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	vonder	1	RS 16,60	RS 16,60
125	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	vonder	4	RS 16,32	RS 65,28
129	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 1,19	R\$ 7,14



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

130	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	8	R\$ 2,63	R\$ 21,04
131	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	8	R\$ 4,49	R\$ 35,92
132	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	6	R\$ 10,37	R\$ 62,22
133	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	tigre	4	R\$ 12,54	R\$ 50,16
134	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	tigre	8	R\$ 25,76	R\$ 206,08
135	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	tigre	8	R\$ 40,90	R\$ 327,20
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	tigre	10	R\$ 56,49	R\$ 564,90
137	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	tigre	24	R\$ 103,47	R\$ 2.483,28
138	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	tigre	36	R\$ 17,07	R\$ 614,52
139	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4".	UN	tigre	6	R\$ 54,79	R\$ 328,74
141	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	UN	dni	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
142	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	sparlack	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
143	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	aucti	90	R\$ 4,31	R\$ 387,90
144	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	UN	santa cruz	48	R\$ 0,20	R\$ 9,60
145	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO.	UN	atlas	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
146	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	castor	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
147	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	diverso	20	R\$ 279,20	R\$ 5.584,00
148	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	universo	440	R\$ 7,26	R\$ 3.194,40
149	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	amanco	6	R\$ 8,43	R\$ 50,58
150	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES).	L	amanco	12	R\$ 44,09	R\$ 529,08
152	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".	UN	tigre	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
153	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	8	R\$ 29,95	R\$ 239,60
154	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 2,53	R\$ 25,30
155	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	12	R\$ 5,14	R\$ 61,68
156	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	tigre	5	R\$ 11,36	R\$ 56,80
157	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tigre	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
158	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tigre	6	R\$ 0,89	R\$ 5,34
159	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tigre	8	R\$ 3,20	R\$ 25,60
160	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	tigre	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



161	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	6	R\$ 8,17	R\$ 49,02
162	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	4	R\$ 26,24	R\$ 104,96
163	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	tirgre	6	R\$ 48,68	R\$ 292,08
165	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2.	MIL	Default	1	RS 1.034,15	R\$ 1.034,15
166	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	coral	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	coral	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
168	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	coral	300	R\$ 20,29	R\$ 6.087,00
169	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	Soprano	24	R\$ 10,45	R\$ 250,80
170	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	Soprano	48	R\$ 6,80	R\$ 326,40
171	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	Luxsanit	10	R\$ 87,76	R\$ 877,60
172	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	Viqua	24	R\$ 26,79	R\$ 642,96
173	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	worker	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
174	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	plastilit	24	R\$ 10,97	R\$ 263,28
175	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO.	UN	Luconi	6	R\$ 8,81	R\$ 52,86
176	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	condor	24	R\$ 10,11	R\$ 242,64
177	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	amanco	24	R\$ 13,08	R\$ 313,92
178	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	coral	12	R\$ 32,36	R\$ 388,32
179	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibras	12	R\$ 11,19	R\$ 134,28
182	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	Brasilit	3	R\$ 245,99	R\$ 737,97
184	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	24	R\$ 16,15	R\$ 387,60
185	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO).	UN	celite	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
186	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	L	vedacit	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
VALOR TOTAL						R\$ 89.768,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Aos Senhores

ORDENADORES

Secretários Municipais de; Administração, Educação, Saúde e Assistência Social
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo de Administrativo nº 27/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil, destinada a atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.**

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	18.451.0005.2.022 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	540 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferência de Imposto 541 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAT 543 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAR
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE:	08.245.0011.2062 – Manutenção da Proteção Social Básica
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025.

**Secretária Municipal de Administração
Marina Sousa Miranda Araújo**

**Secretaria Municipal de Educação
Ronis da Costa Santos**

**Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
Cléia Maria Franco Barros Mesquita**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 83/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM NOME DA **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, E A EMPRESA
J. M. DOS SANTOS FONSECA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção civil para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	DIVERSO	10	R\$ 113,97	R\$ 1.139,70
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	8	R\$ 1,52	R\$ 12,16
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	6	R\$ 3,14	R\$ 18,84
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	4	R\$ 3,78	R\$ 15,12
7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	8	R\$ 9,46	R\$ 75,68
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	4	R\$ 16,48	R\$ 65,92
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	FORTLEV	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
10	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO.	UN	CENSI	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	GERDAU	3	R\$ 17,94	R\$ 53,82
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	ASTRA	4	R\$ 28,48	R\$ 113,92
13	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA. ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	FORTLEV	6	R\$ 22,62	R\$ 135,72
15	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTINA	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
16	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5.0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	4	R\$ 16,46	R\$ 65,84
17	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA.	UN	KRONA	4	R\$ 20,25	R\$ 81,00
18	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
19	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA.	UN	GIBSON	1	R\$ 190,16	R\$ 190,16
20	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362).	M	TIGRE	6	R\$ 27,46	R\$ 164,76
21	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
22	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	12	R\$ 4,46	R\$ 53,52
23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
24	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	R\$ 3,12	R\$ 37,44
25	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	R\$ 3,52	R\$ 42,24
26	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
27	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	18	R\$ 11,93	R\$ 214,74
28	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	6	R\$ 13,09	R\$ 78,54
29	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	R\$ 21,53	R\$ 258,36
30	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	12	R\$ 8,79	R\$ 105,48
31	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
32	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	6	R\$ 3,06	R\$ 18,36
33	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	WAVIN	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
34	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
35	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	PIAL	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
36	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	4	R\$ 19,03	R\$ 76,12
37	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	2	R\$ 16,88	R\$ 33,76
38	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	TOLEMAT	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
39	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	TIGRE	4	R\$ 6,42	R\$ 25,68
40	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	CASTOR	5	R\$ 7,58	R\$ 37,90
41	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	4	R\$ 19,02	R\$ 76,08
42	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	ASTRA	6	R\$ 6,85	R\$ 41,10
43	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	PADO	4	R\$ 63,60	R\$ 254,40
44	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM.	UN	TRAMONTINA	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
45	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	48	R\$ 6,81	R\$ 326,88
46	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	UNIÃO MUNDIAL	6	R\$ 4,43	R\$ 26,58
47	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM	UN	UNIÃO MUNDIAL	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE). (INCLUI PARAFUSOS).					
48	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	6	R\$ 8,65	R\$ 51,90
49	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
50	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	AMANCO	12	R\$ 22,23	R\$ 266,76
51	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	TIGRE	6	R\$ 9,46	R\$ 56,76
52	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	PLASBIL	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
53	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	OLIVIO	6	R\$ 60,36	R\$ 362,16
54	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	FAME	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30
55	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	10	R\$ 2,09	R\$ 20,90
56	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	4	R\$ 5,68	R\$ 22,72
57	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
58	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 4,76	R\$ 57,12
59	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 0,50	R\$ 3,00
60	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	4	R\$ 0,62	R\$ 2,48
61	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M.	UN	VONDER	5	R\$ 11,29	R\$ 56,45
62	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	VONDER	12	R\$ 2,38	R\$ 28,56
63	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	15	R\$ 0,79	R\$ 11,85
64	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M²	BOCCHI	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
65	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	70	R\$ 6,64	R\$ 464,80
66	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
67	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
68	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	24	R\$ 15,61	R\$ 374,64
69	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	MBASTOS	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
70	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	TENACE	4	R\$ 20,09	R\$ 80,36
71	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8".	UN	MASTER PAR	36	R\$ 0,21	R\$ 7,56
72	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.	UN	GALON	6	R\$ 310,58	R\$ 1.863,48
73	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	4	R\$ 127,44	R\$ 509,76
74	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	6	R\$ 31,57	R\$ 189,42
75	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	2	R\$ 18,38	R\$ 36,76
76	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	VONDER	3	R\$ 16,60	R\$ 49,80
77	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO.	UN	VONDER	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

78	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 1,19	R\$ 7,14
79	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 2,63	R\$ 15,78
80	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	5	R\$ 28,95	R\$ 144,75
81	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
83	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	50	R\$ 20,29	R\$ 1.014,50
VALOR TOTAL						R\$ 20.952,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **CONTRATANTE** da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total e não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito: **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 20.952,08 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	18.451.0005.2.022 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
 - b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
 - c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **CONTRATANTE**.
 - d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
 - e) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
 - f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão Regulador.
 - g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
 - h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
 - i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
 - j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
 - k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
 - l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
 - m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:**
- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
 - b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
 - g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o *caput* não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
Juacy Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 959.331.153-04

2-
CPF nº: 084.938.553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 84/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO**, E A EMPRESA **J. M. DOS SANTOS FONSECA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF nº 042.472.623-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	4	R\$ 34,02	R\$ 136,08
2	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
3	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
4	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	40	R\$ 20,29	R\$ 811,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.935,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **CONTRATANTE** da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total e não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Elaine



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 3.935,68 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Flávia



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Atender as Ordem de Fornecedor, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **CONTRATANTE**.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- e) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão Regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o *caput* não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025.

Elaine Santana da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE LAJEADO NOVO**
CNPJ nº 16.708.030/0001-97
Elaine Santana da Silva
CONTRATANTE

Juacy Martins dos Santos Fonseca

J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
Juacy Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
CPF nº: *054238553-02*

2- *[Assinatura]*
CPF nº: *959.331.153-04*



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
17	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4". COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	FORTLEV	3	R\$ 22,62	R\$ 67,86
18	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTINA	12	R\$ 5,72	R\$ 68,64
19	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	6	R\$ 16,46	R\$ 98,76
20	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
21	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
22	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO. EXTERNA. CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	ASTRA	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
23	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	INPLAST	2	R\$ 291,75	R\$ 583,50
24	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	INPLAST	1	R\$ 309,81	R\$ 309,81
25	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
26	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362).	M	TIGRE	6	R\$ 27,46	R\$ 164,76
27	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	12	R\$ 7,35	R\$ 88,20
28	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	12	R\$ 4,46	R\$ 53,52
29	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
30	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	36	R\$ 3,12	R\$ 112,32
31	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	36	R\$ 3,52	R\$ 126,72
32	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	24	R\$ 11,93	R\$ 286,32
33	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	24	R\$ 11,93	R\$ 286,32
34	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	24	R\$ 13,09	R\$ 314,16
35	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	18	R\$ 21,53	R\$ 387,54
36	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	12	R\$ 8,79	R\$ 105,48
37	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
38	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	18	R\$ 3,06	R\$ 55,08
39	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	WAVIN	24	R\$ 3,33	R\$ 79,92
40	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	HERC	6	R\$ 10,37	R\$ 62,22
41	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	900	R\$ 0,76	R\$ 684,00
42	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	PIAL	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
43	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	6	R\$ 19,03	R\$ 114,18
44	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	6	R\$ 16,88	R\$ 101,28
45	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	TOLEMAT	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
46	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA.	M	LEGRAND	2	R\$ 7,24	R\$ 14,48
47	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	TIGRE	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
48	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	CASTOR	6	R\$ 7,58	R\$ 45,48

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

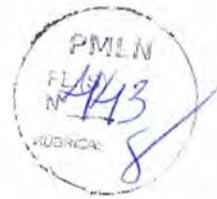


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

49	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	6	RS 19,02	RS 114,12
50	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL. PARA VASO / BACIA SANITARIA. EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	ASTRA	6	RS 6,85	RS 41,10
51	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	UN	VONDER	6	RS 30,22	RS 181,32
52	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	MEC TRONIC	3	RS 36,52	RS 109,56
53	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA. EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM. INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	PADO	10	RS 63,60	RS 636,00
54	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO. EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR. COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	UNIÃO MUNDIAL	6	RS 4,43	RS 26,58
55	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR. COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	UNIÃO MUNDIAL	10	RS 6,95	RS 69,50
56	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	2	RS 8,65	RS 17,30
57	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	12	RS 9,50	RS 114,00
58	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM.	M	3M	2	RS 1,29	RS 2,58
59	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO. 50 MM X 1 1/2". PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	AMANCO	2	RS 22,23	RS 44,46
60	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA. 60 MM X 2". PARA ÁGUA FRIA.	UN	TIGRE	3	RS 9,46	RS 28,38
61	FORRO DE PVC. FRISADO. BRANCO, REGUA DE 10 CM. ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	PLASBIL	140	RS 23,20	RS 3.248,00
62	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	OLIVIO	3	RS 60,36	RS 181,08
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	FAME	6	RS 9,23	RS 55,38
64	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS. DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	4	RS 2,09	RS 8,36
65	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 5,68	RS 34,08
66	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	10	RS 1,52	RS 15,20
67	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	4	RS 4,76	RS 19,04
68	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS. 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	RS 0,50	RS 6,00
69	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4". COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	RS 10,82	RS 129,84
70	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	18	RS 5,01	RS 90,18
71	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 4,23	RS 25,38
72	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	2	RS 24,53	RS 49,06
73	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 4,76	RS 28,56
74	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS.	UN	INCEPA	6	RS 156,59	RS 939,54
75	LIXA EM FOLHA PARA FERRO. NÚMERO 150.	UN	VONDER	10	RS 2,38	RS 23,80
76	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA. NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	24	RS 0,79	RS 18,96
77	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA. COR PRETA. GRAO 100.	UN	VONDER	6	RS 2,11	RS 12,66
78	LONA PLASTICA PESADA PRETA. E = 150 MICRA.	M²	BOCCHI	70	RS 1,54	RS 107,80

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	10	RS 8,98	RS 89,80
80	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 10,46	RS 62,76
81	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	RS 18,57	RS 445,68
82	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	50	RS 6,64	RS 332,00
83	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	400	RS 4,25	RS 1.700,00
84	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	600	RS 2,36	RS 1.416,00
85	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	36	RS 15,61	RS 561,96
86	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	MBASTOS	24	RS 9,49	RS 227,76
87	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	3	RS 31,57	RS 94,71
88	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	3	RS 18,38	RS 55,14
89	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	10	RS 1,19	RS 11,90
90	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 2,63	RS 15,78
91	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	7	RS 4,49	RS 31,43
92	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	5	RS 10,37	RS 51,85
93	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	TIGRE	4	RS 12,54	RS 50,16
94	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	6	RS 25,76	RS 154,56
95	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	1	RS 56,49	RS 56,49
96	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	TIGRE	3	RS 17,07	RS 51,21
97	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	3	RS 28,95	RS 86,85
98	RÓDAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	AUCTI	12	RS 4,31	RS 51,72
99	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	UN	SANTA CRUZ	24	RS 0,20	RS 4,80
100	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	6	RS 34,02	RS 204,12
101	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	DIVERSO	3	RS 279,20	RS 837,60
102	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	UNIVERSO	24	RS 7,26	RS 174,24
103	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	AMANCO	2	RS 8,43	RS 16,86
104	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".	UN	TIGRE	6	RS 4,49	RS 26,94
105	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	RS 7,82	RS 46,92
106	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIRGRE	10	RS 4,41	RS 44,10
107	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	RS 8,17	RS 49,02
108	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	RS 26,24	RS 157,44
109	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	8	RS 48,68	RS 389,44
110	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C).	M²	FORTLEV	8	RS 34,60	RS 276,80
111	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	400	RS 19,80	RS 7.920,00
112	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	240	RS 30,00	RS 7.200,00
113	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	60	RS 20,29	RS 1.217,40

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

114	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	SOPRANO	12	R\$ 10,45	R\$ 125,40
115	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	SOPRANO	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
116	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	LUXSANIT	6	R\$ 87,76	R\$ 526,56
117	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	VIQUA	12	R\$ 26,79	R\$ 321,48
118	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	WORKER	4	R\$ 4,96	R\$ 19,84
119	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	PLASTILIT	6	R\$ 10,97	R\$ 65,82
120	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	CONDOR	6	R\$ 10,11	R\$ 60,66
121	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	AMANCO	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
122	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
123	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	12	R\$ 16,15	R\$ 193,80
124	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO).	UN	CELITE	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.267,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da CONTRATANTE da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total e não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO QUARTO- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 42.267,67 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Atender as Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **CONTRATANTE**.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- e) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão Regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o *caput* não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

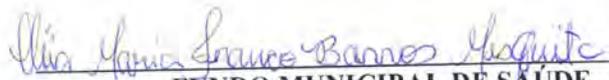
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

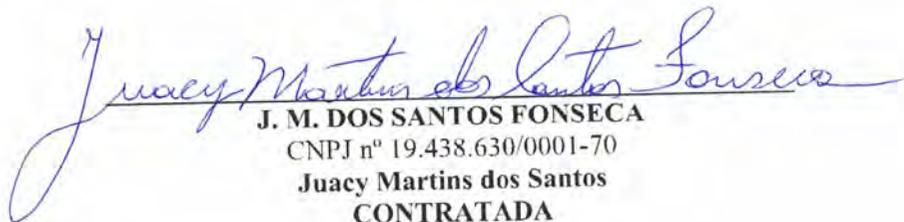
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025.

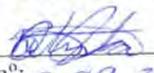


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.550.115/0001-
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
CONTRATANTE



J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
Juacy Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº: 959.331.153-04

2- 
CPF nº: 054938553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 86/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E A EMPRESA J. M. DOS SANTOS FONSECA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Ronis da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 033.954.113-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA. SEM TRANSPORTE).	M³	DIVERSO	24	RS 113,97	RS 2.735,28
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	24	RS 0,68	RS 16,32
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	24	RS 0,75	RS 18,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	48	RS 1,52	RS 72,96
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	24	RS 3,14	RS 75,36
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	24	RS 3,78	RS 90,72
7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	24	RS 9,46	RS 227,04
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	15	RS 16,48	RS 247,20
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	FORTLEV	40	RS 5,91	RS 236,40
10	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO.	UN	CENSI	24	RS 9,75	RS 234,00
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	GERDAU	6	RS 17,94	RS 107,64
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	ASTRA	15	RS 28,48	RS 427,20

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	10	RS 11,19	RS 111,90
14	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	FORTLEV	6	RS 22,62	RS 135,72
15	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTI NA	10	RS 5,72	RS 57,20
16	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	6	RS 16,46	RS 98,76
17	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	6	RS 24,51	RS 147,06
18	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	PADO	10	RS 35,01	RS 350,10
19	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	2	RS 568,24	RS 1.136,48
20	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	1	RS 1.098,73	RS 1.098,73
21	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	FORTLEV	1	RS 408,10	RS 408,10
22	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	ASTRA	16	RS 36,22	RS 579,52
23	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	INPLAST	4	RS 291,75	RS 1.167,00
24	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL).	UN	INPLAST	1	RS 309,81	RS 309,81
25	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	300	RS 1,68	RS 504,00
26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	6	RS 7,35	RS 44,10
27	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	6	RS 4,46	RS 26,76
28	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	6	RS 9,65	RS 57,90
29	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	24	RS 3,12	RS 74,88
30	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	36	RS 3,52	RS 126,72
31	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	24	RS 11,93	RS 286,32
32	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	36	RS 11,93	RS 429,48
33	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	RS 13,09	RS 157,08
34	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	6	RS 21,53	RS 129,18
35	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	6	RS 21,53	RS 129,18
36	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	12	RS 8,79	RS 105,48
37	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	6	RS 5,50	RS 33,00
38	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	6	RS 3,06	RS 18,36
39	DUCHA CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	HERC	12	RS 10,37	RS 124,44
40	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	900	RS 0,76	RS 684,00
41	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	PIAL	10	RS 36,52	RS 365,20
42	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	4	RS 19,03	RS 76,12
43	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	4	RS 16,88	RS 67,52

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo - MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

43	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	TOLEMAT	12	RS 6,96	RS 83,52
44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVÁ.	M	LEGRAND	3	RS 7,24	RS 21,72
45	ENGATE RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	TIGRE	12	RS 6,42	RS 77,04
46	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	CASTOR	10	RS 7,58	RS 75,80
47	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	12	RS 19,02	RS 228,24
48	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	ASTRA	6	RS 6,85	RS 41,10
49	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO.	UN	VONDER	4	RS 30,22	RS 120,88
50	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	MEC TRONIC		RS 36,52	RS 0,00
51	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	PADO	12	RS 63,60	RS 763,20
52	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	UNIÃO MUNDIAL	12	RS 4,43	RS 53,16
53	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	UNIÃO MUNDIAL	12	RS 6,95	RS 83,40
54	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	10	RS 8,65	RS 86,50
55	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	12	RS 9,50	RS 114,00
56	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM.	M	3M	10	RS 1,29	RS 12,90
57	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	AMANCO	10	RS 22,23	RS 222,30
58	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	TIGRE	12	RS 9,46	RS 113,52
59	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	PLASBIL	170	RS 23,20	RS 3.944,00
60	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	OLIVIO	3	RS 60,36	RS 181,08
61	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	FAME	12	RS 9,23	RS 110,76
62	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 2,09	RS 12,54
63	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 5,68	RS 34,08
64	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 1,52	RS 9,12
65	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 4,76	RS 28,56
66	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 0,50	RS 3,00
67	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 0,62	RS 3,72
68	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	8	RS 10,82	RS 86,56
69	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	4	RS 5,01	RS 20,04
70	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	4	RS 4,23	RS 16,92
71	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 24,53	RS 147,18

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

72	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	3	R\$ 4,76	R\$ 14,28
73	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C).	UN	ICASA	3	R\$ 179,01	R\$ 537,03
74	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	VONDER	24	R\$ 2,38	R\$ 57,12
75	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96
76	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	VONDER	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
77	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M ²	BOCCHI	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
78	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 8,98	R\$ 323,28
79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 10,46	R\$ 125,52
80	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 18,57	R\$ 111,42
81	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 24,01	R\$ 144,06
82	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	4	R\$ 24,21	R\$ 96,84
83	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 33,27	R\$ 199,62
84	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 8,05	R\$ 48,30
85	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
86	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM.	M	PETROISA	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
87	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	540	R\$ 4,25	R\$ 2.295,00
88	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	320	R\$ 2,36	R\$ 755,20
89	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUÉLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	60	R\$ 15,61	R\$ 936,60
90	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUÉLA DE PRESSÃO MÉDIA.	UN	MBASTOS	80	R\$ 9,49	R\$ 759,20
91	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M.	UN	PIANOX	1	R\$ 224,72	R\$ 224,72
92	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8".	UN	MASTER PAR	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
93	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	UNIÃO MUNDIAL	2	R\$ 5,51	R\$ 11,02
94	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO EM PADRÃO MADEIRA.	UN	GALON	10	R\$ 310,58	R\$ 3.105,80
95	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACÍCA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	10	R\$ 127,44	R\$ 1.274,40
96	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	3	R\$ 31,57	R\$ 94,71
97	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	2	R\$ 18,38	R\$ 36,76
98	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	VONDER	3	R\$ 16,60	R\$ 49,80
99	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	VONDER	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60
100	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	VONDER	4	R\$ 16,32	R\$ 65,28
101	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 1,19	R\$ 7,14
102	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	8	R\$ 2,63	R\$ 21,04
103	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	8	R\$ 4,49	R\$ 35,92

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo - MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

104	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL. PVC. 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	6	RS 10,37	RS 62,22
105	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	TIGRE	4	RS 12,54	RS 50,16
106	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	8	RS 25,76	RS 206,08
107	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	8	RS 40,90	RS 327,20
108	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	10	RS 56,49	RS 564,90
109	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	24	RS 103,47	RS 2.483,28
110	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	TIGRE	36	RS 17,07	RS 614,52
111	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4".	UN	TIGRE	6	RS 54,79	RS 328,74
112	RELÊ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	UN	DNI	2	RS 29,99	RS 59,98
113	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	10	RS 28,95	RS 289,50
114	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	AUCTI	90	RS 4,31	RS 387,90
115	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE.	UN	SANTA CRUZ	48	RS 0,20	RS 9,60
116	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), SEM CABO.	UN	ATLAS	12	RS 15,35	RS 184,20
117	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	10	RS 34,02	RS 340,20
118	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	DIVERSO	20	RS 279,20	RS 5.584,00
119	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	UNIVERSO	440	RS 7,26	RS 3.194,40
120	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM. DE PLÁSTICO BRANCO.	UN	AMANCO	6	RS 8,43	RS 50,58
121	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMÍNICO E OUTRAS SUPERFÍCIES).	L	AMANCO	12	RS 44,09	RS 529,08
122	TAMPA CEGÁ EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".	UN	TIGRE	10	RS 4,49	RS 44,90
123	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	8	RS 29,95	RS 239,60
124	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	10	RS 2,53	RS 25,30
125	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	12	RS 5,14	RS 61,68
126	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	5	RS 11,36	RS 56,80
127	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	4	RS 7,82	RS 31,28
128	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	RS 0,89	RS 5,34
129	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	8	RS 3,20	RS 25,60
130	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIRGRE	10	RS 4,41	RS 44,10
131	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	RS 8,17	RS 49,02
132	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	4	RS 26,24	RS 104,96
133	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	RS 48,68	RS 292,08
134	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN. PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M².	MIL	DEFAULT	1	RS 1.034,15	RS 1.034,15
135	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	600	RS 19,80	RS 11.880,00
136	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	500	RS 30,00	RS 15.000,00
137	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	300	RS 20,29	RS 6.087,00

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

138	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	SOPRANO	24	RS 10,45	RS 250,80
139	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	SOPRANO	48	RS 6,80	RS 326,40
140	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	LUXSANIT	10	RS 87,76	RS 877,60
141	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	VIQUA	24	RS 26,79	RS 642,96
142	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	WORKER	10	RS 4,96	RS 49,60
143	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	PLASTILIT	24	RS 10,97	RS 263,28
144	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO.	UN	LUCONI	6	RS 8,81	RS 52,86
145	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	CONDOR	24	RS 10,11	RS 242,64
146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	AMANCO	24	RS 13,08	RS 313,92
147	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	CORAL	12	RS 32,36	RS 388,32
148	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	12	RS 11,19	RS 134,28
149	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	BRASILIT	3	RS 245,99	RS 737,97
150	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	24	RS 16,15	RS 387,60
151	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO).	UN	CELITE	10	RS 201,00	RS 2.010,00
152	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	L	VEDACIT	60	RS 7,59	RS 455,40
VALOR TOTAL						RS 89.768,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **CONTRATANTE** da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de **75% (setenta e cinco por cento)** da validade total e não inferior a **12 (doze) meses** na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 89.768,18 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0012.2075 – Manutenção do Ensino Infantil – Prê Escolar – FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **CONTRATANTE**.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- e) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão Regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o *caput* não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

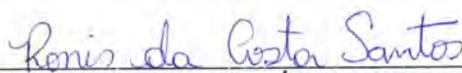
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

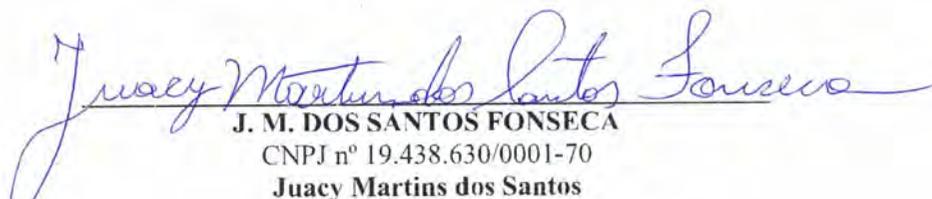
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025.



FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 53.355.648/0001-47
Ronis da Costa Santos
CONTRATANTE



J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
Juacy Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº: 959.331.153-04

2- 
CPF nº: 054238553-02



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2025 – CCLC/PMLN/MA	3
EXTRATO DE CONTRATO	15
RESENHA DE CONTRATO Nº 55/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 37/2025 – PMLN/MA	15





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2025 – CCLC/PMLN/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2025 – CCLC/PMLN/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 – CCLC/PMLN/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 – PMLN/MA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 027/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços para o fornecimento de materiais de construção** propostos pela empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de material de construção civil para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 07/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 027/2025 – PMLN-MA. Parágrafo primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC. Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO



A Beneficiária fica obrigada a fornecer os materiais contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

PMLN
463
S



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Em referência aos limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **Parágrafo Quarto** desde que:

- seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.





CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso **IV** do "caput" desta **Clausula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "caput" desta **Clausula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e atados pelas partes:

- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 – Proc. Adm. 027/2025, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.





CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**
Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito e/ou via e-mail ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 29 de julho de 2025.

Sousa Miranda Araújo Secretária Municipal de Administração Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA _____ **J. M. DOS SANTOS FONSECA**
CNPJ nº 19.438.630/0001-70 Juacy Martins dos Santos ... **TESTEMUNHAS:**

• NOME:

CPF:

• NOME:

CPF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMLN-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: **J. M. DOS SANTOS FONSECA CNPJ nº 19.438.630/0001-70 END.: Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000. REPRESENTANTE LEGAL: Juacy Martins dos Santos Contate: (99) 98443-2014 E-mail: juacy.fonseca@yahoo.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREA FINA - POSTO JAZUIII/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZUIDA, SEM TRANSPORTE).	M²	diverso	830	RS 113,97	RS 94.595,10
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	kroma	500	RS 0,68	RS 340,00





3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAS E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	450	RS 0,75	RS 337,50
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAS E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	250	RS 1,52	RS 380,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAS E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	250	RS 3,14	RS 785,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAS E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	250	RS 3,78	RS 945,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAS E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	150	RS 9,46	RS 1.419,00
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAS E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	krona	150	RS 16,48	RS 2.472,00
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISPAGA COM 75 GR.	UN	fortlev	660	RS 5,91	RS 3.900,60
10	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO.	UN	ccnsa	200	RS 9,75	RS 1.950,00
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	gedrau	400	RS 17,94	RS 7.176,00
12	ARGAMASSA COLANTE ACII.	KG	precon	10000	RS 1,63	RS 16.300,00
13	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO.	UN	weitzel	325	RS 3,71	RS 1.205,75
14	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO.	UN	weitzel	325	RS 1,00	RS 325,00
15	ASSENTO SANITÁRIO DE ELÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	astra	275	RS 28,48	RS 7.832,00
16	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibnas	125	RS 11,19	RS 1.398,75
17	COBANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISPAGA, 50 ML.	UN	juntalider	535	RS 3,58	RS 1.915,30
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICAS E BALÃO PLÁSTICO	UN	fortlev	95	RS 22,62	RS 2.148,90
19	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	fratunima	220	RS 5,72	RS 1.258,40
20	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	30	RS 16,46	RS 493,80
21	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	30	RS 24,51	RS 735,30
22	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	pado	30	RS 35,01	RS 1.050,30
23	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	2	RS 4.377,37	RS 8.754,74
24	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	10	RS 568,24	RS 5.682,40
25	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	10	RS 1.098,73	RS 10.987,30
26	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	4	RS 2.511,03	RS 10.044,12
27	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	fortlev	20	RS 408,10	RS 8.162,00
28	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSAS, ENGATE.	UN	astra	150	RS 36,22	RS 5.433,00
29	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	implast	24	RS 291,75	RS 7.002,00



30	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO - TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	UN	implast	22	RS 309,81	RS 6.815,82
31	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA.	UN	polomar	550	RS 1,16	RS 638,00
32	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GREIHA REDONDA, BRANCA.	UN	Atenu	240	RS 20,25	RS 4.860,00
33	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	culfa	10400	RS 1,68	RS 17.472,00
34	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA.	UN	gibson	85	RS 190,16	RS 16.163,00
35	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, 161, DN 100MM (NBR 7362)	M	figre	265	RS 27,46	RS 7.276,90
36	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	107	RS 7,35	RS 786,45
37	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	107	RS 4,46	RS 477,22
38	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	amanco	72	RS 9,65	RS 694,80
39	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	810	RS 3,12	RS 2.527,20
40	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	450	RS 3,52	RS 1.584,00
41	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	142	RS 11,93	RS 1.694,06
42	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	70	RS 11,93	RS 835,10
43	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	250	RS 13,69	RS 3.272,50
44	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	amanco	142	RS 21,53	RS 3.057,26
45	CAP PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	70	RS 8,79	RS 615,30
46	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 5 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	70	RS 5,50	RS 385,00
47	CAP PVC, SOLDADVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	wavin	120	RS 3,06	RS 367,20
48	CAP PVC, SOLDADVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	wavin	70	RS 3,33	RS 233,10
49	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20x25 CM.	M²	cebras	1000	RS 34,81	RS 34.810,00
50	BUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	here	150	RS 10,37	RS 1.555,50
51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	poly	130000	RS 0,76	RS 98.800,00
52	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES 44 X 35 CM (L X C).	UN	celite	71	RS 159,86	RS 11.350,06
53	CONJUNTO ARSTOP P/AR (CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A).	UN	piol	33	RS 36,52	RS 1.205,16
54	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	corrig	80	RS 19,03	RS 1.522,40
55	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	corrig	90	RS 16,88	RS 1.519,20
56	DOBRADEIRA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	tolemat	268	RS 6,96	RS 1.865,28
57	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA.	M	legrand	21	RS 7,24	RS 152,04
58	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	figre	241	RS 6,42	RS 1.547,22
59	ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	ceistor	89	RS 7,58	RS 674,62
60	ESPATULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA F. LARGURA DE *8* CM.	UN	vonder	89	RS 19,02	RS 1.692,78
61	CONJUNTO DE LIGAÇÃO ABUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESQUIDE.	UN	astra	211	RS 6,85	RS 1.445,35
62	ESQUADRO DE AÇO 12" (30 MM), CABO DE ALUMÍNIO.	UN	vonder	22	RS 30,22	RS 664,84
63	CONJUNTO ARSTOP P/AR (CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A).	UN	mcc tronice	33	RS 36,52	RS 1.205,16
64	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-)	CJ	pado	220	RS 63,60	RS 13.992,00



	FESTA E EM ZANAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	UN	temontina	54	RS 47,11	RS 2.543,94
65	ENXADA ESTREITA EM AÇO, 25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM.	KG	gravia	1028,49	RS 6,81	RS 7.004,02
66	ACO CA-50, 12,5 MM OU 160/MM, VERGALHAO.	KG	gravia	261,66	RS 8,30	RS 2.171,78
67	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	KG	gravia	1739,94	RS 7,87	RS 13.693,23
68	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO.	KG	gravia	222,36	RS 7,45	RS 1.656,58
69	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.	KG	gravia	805,8	RS 8,34	RS 6.720,37
70	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO.	UN	União Mundial	170	RS 4,43	RS 753,10
71	FERRILHO COM FECHO TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	União Mundial	241	RS 6,95	RS 1.674,95
72	FERRILHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN				
73	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3m	150	RS 8,65	RS 1.297,50
74	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	scotch	241	RS 9,50	RS 2.289,50
75	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAG, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM.	M	3m	45	RS 1,29	RS 58,05
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	amarelo	105	RS 22,23	RS 2.334,15
77	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	figre	105	RS 9,46	RS 993,30
78	FURRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM DO CACAO).	m²	plasil	1740	RS 23,20	RS 40.368,00
79	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	olivio	50	RS 60,36	RS 3.018,00
80	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	fame	90	RS 9,23	RS 830,70
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	figre	241	RS 2,09	RS 503,69
82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	figre	130	RS 5,68	RS 738,40
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	figre	241	RS 1,52	RS 366,32
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	figre	90	RS 4,76	RS 428,40
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	650	RS 0,50	RS 325,00
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	610	RS 0,62	RS 378,20
87	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	347	RS 10,82	RS 3.754,54
88	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	241	RS 5,01	RS 1.207,41
89	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	300	RS 4,23	RS 1.269,00
90	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	173	RS 24,53	RS 4.243,69
91	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	figre	125	RS 4,76	RS 595,00
92	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS.	UN	incepa	15	RS 156,29	RS 2.348,85
93	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C).	UN	icasa	50	RS 179,01	RS 8.950,50
94	LINHA PARA PEDREIRO USA, 0,8 MM X 100 M.	UN	vonder	170	RS 11,29	RS 1.919,30
95	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	vonder	170	RS 2,38	RS 404,60





96	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	vonder	550	RS 0,79	RS 434,50
97	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	vonder	55	RS 2,11	RS 116,05
98	LAMPADA A VAPOR MERCÚRIO 250 W (BASE E-40)	UN	ideal	92	RS 25,33	RS 2.330,56
99	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.	M²	bocchi	241	RS 1,54	RS 371,14
100	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADVEL., PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	610	RS 8,98	RS 5.477,80
101	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADVEL., PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	610	RS 10,46	RS 6.380,60
102	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADVEL., PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	347	RS 18,57	RS 6.443,79
103	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADVEL., PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	347	RS 24,01	RS 8.331,47
104	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADVEL., PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	400	RS 24,21	RS 9.684,00
105	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADVEL., PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	figre	241	RS 33,27	RS 8.018,07
106	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	figre	56	RS 8,05	RS 450,80
107	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	ibira	700	RS 6,64	RS 4.648,00
108	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA.	M	figre	460	RS 4,63	RS 2.129,80
109	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORÇADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, D= 1/2", ESPESSURA 1,5 MM.	M	petrosisa	775	RS 1,50	RS 1.162,50
110	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL.2, DE 3/4" X 2,8" MM.	M	ibira	300	RS 11,81	RS 3.543,00
111	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	leroy merlin	3875	RS 4,25	RS 16.468,75
112	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	etalex	4500	RS 2,36	RS 10.620,00
113	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-S.	UN	mbastos	460	RS 15,61	RS 7.180,60
114	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA.	UN	mbastos	603	RS 9,49	RS 5.722,47
115	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M.	UN	pianos	22	RS 224,72	RS 4.943,84
116	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	tenace	22	RS 20,09	RS 441,98
117	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8".	UN	master par	241	RS 0,21	RS 50,61
118	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	União Mundial	170	RS 5,51	RS 936,70
119	PORTA DE ARRUIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO EM PADRÃO MADEIRA.	UN	galon	50	RS 310,58	RS 15.529,00
120	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM X 120* CM X *310* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	mapaf	105	RS 127,44	RS 13.381,20
121	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	vonder	173	RS 31,57	RS 5.461,61
122	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	vonder	173	RS 18,38	RS 3.179,74
123	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	vonder	241	RS 16,60	RS 4.000,60
124	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	vonder	241	RS 16,60	RS 4.000,60
125	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	vonder	241	RS 16,32	RS 3.933,12
126	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	vonder	241	RS 16,38	RS 3.995,78
127	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	vonder	241	RS 16,72	RS 4.029,52
128	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G, COM CORDÃO EM NYLON E TACO.	UN	vonder	52	RS 43,59	RS 2.266,68



129	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	litre	241	RS 1.119	RS 286,79
130	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	litre	241	RS 2,63	RS 633,83
131	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	litre	241	RS 1,49	RS 1.082,08
132	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 30 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	litre	105	RS 10,37	RS 1.088,85
133	REGISTRO DE ESFERA DE ESSEIO, PVC PARA POLIFITILENO, 20 MM.	UN	litre	105	RS 12,54	RS 1.316,70
134	REGISTRO DE ESFERA, PVC COM VOLANTE, V.S. SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	litre	52	RS 25,76	RS 1.339,52
135	REGISTRO DE ESFERA, PVC COM VOLANTE, V.S. SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	litre	52	RS 40,90	RS 2.126,80
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC COM VOLANTE, V.S. SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	litre	52	RS 56,49	RS 2.937,48
137	REGISTRO DE ESFERA, PVC COM VOLANTE, V.S. SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	litre	23	RS 103,47	RS 2.379,81
138	REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	litre	105	RS 17,07	RS 1.792,35
139	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMIADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4".	UN	litre	150	RS 54,79	RS 8.218,50
140	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	axilom	290	RS 5,15	RS 1.493,50
141	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	UN	dni	80	RS 29,99	RS 2.399,20
142	REMOVEDOR DE TINTA OIE/ESMALTE VERNIZ.	L	sparlack	223	RS 28,95	RS 6.455,85
143	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	aueti	450	RS 4,31	RS 1.939,50
144	ROLDANA PLASTICA COMPREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	smita cruz	400	RS 0,20	RS 80,00
145	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO.	UN	atlas	89	RS 15,35	RS 1.366,15
146	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 25 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	castor	154	RS 34,02	RS 5.239,08
147	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA-FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	diverso	420	RS 279,20	RS 117.264,00
148	SELADOR ACRILICO OPAO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	universo	3546	RS 7,26	RS 25.743,96
149	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE 450 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	amanco	60	RS 8,43	RS 505,80
150	SOLVANTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES).	L	amanco	220	RS 44,09	RS 9.699,80
151	TALHADEIRA COM PUSH-RO DE PROTECAO *20 X 250* MM.	UN	corfig	11	RS 28,14	RS 309,54
152	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	litre	60	RS 4,49	RS 269,40
153	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	litre	241	RS 29,95	RS 7.217,95
154	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	litre	105	RS 2,53	RS 265,65
155	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	litre	241	RS 5,14	RS 1.238,74
156	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	litre	105	RS 11,36	RS 1.192,80
157	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	litre	347	RS 7,82	RS 2.713,54
158	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	litre	750	RS 0,89	RS 667,50
159	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	litre	347	RS 3,20	RS 1.110,40
160	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	litre	550	RS 4,41	RS 2.425,50
161	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	litre	347	RS 8,17	RS 2.834,99



162	TE SOLDAVEL - PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	Ingre	241	RS 26,24	RS 6.323,84
163	TE SOLDAVEL - PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	Ingre	105	RS 48,68	RS 5.111,40
164	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA - INCOLOR, F = 90,6* MM, DE 90,50 X 2,44* M (L X C).	M²	forlev	600	RS 31,60	RS 20.760,00
165	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26* TELHAS/M².	MIL	Default	66	RS 1.034,15	RS 68.253,90
166	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	coral	5000	RS 19,80	RS 99.000,00
167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	coral	1209,6	RS 30,00	RS 36.288,00
168	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	coral	2000	RS 20,29	RS 40.580,00
169	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	Soprano	120	RS 10,45	RS 1.254,00
170	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	Soprano	482	RS 6,80	RS 3.277,60
171	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FINA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	Luxsanit	105	RS 87,76	RS 9.214,80
172	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA, 1/2".	UN	Viqua	105	RS 26,79	RS 2.812,95
173	TRINCHA CERDAS GRIS 1,12" (38 MM).	UN	worker	89	RS 4,96	RS 441,44
174	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	plastilit	241	RS 10,97	RS 2.643,77
175	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	Luconi	241	RS 8,81	RS 2.123,21
176	VASSOURA SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS RUAS.	UN	condor	347	RS 10,11	RS 3.508,17
177	FITA VEDA ROSCA, EM PTE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	amanco	160	RS 13,08	RS 2.092,80
178	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	coral	223	RS 32,36	RS 7.216,28
179	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	Hygibras	125	RS 11,19	RS 1.398,75
180	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO.	UN	vonder	60	RS 36,22	RS 2.173,20
181	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM.	M	gravia	318	RS 27,52	RS 8.751,36
182	TELHA DE FIBROCIMENTO = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	Brasilit	400	RS 245,99	RS 98.396,00
183	BLOCO CERAMICO / TUBO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19CM (L X A X C)	UN	diverso	120000	RS 0,69	RS 82.800,00
184	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	241	RS 16,15	RS 3.892,15
185	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	celite	55	RS 201,00	RS 11.055,00
186	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	L	vedacit	1926	RS 7,59	RS 14.618,34
187	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORITOS.	L	sika	1584	RS 7,09	RS 11.230,56
188	BANCADA/BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, L= *2* CM.	UN	diverso	10	RS 885,50	RS 8.855,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 1.498.999,22



LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Terç 29 de Julho de 2025 VOL: 3 | Nº 1140

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: s1g61f0lpe20250729170732





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 29/07/2025



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 83/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA. 2	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA.....	3





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: eu6y3uxe8vj20250904090914

PMLN
FL. 476
8

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 83/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 83/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e J. M. DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70. BASE LEGAL Lei n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de material de construção civil para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 20.952,08 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 18.451.0005.2.022 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025, Marina Sousa Miranda Araújo, Secretária Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMLN/MA.

PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrita no CNPJ nº 53.355.648/0001-47, e J. M. DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70. BASE LEGAL Lei n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 89.768,18 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAI; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0012.2.075 – Manutenção do Ensino Infantil – Prê Escolar – FUNDEB 30%; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025.





Ronis da Costa Santos. Secretário Municipal de Educação.
Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: ndutpj4e2et20250904090955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e J. M. DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70. BASE LEGAL Lei n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.935,68 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0011.2054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025. Elaine Santana da Silva, Secretária de Assistência Social.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: tib4fayuyu20250904090958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 27/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Lajeado Novo, inscrita no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e J. M. DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70. BASE LEGAL Lei n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 42.267,67 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Lajeado Novo/MA, 03 de setembro de 2025. Clêia Maria Franco Barros Mesquita, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: digxxreun0u20250904090912





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 04/09/2025

